



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 905.638,00** (novecentos e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais).

Tuntum - Maranhão, 07 de novembro de 2023.

**ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA**

Pregoeiro Titular

Portaria n.º 325/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**PORTARIA N.º 325, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de Pregoeiro Titular e Substituto e respectiva equipe de apoio, com as atribuições de elaboração e análise de editais, recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetivo do certame ao Licitante vencedor de acordo com o Art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º, II, do Decreto nº 3.555/2000.*

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI, **resolve;**

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as):

**I – ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA e DANILO VIANA PESSOA**, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar; **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e GLEYSSON ALVES OLIVEIRA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os Pregoeiros, Titular e Substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **MODALIDADE PREGÃO** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Torna sem efeito a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Os efeitos desta portaria, entraram em vigor a partir do dia 03 de outubro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.10.02 16:13:57 -03'00'

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

**PROCESSO:** 1649/2023

**DATA:** 10/10/2023

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**CIDADE:** Tuntum

**ESTADO:** Maranhão

**INTERESSADO:** ANTONIA MORAIS GOMES

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

Bem como, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para providências.

SETOR DE PROTOCOLO, 10 de outubro de 2023.

*Syndy Maruthe Araújo Carvalho*  
**SYNDY MARUTHE ARAÚJO CARVALHO**

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 313/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**PORTARIA N.º 313 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO**, inscrita sob o CPF nº **\*\*\*.333.993-\*\***, Agente Administrativo, para compor a FUNÇÃO, de Membro do Protocolo, da Prefeitura Municipal de Tuntum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03/08/2023).

**FERNANDO  
PORTELA TELES**

**PESSOA:04185627  
335**

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES

PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.08.03 16:20:12  
-03'00'

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

## SUMÁRIO

PORTARIA N.º 313 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.....	1
DECRETO Nº 143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 139, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.....	36

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 313 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO**, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.333.993-\*\*, Agente Administrativo, para compor a FUNÇÃO, de Membro do Protocolo, da Prefeitura Municipal de Tuntum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03/08/2023).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

### DECRETO

#### DECRETO Nº 143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum – PMT/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de

Tuntum/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Não estão abrangidos por este Decreto as empresas públicas municipais, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA devem adotar medidas cabíveis para garantir que os processos licitatórios atendam tempestivamente às suas necessidades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. As licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Parágrafo único. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos serão processados na forma prevista no Capítulo II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º. Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, devem instituir sítios eletrônicos para divulgação complementar e realização das respectivas licitações e contratações.

§2º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, caso necessário.

#### CAPÍTULO II

##### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

###### Seção I

###### Da designação

###### Subseção I

###### Agente de contratação

Art. 5º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda: Antonia Morais Gomes. Portaria nº 21/2022
E-mail institucional: seceducacao@tuntum.ma.gov.br Telefone: (99) 99176-8924
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b> Se justifica pela aquisição do fardamento escolar do município de Tuntum, bem como a padronização dos alunos, qualidade e bem-estar das crianças, adolescentes e adultos atendidos nas instituições públicas. De tal modo, devem ser pensados sob a ótica do conforto, durabilidade e custo. Vale salientar que está aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria de Municipal de Educação não dispõem desse material disponível em seu almoxarifado.
<b>DESCRIÇÕES E QUANTIDADES</b> Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.
Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os materiais em até 7 dias após a emissão de ordem de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

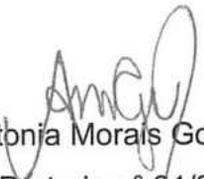


Local e horário da Entrega/Execução: o fornecimento dos materiais será entregue no gabinete da Secretaria Municipal de Educação. Das 08h as 17h

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Antonia Morais Gomes

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

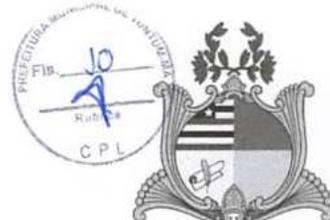
Tuntum/MA, 10 de outubro de 2023

  
Antonia Morais Gomes  
Portaria nº 21/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – UNIFORME ESCOLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>CRECHE 2 E 3 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	843
2	CALÇA DE ELANCA	UND	843
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	843
<b>4 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	452
2	CALÇA DE ELANCA	UND	452
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	452
<b>5 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	455
2	CALÇA DE ELANCA	UND	455
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	455
<b>6 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	476
2	CALÇA DE ELANCA	UND	476
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	476
<b>7 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	490



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2	CALÇA DE ELANCA	UND	490
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	490
<b>8 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	535
2	CALÇA DE ELANCA	UND	535
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	535
<b>9 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	461
2	CALÇA DE ELANCA	UND	461
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	461
<b>10 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	541
2	CALÇA DE ELANCA	UND	541
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	541
<b>11 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	641
2	CALÇA DE ELANCA	UND	641
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	641
<b>12 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	769
2	CALÇA DE ELANCA	UND	769
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	769

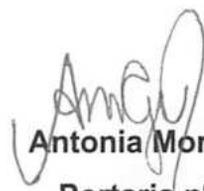


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



13 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	551
2	CALÇA DE ELANCA	UND	551
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	551
14 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	661
2	CALÇA DE ELANCA	UND	661
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	661
EJA M			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	225
2	CALÇA DE ELANCA	UND	225
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	225
EJA G			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	200
2	CALÇA DE ELANCA	UND	200
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	200

  
**Antonia Morais Gomes**  
Portaria nº 21/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**MODELO: EDUCAÇÃO INFANTIL**



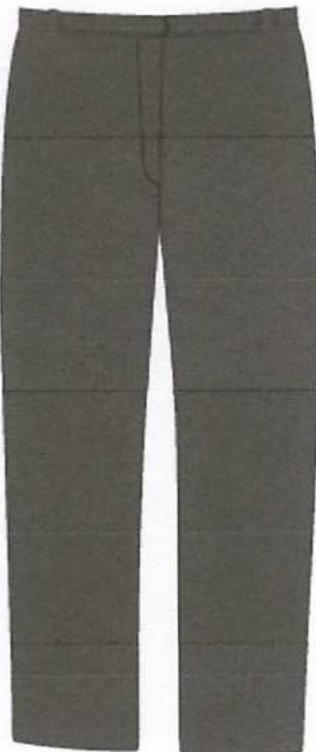


## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### MODELO: ENSINO FUNDAMENTAL E EJA





## PORTARIA Nº 21/2022

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANTONIA MORAIS GOMES**, cargo professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano- História, inscrita no CPF nº 431.680.193-72, para exercer a FUNÇÃO de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

**Art. 2º -** A servidora designada para exercício da função perceberá a remuneração do cargo de professor efetivo que detém, para o desempenho das atribuições de Secretária Municipal.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA





**PORTARIA Nº 20/2022**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, ANTONIA MORAIS GOMES**, inscrita no CPF nº 431.680.193-72, do CARGO em Comissão de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

**Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 10 de 04 de janeiro de 2021.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

**PORTARIA Nº 21/2022**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANTONIA MORAIS GOMES**, cargo professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano- História, inscrita no CPF nº 431.680.193-72, para exercer a FUNÇÃO de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

**Art. 2º - A servidora designada para exercício da função perceberá a remuneração do cargo de professor efetivo que detém, para o desempenho das atribuições de Secretária Municipal.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d5592634f6f7cfbffa28119e499858f6d2c06eb8  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**De: Gabinete da Sec. Municipal de Orçamento Gestão e Despesas**

**Para: Setor de Compras e Planejamento**

Autorizo o prosseguimento e encaminhamento do Processo Administrativo nº. 1649/2023, para providências cabíveis quanto ao planejamento da contratação.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 11 de outubro de 2023.

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

## PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF: 769.632.683- 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal



legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CAROLINE SOARES LIMA**, inscrito no CPF sob nº 728.220.741-00, para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*  
Código identificador: 303a1f7f044c15f0c194edc8f63c29

PORTARIA Nº 139/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob nº 614.867.733 - 46, para o cargo de, da ORDENADOR DE DESPESAS da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*  
Código identificador: 0a0f72ba1e62e3fa7a5bb09922f7c688

PORTARIA 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*  
Código identificador: 247d1d7542dee1b0ad02d10cc45d0d5e

PORTARIA N 141/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **SAMIRES COSTA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 612.611.233-44, para o cargo de Assessora Técnica do Setor de Compras e Contratos, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*  
Código identificador: 33b8927c480c044e47d092b9a4f2f306





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# **DECRETO MUNICIPAL N° 127, DE 17 DE MAIO DE 2023.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**DECRETO Nº 127, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Delega competências à Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, art. 87, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal Orçamento, Gestão e Despesas, observadas as competências previstas na Lei Complementar Municipal nº 15, de 12 de maio de 2023, e demais legislações pertinentes, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º, deste Decreto;

III - autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

§1º. A ordenação de despesas de que trata o inciso I, deste artigo, engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento, este último será realizado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas em conjunto com o Coordenador do Setor de Finanças, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Art. 2º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

§1º. As despesas de que tratam os incisos I e II, deste artigo, serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º. Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Coordenador do Setor de Finanças.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 17 de maio de 2023.

FERNANDO	Assinado de forma digital por FERNANDO
PORTELA TELES	PORTELA TELES
PESSOA:041856	PESSOA:04185627335
27335	Dados: 2023.05.17
	18:34:07 -03'00'

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

DECRETO : Páginas ..... 1/3

### DECRETO

DECRETO Nº 127, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Delega competências à Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, art. 87, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal Orçamento, Gestão e Despesas, observadas as competências previstas na Lei Complementar Municipal nº 15, de 12 de maio de 2023, e demais legislações pertinentes, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º, deste Decreto;

III - autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

§1º. A ordenação de despesas de que trata o inciso I, deste artigo, engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento, este último será realizado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas em conjunto com o Coordenador do Setor de Finanças, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro  
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA  
Site: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhicado Herlirvall

Orçamento

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0536, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023 [PÁG. 2/2]

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

§1º. As despesas de que tratam os incisos I e II, deste artigo, serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º. Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Coordenador do Setor de Finanças.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 17 de maio de 2023.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



# Relatório de Cotação: UNIFORME ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 12/05/2022 16:38:40 e 13/05/2022 09:37:28

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 12	7.215	R\$ 27,24 (un)	-	R\$ 27,24	R\$ 196.536,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada   4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada	NºPregão:22021 UASG:160150	02/12/2021	R\$ 22,74
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada   4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada	NºPregão:22021 UASG:160150	02/12/2021	R\$ 28,99
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS CAMPUS EIRUNEPE IFAM	Dispensa de Licitação Nº 3/2021 UASG: 155527	01/12/2021	R\$ 30,00
Valor Unitário				R\$ 27,24

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,24
---------------------------------------	-------------------------------------

## Item 2: CALÇA DE ELANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 27	7.215	R\$ 32,00 (un)	-	R\$ 32,00	R\$ 230.880,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	NºPregão:1002021 UASG:984287	29/12/2021	R\$ 32,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	NºPregão:1002021 UASG:984287	29/12/2021	R\$ 32,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	NºPregão:1002021 UASG:984287	29/12/2021	R\$ 32,00





Valor Unitário

R\$ 32,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,00

## Item 3: BERMUDA DE ELANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 36	7.215	R\$ 29,70 (un)	-	R\$ 29,70	R\$ 214.285,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE			NºPregão:1382021 UASG:451023	27/01/2022 R\$ 29,70
2	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE			NºPregão:1382021 UASG:451023	27/01/2022 R\$ 29,70
3	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE			NºPregão:1382021 UASG:451023	27/01/2022 R\$ 29,70
Valor Unitário					R\$ 29,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,70

Valor Global: R\$ 641.702,10

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

Preço Estimado: R\$ 27,24 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 27,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,24

Quantidade	Descrição	Observação
7.215 Unidades	1	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército  
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada  
4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Objeto: Com vistas a aquisição de materiais de instrução e artigos esportivos para atender as demandas da 4ª Bda C Mec bem como as unidades militares que a compõe..

Descrição: Camiseta - Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

CatMat: 458679 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:V, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTAMPA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

Data: 02/12/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22021 / UASG:160150

Lote/Item: /79

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.754.927/0001-67 *VENCEDOR*	REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA	R\$ 17,99



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)  
Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpvPWltdhR1%2fJrMW e5zd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMW e5zd8%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Reino  
Fabricante: Reino Kids  
Modelo: CONF EDITAL  
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: RS    Cidade: Bagé    Endereço: RUA FRANCISCO L. MEIRELES, 1782    Telefone: (53) 9123-2126 / (53) 9103-2787 / (53) 9123-2126    Email: adrianelamadril@hotmail.com

32.716.419/0001-30    MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES    R\$ 18,00

Marca: Malha Fina Vestuario  
Fabricante: Malha Fina Vestuario  
Modelo: Camiseta  
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: GO    Cidade: Goiânia    Endereço: AV MINAS GERAIS, S/N    Telefone: (62) 9235-4135    Email: malhafinavestuario@gmail.com

14.344.612/0001-06    YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI    R\$ 18,50

Marca: PROPRIA  
Fabricante: NACIONAL  
Modelo: CAMISETA  
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha PV (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: MS    Cidade: Caarapó    Endereço: R MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, 827    Telefone: (67) 3453-1294    Email: adm@artecamisetas.com.br

07.677.098/0001-65    SCAPOLE MALHAS LTDA    R\$ 26,99

Marca: SCÁPOLE  
Fabricante: SCÁPOLE  
Modelo: CAMISETA  
Descrição: CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: V, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM E STAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME ESCOLAR ORIGEM NACIONAL

Estado: MG    Cidade: Belo Horizonte    Endereço: R ARAGUARI, 491    Telefone: (31) 3207-0000    Email: contato@scapole.com

09.381.250/0001-93    KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS LTDA    R\$ 33,00

Marca: FINNO  
Fabricante: KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS  
Modelo: Camiseta, tipo: unissex  
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: SC    Cidade: Jaraguá do Sul    Endereço: R PREF JOSE BAUER, 1727    Nome de Contato: Arion Victor Keil    Telefone: (47) 3372-3096    Email: contato@klemps.com.br

03.835.661/0001-25    NM CONFECCOES LTDA    R\$ 50,00

Marca: Davi Confecção  
Fabricante: Davi Confecção  
Modelo: Camiseta,  
Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTA MPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Estado: MG    Cidade: Itajubá    Endereço: R DOUTOR HOFMANN, 220    Nome de Contato: Antonun El Moallen    Telefone: (35) 3622-4866    Email: habib@habib-decoracoes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada  
4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Data: 02/12/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:22021 / UASG:160150

Lote/Item: /400

Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)  
Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d)  
token=gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d



**Objeto:** Com vistas a aquisição de materiais de instrução e artigos esportivos para atender as demandas da 4ª Bda C Mec bem como as unidades militares que a compõe..

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Descrição:** Camiseta - Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

**Quantidade:** 100  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MS

**CatMat:** 458679 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:V, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTAMPA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.754.927/0001-67 * VENCEDOR *	REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA	R\$ 17,88
<p><b>Marca:</b> Reino <b>Fabricante:</b> Reino Kids <b>Modelo:</b> CONF EDITAL <b>Descrição:</b> Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar</p> <p><b>Estado:</b> RS    <b>Cidade:</b> Bagé    <b>Endereço:</b> RUA FRANCISCO L. MEIRELES, 1782    <b>Telefone:</b> (53) 9123-2126 / (53) 9103-2787 / (53) 9123-2125    <b>Email:</b> adrianelamadril@hotmail.com</p>		
09.381.250/0001-93	KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA	R\$ 19,00
<p><b>Marca:</b> FINNO <b>Fabricante:</b> KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS <b>Modelo:</b> Camiseta, tipo: unissex <b>Descrição:</b> Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar</p> <p><b>Estado:</b> SC    <b>Cidade:</b> Jaraguá do Sul    <b>Endereço:</b> R PREF JOSE BAUER, 1727    <b>Nome de Contato:</b> Arion Victor Keil    <b>Telefone:</b> (47) 3372-3096    <b>Email:</b> contato@klemps.com.br</p>		
07.677.098/0001-65	SCÁPOLE MALHAS LTDA	R\$ 28,99
<p><b>Marca:</b> SCÁPOLE <b>Fabricante:</b> SCÁPOLE <b>Modelo:</b> CAMISETA <b>Descrição:</b> CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: V, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME ESCOLAR ORIGEM NACIONAL</p> <p><b>Estado:</b> MG    <b>Cidade:</b> Belo Horizonte    <b>Endereço:</b> R ARAGUARI, 491    <b>Telefone:</b> (31) 3207-0000    <b>Email:</b> contato@scapole.com</p>		
14.344.612/0001-06	YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI	R\$ 33,43
<p><b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> NACIONAL <b>Modelo:</b> CAMISETA <b>Descrição:</b> Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar</p> <p><b>Estado:</b> MS    <b>Cidade:</b> Caarapó    <b>Endereço:</b> R MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, 827    <b>Telefone:</b> (67) 3453-1294    <b>Email:</b> adm@artecamisetas.com.br</p>		
03.835.661/0001-25	NM CONFECÇÕES LTDA	R\$ 50,00
<p><b>Marca:</b> Davi Confecção <b>Fabricante:</b> Davi Confecção <b>Modelo:</b> Camiseta <b>Descrição:</b> CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR</p> <p><b>Estado:</b> MG    <b>Cidade:</b> Itajubá    <b>Endereço:</b> R DOUTOR HOFMANN, 220    <b>Nome de Contato:</b> Antonun El Moallen    <b>Telefone:</b> (35) 3622-4866    <b>Email:</b> habib@habib-decoracoes.com.br</p>		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS  
CAMPUS EIRUNEPE IFAM  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DOAÇÃO AOS DISCENTES DO IFAM/Campus Eirunepé.

**Data:** 01/12/2021 00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)  
Código Validação: gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMW e5zd8%253d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMW e5zd8%253d)  
token=gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMW e5zd8%253d

4 / 17

Descrição: CAMISETA - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

CatMat: 430181 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2021 / 30  
UASG: 155527

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 586

Unidade: Unidade

UF: AM



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.365.091/0001-07	RAY JOSE GONCALVES DE SOUZA	R\$ 30,00
* VENCEDOR *		
Marca: RAÍ PUBLICIDADES		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR		
Estado: AM	Cidade: Eirunepé	Endereço: RUA Canamari, 183
		Telefone: (97) 9162-5013
		Email: raieirunep@hotmai.com

## Item 2: CALÇA DE ELANCA

Preço Estimado: R\$ 32,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 32,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,00

Quantidade	Descrição	Observação
7.215 Unidades	2	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	Data: 29/12/2021 15:00
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Uniforme escolar - CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO - TAM.12 ANOS	Identificação: NºPregão:1002021 / UASG:984287
	Lote/Item: /32
CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/12/2021 09:39
	Homologação: 30/12/2021 14:59
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.276.274/0001-57	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	R\$ 25,00
* VENCEDOR *		
Marca: AUGURI		
Fabricante: AUGURI		
Modelo: AUGURI		
Descrição: CONFORME EDITAL		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495
		Telefone: (31) 2515-5526
		Email:alconultoriacontabil@hotmail.com
11.699.260/0001-13	FABIO VIEIRA - EIRELI	R\$ 29,50



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)  
Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qHEfByf3niJm%252fBD3O0eDohVambNKafmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqvFzYevPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d)  
token=qHEfByf3niJm%252fBD3O0eDohVambNKafmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqvFzYevPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d

5/17



Marca: própria  
 Fabricante: PROPRIA  
 Modelo: calça  
 Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM.12 ANOS

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 MG Monte Santo de Minas R LUIZ RODRIGUES, 349 Elaine ou Fábio (35) 3591-1836 rduniformes@outlook.com

12.824.334/0001-69 C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 29,75

Marca: FENIX TEXTIL  
 Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
 Modelo: FABRICAÇÃO  
 Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM.12 ANOS

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 PR Apucarana R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193 (43) 3122-1872 financeiro@grupofenixtextil.com.br

10.765.696/0001-09 COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI R\$ 30,00

Marca: PROPRIA  
 Fabricante: COMERCIAL SP  
 Modelo: CALÇA  
 Descrição: CALÇA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 SP Americana R MONSENHOR BRUNO NARDINI, 1115 (19) 3406-3746 csp.licita@gmail.com

05.404.458/0001-20 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO R\$ 32,00

Marca: PROPRIA  
 Fabricante: PROPRIA  
 Modelo: CALÇA ESCOLAR  
 Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM.12 ANOS

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
 PR Cornélio Proκόpio R RIO DE JANEIRO, 35 (043) 5231-232

13.079.921/0001-33 FABIO A PEREIRA R\$ 33,00

Marca: própria  
 Fabricante: própria  
 Modelo: 12 anos  
 Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO TAM.12 ANOS

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 MG Elói Mendes R SILVIANO BRANDAO, 575 (35) 3264-4329 faarpe@yahoo.com.br

24.687.735/0001-01 ZENITE COMERCIAL LTDA R\$ 33,33

Marca: ZNT  
 Fabricante: ZNT  
 Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA  
 Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM.12 ANOS

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 MG Ribeirão das Neves AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68 CRISTINA (31) 3624-4926 zenitecomercial@yahoo.com.br

20.625.546/0001-45 D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 33,33

Marca: DTS  
 Fabricante: DTS  
 Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER,  
 Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM.12 ANOS

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 GO Goiânia AV C169, 1629 (62) 3100-0973 dtscomercial.camisetas@gmail.com

40.943.925/0001-90 ALINE GONCALVES SIQUEIRA 70220657645 R\$ 36,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: diversos  
 Fabricante: diversos  
 Modelo: diversos  
 Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM.12 ANOS  
 Estado: MG    Cidade: Paracatu    Endereço: RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, 381    Telefone: (38) 9972-4648    Email: maktubcontabil@hotmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 32,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO    **Data:** 29/12/2021 15:00  
**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.    **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Descrição:** Uniforme escolar - CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO – TAM.G    **SRP:** SIM  
**CatMat:** 150346 - UNIFORME ESCOLAR    **Identificação:** NºPregão:1002021 / UASG:984287  
**Lote/Item:** /30    **Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 30/12/2021 09:38  
**Homologação:** 30/12/2021 14:58  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.824.334/0001-69    C.M. ORATHES CONFECOES E EQUIPAMENTOS LTDA    R\$ 26,67  
 \* VENCEDOR \*

Marca: FENIX TEXTIL  
 Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
 Modelo: FABRICAÇÃO  
 Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM.M  
 Estado: PR    Cidade: Apucarana    Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193    Telefone: (43) 3122-1872    Email: financeiro@grupofenixtextil.com.br

20.625.546/0001-45    D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI    R\$ 26,67

Marca: DTS  
 Fabricante: DTS  
 Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER  
 Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM.M  
 Estado: GO    Cidade: Goiânia    Endereço: AV C169, 1629    Telefone: (62) 3100-0973    Email: dtscomercial.camisetas@gmail.com

07.276.274/0001-57    LEONARDO OLIVEIRA RABELO    R\$ 26,89

Marca: AUGURI  
 Fabricante: AUGURI  
 Modelo: AUGURI  
 Descrição: CONFORME EDITAL  
 Estado: MG    Cidade: Belo Horizonte    Endereço: AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495    Telefone: (31) 2515-5526    Email: alconsultoriacontabil@hotmail.com

10.765.696/0001-09    COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI    R\$ 30,00

Marca: PROPRIA  
 Fabricante: COMERCIAL SP  
 Modelo: CALÇA  
 Descrição: CALÇA  
 Estado: SP    Cidade: Americana    Endereço: R MONSENHOR BRUNO NARDINI, 1115    Telefone: (19) 3406-3746    Email: csp.licita@gmail.com



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.404.458/0001-20 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO R\$ 32,00

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo: CALÇA ESCOLAR

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO – TAM.G

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Cornélio Procopio

R RIO DE JANEIRO, 35

(043) 5231-232

24.687.735/0001-01 ZENITE COMERCIAL LTDA R\$ 32,67

Marca: ZNT

Fabricante: ZNT

Modelo: CALÇA EM MALHA

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO – TAM.M

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG

Ribeirão das Neves

AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68

CRISTINA

(31) 3624-4926

zenitecomercial@yahoo.com.br

13.079.921/0001-33 FABIO A PEREIRA R\$ 33,00

Marca: propria

Fabricante: propria

Modelo: tam g

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO TAM.G

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Elói Mendes

R SILVIANO BRANDAO, 575

(35) 3264-4329

faarpe@yahoo.com.br

11.699.260/0001-13 FABIO VIEIRA - EIRELI R\$ 33,00

Marca: propria

Fabricante: PROPRIA

Modelo: calça

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO – TAM.M

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG

Monte Santo de Minas

R LUIZ RODRIGUES, 349

Elaine ou Fábio

(35) 3591-1835

rduniformes@outlook.com

40.943.925/0001-90 ALINE GONCALVES SIQUEIRA 70220657645 R\$ 42,00

Marca: diversos

Fabricante: diversos

Modelo: diversos

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO – TAM.G

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Paracatu

RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, 381

(38) 9972-4648

maktubcontabil@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

Data: 29/12/2021 15:00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Uniforme escolar - CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO – TAM. 4 ANOS

Identificação: NºPregão:1002021 / UASG:984287

Lote/Item: /24

CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/12/2021 09:38

Homologação: 30/12/2021 14:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: MG



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)

Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWVe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWVe5zd8%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.276.274/0001-57 * VENCEDOR *	LEONARDO OLIVEIRA RABELO					R\$ 24,89
Marca: AUGURI Fabricante: AUGURI Modelo: AUGURI Descrição: CONFORME EDITAL						
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495	Telefone: (31) 2515-5526	Email: alconsultoriacontabil@hotmail.com		
20.625.546/0001-45	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI					R\$ 24,89
Marca: DTS Fabricante: DTS Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM. 4 ANOS						
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV C169, 1629	Telefone: (62) 3100-0973	Email: dtscomercial.camisetas@gmail.com		
12.824.334/0001-69	C.M. ORATHES CONFECOES E EQUIPAMENTOS LTDA					R\$ 26,00
Marca: FENIX TEXTIL Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: FABRICAÇÃO Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM. 4 ANOS						
Estado: PR	Cidade: Apucarana	Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193	Telefone: (43) 3122-1872	Email: financeiro@grupofenixtextil.com.br		
10.765.696/0001-09	COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI					R\$ 30,00
Marca: PROPRIA Fabricante: COMERCIAL SP Modelo: CALÇA Descrição: CALÇA						
Estado: SP	Cidade: Americana	Endereço: R MONSENHOR BRUNO NARDINI, 1115	Telefone: (19) 3406-3746	Email: csp.licita@gmail.com		
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO					R\$ 32,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: CALÇA ESCOLAR Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM. 4 ANOS						
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procopio	Endereço: R RIO DE JANEIRO, 35	Telefone: (043) 5231-232			
13.079.921/0001-33	FABIO A PEREIRA					R\$ 33,00
Marca: propria Fabricante: propria Modelo: 4 anos Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO TAM. 4 ANOS						
Estado: MG	Cidade: Elói Mendes	Endereço: R SILVIANO BRANDAO, 575	Telefone: (35) 3264-4329	Email: faarpe@yahoo.com.br		
11.699.260/0001-13	FABIO VIEIRA - EIRELI					R\$ 33,00
Marca: propria Fabricante: PROPRIA Modelo: calça Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM. 4 ANOS						
Estado: MG	Cidade: Monte Santo de Minas	Endereço: R LUIZ RODRIGUES, 349	Nome de Contato: Elaine ou Fábio	Telefone: (35) 3591-1836	Email: rduniformes@outlook.com	
24.687.735/0001-01	ZENITE COMERCIAL LTDA					R\$ 33,33
Marca: ZNT Fabricante: ZNT Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM. 4 ANOS						



9 / 17



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Ribeirão das Neves	AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68	CRISTINA	(31) 3624-4926	zenitecomercial@yahoo.com.br	

40.943.925/0001-90 ALINE GONCALVES SIQUEIRA 70220657645 R\$ 33,33

Marca: diversos  
Fabricante: diversos  
Modelo: diversos  
Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO – TAM. 4 ANOS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Paracatu	RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, 381	(38) 9972-4648	maktubcontabil@hotmail.com

### Item 3. BERMUDA DE ELANCA

Preço Estimado: R\$ 29,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 29,70 Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,70

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	3	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 29,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE	Data: 27/01/2022 09:00
Objeto: Registro de preço para o fornecimento de fardamentos educacionais para atendimento das unidades do educar sesc i, educar sesc II, educar juazeiro, educar crato, educar iguatu, educar sobral, sesc ler aracati e sesc ler ibiapina, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura	Identificação: N°Pregão:1382021 / UASG:451023
CatMat: 458681 - BERMUDA	Lote/Item: 1/5
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 395
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

03.789.577/0001-12 GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA R\$ 13,92

\* VENCEDOR \*

Marca: GIRASSOL  
Fabricante: GIRASSOL  
Modelo: BERMUDA  
Descrição: BERMUDA Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	AV GOMES DE MATOS, 1570	(85) 2929-743

19.835.542/0001-02 WW COMERCIAL EIRELI R\$ 16,00

Marca: RIDE  
Fabricante: RIDE  
Modelo: BERMUDA  
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL - REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÊS TER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Cabedelo	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96	WAGNER	(83) 99985-8828	wwcomercial7@gmail.com

41.124.191/0001-80 FELIPE DA SILVA FONTENELE R\$ 18,85



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)  
Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD30DeDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWE5zd8%3d  
<http://www.bancodepregoes.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWE5zd8%253d>

10/17

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ff  
 Fabricante: FF  
 Modelo: PADRAO  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: CE      Cidade: Fortaleza      Endereço: R SARGENTO NERI, 1650      Telefone: (85) 8545-6801      Email: ffcomercioerepresentacao@gmail.com

10.538.002/0001-92 MAURICEIA PAIVA MOURA R\$ 21,50

Marca: MAURI UNIFORMES  
 Fabricante: MAURI UNIFORMES  
 Modelo: BERMUDA  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: CE      Cidade: Fortaleza      Endereço: R 5 (CONJ. JARDIM CASTELAO), 81      Telefone: (85) 3232-9214

26.863.493/0001-87 WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 29,50

Marca: WR  
 Fabricante: WR  
 Modelo: BERMUDA  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: ES      Cidade: Cariacica      Endereço: R AFONSO CLAUDIO, 258      Nome de Contato: ANA PAULA      Telefone: (27) 3074-3221      Email: licitacoeswa@gmail.com

30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES EIRELI R\$ 29,50

Marca: PROPRIA  
 Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EPP  
 Modelo: PROPRIA  
 Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: PR      Cidade: Jandaia do Sul      Endereço: R PRIMAVERA, 80      Telefone: (43) 3432-4912      Email: licitacoesme@gmail.com

06.028.189/0001-07 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SERVICOS EIRELI R\$ 29,90

Marca: TOP  
 Fabricante: TOP  
 Modelo: TOP  
 Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: CE      Cidade: Fortaleza      Endereço: R MOREIRA GOMES, 304      Nome de Contato: Francisco de Assis Cavalcante Jr      Telefone: (85) 3239-1755      Email: topdeassis@yahoo.com.br

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS EIRELI R\$ 30,00

Marca: BERMUDA  
 Fabricante: PROATIVA  
 Modelo: BERMUDA  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL- REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: CE      Cidade: Sobral      Endereço: BOULEVARD JOAO BARBOSA, 564      Telefone: (88) 9847-5768      Email: proativa.sobral@gmail.com

30.886.843/0001-06 L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES R\$ 33,00

Marca: PRÓPRIA  
 Fabricante: PRÓPRIA  
 Modelo: PRÓPRIA  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL- REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: CE      Cidade: Caucaia      Endereço: R PADRE CICERO, 1711      Telefone: (85) 8783-4169      Email: pedidos@alxuniformes.com.br

17.231.920/0001-13 BELO BRASIL UNIFORMES LTDA R\$ 33,00





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: BELO BRASIL  
Fabricante: BELO BRASIL  
Modelo: BELO BRASIL

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: MG      Cidade: Belo Horizonte      Endereço: AV WASHINGTON LUIZ, 351      Telefone: (31) 3785-0300      Email: belobrasil@belobrasiluniformes.com.br

07.849.277/0001-32      TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI      R\$ 40,00

Marca: Própria  
Fabricante: Próprio  
Modelo: Bermuda helanca

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: CE      Cidade: Fortaleza      Endereço: R PAULO SETUBAL, 185      Telefone: (85) 3276-4209      Email: adm@targetbones.com.br

10.242.466/0001-57      GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA      R\$ 50,80

Marca: GHC  
Fabricante: GHC  
Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: MG      Cidade: Rio Novo      Endereço: R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338      Telefone: (32) 3274-1506      Email: ghc@ghcuniformes.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 29,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE

Data: 27/01/2022 09:00

Objeto: Registro de preço para o fornecimento de fardamentos educacionais para atendimento das unidades do educar sesc i, educar sesc II, educar juazeiro, educar crato, educar iguatu, educar sobral, sesc ler aracati e sesc ler ibiapina, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1382021 / UASG:451023

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 458681 - BERMUDA

Quantidade: 73

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.789.577/0001-12      GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA      R\$ 15,95

\* VENCEDOR \*

Marca: GIRASSOL  
Fabricante: GIRASSOL  
Modelo: BERMUDA

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: CE      Cidade: Fortaleza      Endereço: AV GOMES DE MATOS, 1570      Telefone: (85) 2929-743

19.835.542/0001-02      WW COMERCIAL EIRELI      R\$ 16,00

Marca: RIDE  
Fabricante: RIDE  
Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL - REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO..



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)

Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqYfZyPvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=gHEfByf3njJm%2fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqYfZyPvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Cabedelo	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96	WAGNER	(83) 99985-8828	wwcomercial7@gmail.com

41.124.191/0001-80 FELIPE DA SILVA FONTENELE R\$ 18,85

Marca: FF

Fabricante: FF

Modelo: PADRAO

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R SARGENTO NERI, 1650	(85) 8545-6801	ffcomercioerepresentacao@gmail.com

10.538.002/0001-92 MAURICEIA PAIVA MOURA R\$ 21,50

Marca: MAURI UNIFORMES

Fabricante: MAURI UNIFORMES

Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R 5 (CONJ. JARDIM CASTELAO), 81	(85) 3232-9214

26.863.493/0001-87 WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 29,50

Marca: WR

Fabricante: WR

Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R AFONSO CLAUDIO, 258	ANA PAULA	(27) 3074-3221	licitacoeswa@gmail.com

30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI R\$ 29,50

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EPP

Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jandaia do Sul	R PRIMAVERA, 80	(43) 3432-4912	licitacoesme@gmail.com

06.028.189/0001-07 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVICOS EIRELI R\$ 29,90

Marca: TOP

Fabricante: TOP

Modelo: TOP

Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R MOREIRA GOMES, 304	Francisco de Assis Cavalcante Jr	(85) 3239-1755	topdeassis@yahoo.com.br

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS EIRELI R\$ 30,00

Marca: BERMUDA

Fabricante: PROATIVA

Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Sobral	BOULEVARD JOAO BARBOSA, 564	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com

30.886.843/0001-06 L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES R\$ 34,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo: PRÓPRIA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Caucaia	R PADRE CICERO, 1711	(85) 8783-4169	pedidos@alxuniformes.com.br



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)

Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
17.231.920/0001-13	BELO BRASIL UNIFORMES LTDA	R\$ 36,00		
Marca: BELO BRASIL Fabricante: BELO BRASIL Modelo: BELO BRASIL Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV WASHINGTON LUIZ, 351	(31) 3785-0300	belobrasil@belobrasiluniformes.com.br

07.849.277/0001-32	TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI	R\$ 40,00		
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Bermuda helanca Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R. PAULO SETUBAL, 185	(85) 3276-4209	adm@targetbones.com.br

10.242.466/0001-57	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R\$ 56,00		
Marca: GHC Fabricante: GHC Modelo: BERMUDA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO..				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Rio Novo	R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338	(32) 3274-1506	ghc@ghcuniformes.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 29,70  
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE	<b>Data:</b> 27/01/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de preço para o fornecimento de fardamentos educacionais para atendimento das unidades do educar sesc i, educar sesc II, educar juazeiro, educar crato, educar iguatu, educar sobral, sesc ler aracati e sesc ler ibiapina, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 458681 - BERMUDA	<b>Identificação:</b> N°Pregão:1382021 / UASG:451023
	<b>Lote/Item:</b> 1/4
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 220
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL	
03.789.577/0001-12	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA	R\$ 13,92	
* VENCEDOR *			
Marca: GIRASSOL Fabricante: GIRASSOL Modelo: BERMUDA Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	AV GOMES DE MATOS, 1570	(85) 2929-743

19.835.542/0001-02	WW COMERCIAL EIRELI	R\$ 16,00
Marca: RIDE Fabricante: RIDE Modelo: BERMUDA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL - REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.		



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)  
Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d)  
token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d





CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: PB	Cidade: Cabedelo	Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96	Nome de Contato: WAGNER	Telefone: (83) 99985-8828	Email: wwcomercial7@gmail.com
------------	------------------	---	-------------------------	---------------------------	-------------------------------

10.538.002/0001-92 MAURICEIA PAIVA MOURA R\$ 16,30

Marca: MAURI UNIFORMES  
 Fabricante: MAURI UNIFORMES  
 Modelo: BERMUDA  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO..

Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R 5 (CONJ. JARDIM CASTELAO), 81	Telefone: (85) 3232-9214
------------	-------------------	---	--------------------------

41.124.191/0001-80 FELIPE DA SILVA FONTENELE R\$ 18,50

Marca: FF  
 Fabricante: FF  
 Modelo: PADRAO  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R SARGENTO NERI, 1650	Telefone: (85) 8545-6801	Email: ffcomercioerepresentacao@gmail.com
------------	-------------------	---------------------------------	--------------------------	---

26.863.493/0001-87 WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 29,50

Marca: WR  
 Fabricante: WR  
 Modelo: BERMUDA  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO..

Estado: ES	Cidade: Cariacica	Endereço: R AFONSO CLAUDIO, 258	Nome de Contato: ANA PAULA	Telefone: (27) 3074-3221	Email: licitacoeswa@gmail.com
------------	-------------------	---------------------------------	----------------------------	--------------------------	-------------------------------

30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES EIRELI R\$ 29,50

Marca: PRÓPRIA  
 Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EPP  
 Modelo: PRÓPRIO  
 Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: PR	Cidade: Jandaia do Sul	Endereço: R PRIMAVERA, 80	Telefone: (43) 3432-4912	Email: licitacoesme@gmail.com
------------	------------------------	---------------------------	--------------------------	-------------------------------

06.028.189/0001-07 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SERVICOS EIRELI R\$ 29,90

Marca: TOP  
 Fabricante: TOP  
 Modelo: TOP  
 Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R MOREIRA GOMES, 304	Nome de Contato: Francisco de Assis Cavalcante Jr	Telefone: (85) 3239-1755	Email: topdeassis@yahoo.com.br
------------	-------------------	--------------------------------	---	--------------------------	--------------------------------

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS EIRELI R\$ 30,00

Marca: BERMUDA  
 Fabricante: PROATIVA  
 Modelo: BERMUDA  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: CE	Cidade: Sobral	Endereço: BOULEVARD JOAO BARBOSA, 564	Telefone: (88) 9847-5768	Email: proativa.sobral@gmail.com
------------	----------------	---------------------------------------	--------------------------	----------------------------------

30.886.843/0001-06 L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES R\$ 33,00

Marca: PRÓPRIA  
 Fabricante: PRÓPRIO  
 Modelo: PRÓPRIA  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO..

Estado: CE	Cidade: Caucaia	Endereço: R PADRE CICERO, 1711	Telefone: (85) 8783-4169	Email: pedidos@alxuniformes.com.br
------------	-----------------	--------------------------------	--------------------------	------------------------------------



15/7

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.231.920/0001-13 BELO BRASIL UNIFORMES LTDA

R\$ 33,00

Marca: BELO BRASIL  
 Fabricante: BELO BRASIL  
 Modelo: BELO BRASIL  
 Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV WASHINGTON LUIZ, 351	(31) 3785-0300	belobrasil@belobrasiluniformes.com.br

07.849.277/0001-32 TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI

R\$ 40,00

Marca: Própria  
 Fabricante: Próprio  
 Modelo: Bermuda helanca  
 Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R PAULO SETUBAL, 185	(85) 3276-4209	adm@targetbones.com.br

10.242.466/0001-57 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

R\$ 46,00

Marca: GHC  
 Fabricante: GHC  
 Modelo: BERMUDA  
 Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO..

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Rio Novo	R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338	(32) 3274-1506	ghc@ghcuniformes.com.br



16/17



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 02/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 2 - CALÇA DE ELANCA**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 3 - BERMUDA DE ELANCA**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
 Kalline Paiva Mendes  
 Servidor Público  
 Matrícula nº 533





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Justificativa da necessidade da contratação:**

1.1. Se justifica pela aquisição do fardamento escolar do município de Tuntum, bem como a padronização dos alunos, qualidade e bem-estar das crianças, adolescentes e adultos atendidos nas instituições públicas. De tal modo, devem ser pensados sob a ótica do conforto, durabilidade e custo. Vale salientar que está aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria de Municipal de Educação não dispõem desse material disponível em seu almoxarifado.

**2. Estimativas das quantidades:**

CRECHE 2 E 3 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	843
2	CALÇA DE HELANCA	UND	843
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	843
4 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	452
2	CALÇA DE HELANCA	UND	452
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	452
5 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	455
2	CALÇA DE HELANCA	UND	455
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	455
6 ANOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	476
2	CALÇA DE HELANCA	UND	476
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	476
<b>7 ANOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	490
2	CALÇA DE HELANCA	UND	490
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	490
<b>8 ANOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	535
2	CALÇA DE HELANCA	UND	535
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	535
<b>9 ANOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	461
2	CALÇA DE HELANCA	UND	461
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	461
<b>10 ANOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	541
2	CALÇA DE HELANCA	UND	541
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	541
<b>11 ANOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	641
2	CALÇA DE HELANCA	UND	641



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



3	BERMUDA DE HELANCA	UND	641
<b>12 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	769
2	CALÇA DE HELANCA	UND	769
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	769
<b>13 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	551
2	CALÇA DE HELANCA	UND	551
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	551
<b>14 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	661
2	CALÇA DE HELANCA	UND	661
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	661
<b>EJA M</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	225
2	CALÇA DE HELANCA	UND	225
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	225
<b>EJA G</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	200
2	CALÇA DE HELANCA	UND	200
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	200

2.1. O quantitativo de uniformes das tabelas descritas, decorre da apuração de estudantes ativos na rede pública, com uma margem para o aumento aceitável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



de novos estudantes, objetivando sempre atender as demandas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo assim a distribuição será feita de acordo com a quantidade de crianças, jovens e adultos de cada escola do município.

### 3. Estimativa do valor da contratação:

- 3.1. A estimativa dos valores foi realizada com base em pesquisa de preços da plataforma banco de preços como mostra em anexo, tendo sido apurado o valor médio de mercado.
- 3.2. É importante ressaltar que não foi possível filtrar os preços a nível estadual, assim recorrendo a nível nacional para melhor finalizar a pesquisa.

### 4. Justificativas do parcelamento:

- 4.1. Não será adotado para esta licitação o princípio do parcelamento;
- 4.2. O objeto a ser contratado deverá ser adotado pelo princípio de preço médio global.

### 5. Conclusão da adequação da demanda:

- 5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:
  - ( ) contratação direta via dispensa de licitação;
  - ( ) contratação direta via inexigibilidade de licitação;
  - ( ) contratação na modalidade de concorrência;
  - ( x ) contratação na modalidade de pregão eletrônico.

Tuntum/MA, 15 de outubro de 2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Serviço Público  
Matrícula nº 1533

Kalline Paiva Mendes  
Matrícula nº 1533



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# PESQUISA DE PREÇOS



Departamento: Setor de Compras e Contratos

## Relatório de Cotação: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares

Pesquisa realizada entre 01/03/2023 15:15:50 e 17/10/2023 15:22:40

Relatório gerado no dia 17/10/2023 15:24:04 (IP: 191.6.22.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

### Item 1: CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 32	7.300	R\$ 29,78 (un)	-	R\$ 29,78	R\$ 217.394,00	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Governo do Estado de Mato Grosso   ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO			NºPregão:42023 UASG:926668	16/08/2023	R\$ 30,61
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada   4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada			NºPregão:22021 UASG:160150	02/12/2021	R\$ 28,99
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS CAMPUS EIRUNEPE IFAM			Dispensa de Licitação Nº 3/2021 UASG: 155527	01/12/2021	R\$ 30,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 29,87</b>	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA			45159	15/07/2022	R\$ 29,50
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 29,50</b>	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,75				Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,78		

### Item 2: CALÇA DE HELANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 43	7.300	R\$ 48,20 (un)	-	R\$ 48,20	R\$ 351.860,00	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>



Relatório gerado no dia 17/10/2023 15:24:04 (IP: 191.6.22.142)

Código Validador: Aa1qr3r3QpAh5qQP5rZkNAaWQiDeoySfdU8M%252bWZkgsjHJ8nPtm6WA%253d%253d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQP5rZkNAaWQiDeoySfdU8M%252bWZkgsjHJ8nPtm6WA%253d%253d>



1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Rio Grande do Norte	NºPregão:562022 UASG:153103	17/08/2023	R\$ 43,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	NºPregão:282022 UASG:982955	05/10/2022	R\$ 46,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:1842022 UASG:987493	19/09/2022	R\$ 55,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 48,33</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT	45126	14/07/2022	R\$ 47,80
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 47,80</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,20

## Item 3: BERMUDA DE HELANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 22	7.300	R\$ 42,19 (un)	-	R\$ 42,19	R\$ 307.987,00	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO			NºPregão:662023 UASG:988349	28/08/2023	R\$ 42,25
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS			NºPregão:862023 UASG:987791	25/07/2023	R\$ 43,86
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS			NºPregão:1042022 UASG:985801	24/10/2022	R\$ 41,33
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS			NºPregão:1042022 UASG:985801	24/10/2022	R\$ 41,33
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 42,19</b>	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,19

Valor Global: R\$ 877.241,00

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

Preço Estimado: R\$ 29,78 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,78

Quantidade	Descrição	Observação
7.300 Unidades	1	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021







CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
24.753.864/0001-42	MULTUS COMERCIAL LTDA	R\$ 20,43			
Marca: MPV Fabricante: MPV Modelo: CMCMPV Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: V, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Estampa, Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose), Aplicação: Uniforme Escolar					
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AVENIDA TENENTE PRAEIRO, 3255	Nome de Contato: RODOALDO	Telefone: (65) 3057-4529	Email: multus@multuscomercial.com.br
11.785.728/0001-92	R. O. S. CONFECÇÕES EIRELI	R\$ 21,90			
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo: CAMISETA Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) – 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. GARANTIA: 90 DIAS					
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: R JOSE PAES DE FARIAS, 302	Telefone: (67) 3042-5556	Email: marcelo@contalextriunfo.com.br	
47.101.938/0001-61	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 22,06			
Marca: PROPRIO Fabricante: PROPRIO Modelo: PROPRIO Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR					
Estado: PR	Cidade: Santa Tereza do Oeste	Endereço: AV ASSUNÇÃO, 647	Telefone: (45) 9924-9495	Email: valentinoindustria@gmail.com	
21.232.122/0001-83	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA EIRELI	R\$ 22,95			
Marca: PROPRIA Fabricante: proprio Modelo: cmst02 Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) – 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG COD 102153-2					
Estado: RS	Cidade: Novo Hamburgo	Endereço: RUA ITAI, 67	Telefone: (51) 3527-0504		
38.288.971/0001-51	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	R\$ 24,90			
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) – 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.					
Endereço:					
07.620.913/0001-50	UNISTAMP CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA	R\$ 28,00			
Marca: UNISTAMP Fabricante: UNISTAMP Modelo: CAMISETA Descrição: Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: V, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Estampa, Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose), Aplicação: Uniforme Escolar					
Estado: ES	Cidade: Cariacica	Endereço: R AFONSO CLAUDIO, 95	Telefone: (27) 9643-7506	Email: faccocontabilidade@gmail.com	





31.781.845/0001-95 SEJA EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 30,61

Marca: Seja Empreendimentos

Fabricante: Seja Empreendimentos LTDA.

Modelo: Básica

Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) – 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.

Endereço:

18.250.413/0001-90 UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA

R\$ 34,99

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: Unilima Uniformes e Confecções Ltda

Modelo: CAMISETA

Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) – 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cachoeiro de Itapemirim	R REGINA PIASSAROLO, 18	MATHEUS	(28) 3036-8701	admunilima@gmail.com

35.692.455/0001-08 FINNO TEXTIL LTDA

R\$ 35,00

Marca: ARRON

Fabricante: FINNO TEXTIL LTDA

Modelo: Camiseta manga curta malha PV

Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP 25% Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) – 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Corupá	R HANSA HUMBOLDT, 93	ARTUR	(47) 3337-23097	comercial@finnotextil.com.br

33.948.013/0001-46 ELO CRIACOES TEXTIL LTDA

R\$ 35,00

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo: PROPRIO

Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) – 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO Entrega: 15 DIAS Pagamento: 30 DIAS Validade da proposta: 90 DIAS Amostra: 05 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO Garantia: Conforme edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R SANTA MARTA, 85	Bruna	(31) 8730-4190	doc@elocriacoes.com.br

11.309.519/0001-72 VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI

R\$ 36,49

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: CAMISETA

Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) – 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Lauro de Freitas	R ZULMIRA S FRAGA, 35	: LEONARDO JOSÉ DA SILVA	(71) 3252-8020	: licitações@varejobrindes.com.br

18.968.051/0001-77 LUMEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 40,00

Marca: profit

Fabricante: PROFIT

Modelo: Camiseta Tipo: Unisex , Tipo Manga: Curta , Tipo

Descrição: Camiseta Tipo: Unisex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: V , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Estampa , Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose) , Aplicação: Uniforme Escolar

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R PRESIDENTE KENNEDY, 37	Mariana	(27) 3314-4447	lumencomercio@gmail.com





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.663.747/0001-04	VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA	R\$ 47,40
Marca: imprimatch Fabricante: imprimatch Modelo: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria)		
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: AV GENERAL DAVID SARNOFF, 169
Nome de Contato: Michele	Telefone: (31) 3042-2774	Email: comercial@viacardmg.com.br

07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R\$ 55,00
Marca: PROTY Fabricante: PROTY Modelo: UNI Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) - 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costreforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.		
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: R FREDERICO OZANAN, 83
Telefone: (54) 3520-3410	Email: morlass@morlass.com.br	

38.946.890/0001-00	S.D.S IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 70,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: CAMISETA Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) - 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.		
Endereço:		

16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI	R\$ 100,00
Marca: PROPRIA Fabricante: DISTRIBUIDORA LILIAN Modelo: PROPRIO Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: V , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Estampa , Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose) , Aplicação: Uniforme Escolar		
Estado: PR	Cidade: Jandaia do Sul	Endereço: R SEGUNDO COSTENARO, 85
Nome de Contato: Muriel Aguiar	Telefone: (43) 3432-4946	Email: licitadl@gmail.com

43.538.749/0001-08	KS CLOTHING LTDA.	R\$ 150,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo: Própria Descrição: Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) - 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com as necessidades da ALMT, sendo até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.		
Estado: SP	Cidade: Bragança Paulista	Endereço: RODOVIA BENEVENUTO MORETTO, 1.564
Nome de Contato: Andre	Telefone: (11) 2473-0474	Email: ksclothing@gmail.com

00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	R\$ 250,00
Marca: marca propria Fabricante: marca propria Modelo: marca propria Descrição: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: V , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Estampa , Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose) , Aplicação: Uniforme Escolar		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AV AFONSO PENA, 1100
Nome de Contato: Altair da Silva Santos	Telefone: (65) 3621-1004	Email: licitacoes@techgrint.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 28,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 17/10/2023 15:24:04 (IP: 191.6.22.142)  
Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNAaWQiDeoySfdU8M%2bWZkqjsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNAaWQiDeoySfdU8M%252bWZkqjsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada  
4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Data: 02/12/2021 09:30  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:22021 / UASG:160150  
Lote/Item: /400  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 100  
Unidade: Unidade  
UF: MS



Objeto: Com vistas a aquisição de materiais de instrução e artigos esportivos para atender as demandas da 4ª Bda C Mec bem como as unidades militares que a compõe..

Descrição: Camiseta - Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

CatMat: 458679 - CAMISETA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.754.927/0001-67 *VENCEDOR*	REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA	R\$ 17,88
Marca: Reino Fabricante: Reino Kids Modelo: CONF EDITAL Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar		
Estado: RS	Cidade: Bagé	Endereço: R FRANCISCO L. MEIRELES, 1782
Nome de Contato: Adriane	Telefone: (53) 99123-2126	Email: adrianelamadril@hotmail.com
09.381.250/0001-93	KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA	R\$ 19,00
Marca: FINNO Fabricante: KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS Modelo: Camiseta, tipo: unissex Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar		
Estado: SC	Cidade: Jaraguá do Sul	Endereço: R PREF JOSE BAUER, 1727
Nome de Contato: Arion	Telefone: (47) 3372-3096	Email: contato@klemps.com.br
07.677.098/0001-65	SCAPOLE MALHAS LTDA	R\$ 28,99
Marca: SCÁPOLE Fabricante: SCÁPOLE Modelo: CAMISETA Descrição: CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: V, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME ESCOLAR ORIGEM NACIONAL		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R ARAGUARI, 491
Telefone: (31) 3207-0000	Email: contato@scapole.com	
14.344.612/0001-06	YVU INDUSTRIA DE CONFECÇOES EIRELI	R\$ 33,43
Marca: PROPRIA Fabricante: NACIONAL Modelo: CAMISETA Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar		
Estado: MS	Cidade: Caarapó	Endereço: R MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, 827
Telefone: (67) 3453-1294	Email: adm@artecamisetas.com.br	
03.835.661/0001-25	NM CONFECÇOES LTDA	R\$ 50,00
Marca: Davi Confecção Fabricante: Davi Confecção Modelo: Camiseta Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR		
Estado: MG	Cidade: Itajubá	Endereço: R DOUTOR HOFMANN, 220
Nome de Contato: Antonun El Moallen	Telefone: (35) 3622-4866	Email: habib@habib-decoracoes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 17/10/2023 15:24:04 (IP: 191.6.22.142)  
Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNAaWQiDeoySfdU8M%2bWZkgjsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNAaWQiDeoySfdU8M%2bWZkgjsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Órgão:** INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS  
CAMPUS EIRUNEPE IFAM  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DOAÇÃO AOS DISCENTES DO IFAM/Campus Eirunepé.  
**Descrição:** CAMISETA - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR  
**CatMat:** 430181 - CAMISETA

**Data:** 01/12/2021 00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 3/2021 / UASG: 155527  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 586  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
16.365.091/0001-07	RAY JOSE GONCALVES DE SOUZA	R\$ 30,00		
*VENCEDOR*				
Marca: RAÍ PUBLICIDADES Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Eirunepé	RUA Canamari, 183	(97) 9162-5013	raireunepe@hotmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 29,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA  
**Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
**Descrição:** CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV - CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO), COM APLICAÇÃO DA LOGO DO SAAE, COM ESTAMPA DE CAMPANHA A SER DEFINIDA. TAMANHO VARIADOS

**Data:** 15/07/2022 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 45159  
**Lote/Item:** 2/2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** UNID.  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
37.881.014/0001-71	JK EPIS E SERVICOS EIRELI	R\$ 27,50		
*VENCEDOR*				
Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FABRICAÇÃO PROPRIA Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Açailândia	AV SANTA LUZIA, 400-A	(99) 9641-5629	marcus.maciel@hotmail.com

13.372.389/0001-48 MAKRO PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI

R\$ 29,50

Marca: JOMAR UNIFORMES  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: JOMAR UNIFORMES  
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Açailândia Endereço: AV SANTA LUZIA, 219 Telefone: (99) 3538-1203





CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
22.748.812/0001-52	H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL		R\$ 41,07	
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Balsas	AV MARAVILHA, 127	(99) 8136-3465	helvysramalho@hotmail.com

### Item 2: CALÇA DE HELANCA

Preço Estimado: R\$ 48,20 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 48,20    Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,20

Quantidade	Descrição	Observação
7.300 Unidades	2	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 43,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Norte	<b>Data:</b> 17/08/2023 09:00 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> N°Pregão:562022 / UASG:153103 <b>Lote/Item:</b> 1/7 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Fonte:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> <b>Quantidade:</b> 150 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> RN
<b>Objeto:</b> Pregão Eletrônico SISRP N°: 56/2022 - Aquisição de materiais de cama, mesa, tecidos, aviamentos, vestimentas profissionais e outros materiais de consumo para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses..	
<b>Descrição:</b> Calça - Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Aplicação: Uniforme, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura,	
<b>CatMat:</b> 477853 - CALÇA	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
18.397.808/0001-10	C C R TISO		R\$ 32,00		
Marca: IDMT Fabricante: IDMT Modelo: HELANCA Descrição: Calça em tecido helanca colegial, Lustra nas laterais da calça (2 cm); Logomarca do NEI (Núcleo de Educação da Infância) bordada no lado esquerdo; O modelo, os tamanhos e as cores a serem adquiridos por esta instituição, serão definidos no ato do envio do empenho pelo setor solicitante. Tamanhos P/M/G (INFANTIL); Tiragem mínima: 50 unidades.(CATMAT 477853) CATMAT/CATSER:477853					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	R MARIA CECHINI PERISSOTO, 726	Cesar Carlos Reis	(17) 99206-8778	licitacao.ccr@gmail.com

07.046.164/0001-07 L & J TRANSFER LTDA. R\$ 33,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** MASTER  
**Fabricante:** MASTER  
**Modelo:** ESCOLAR  
**Descrição:** CALÇA UNIFORME ESCOLAR, Calça em tecido helanca colegial, Lustra nas laterais da calça (2 cm); Logomarca do NEI (Núcleo de Educação da Infância) bordada no lado esquerdo; O modelo, os tamanhos e as cores a serem adquiridos por esta instituição, serão definidos no ato do envio do empenho pelo setor solicitante. Tamanhos P/M/G (INFANTIL); Tiragem mínima: 50 unidades.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA DIOGO VELHO, 140	(83) 3222-7880 / (83) 3513-8072 / (83) 3222-7880	gerenciamastertransfer@hotmail.com





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
20.307.891/0001-30	R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 42,00			
Marca: propria. Fabricante: propria Modelo: Calça uniforme escolar, em tecido helanca colegial Descrição: Calça uniforme escolar, em tecido helanca colegial, listra nas laterais da calça (2 cm); logomarca do nei (núcleo de educação da infância) bordada no lado esquerdo; o modelo, os tamanhos e as cores a serem adquiridos por esta instituição, serão definidos no ato do envio do empenho pelo setor solicitante. Tamanhos p/m/g (infantil). MARCA: PROPRIA					
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R AUGUSTO LEOPOLDO, 46	Telefone: (84) 9961-8994/ (84) 3322-7523	Email: etecontamga@uol.com.br	
43.434.965/0001-03	NALINHA CONFECOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA	R\$ 45,00			
Marca: NALINHA Fabricante: NALINHA Modelo: CALÇA Descrição: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Aplicação: Uniforme, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura,					
Estado: RN	Cidade: São José do Campestre	Endereço: R VER MANOEL CARDOSO DA SILVA, 56	Telefone: (84) 9643-1551	Email: rodolfo.thiagotst@live.com	
18.250.413/0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECOES LTDA	R\$ 52,30			
Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: Unilima Uniformes e Confecções Ltda Modelo: CALÇA Descrição: CALÇA UNIFORME ESCOLAR Calça em tecido helanca colegial, Listra nas laterais da calça (2 cm); Logomarca do NEI (Núcleo de Educação da Infância) bordada no lado esquerdo; O modelo, os tamanhos e as cores a serem adquiridos por esta instituição, serão definidos no ato do envio do empenho pelo setor solicitante. Tamanhos P/M/G (INFANTIL); Tiragem mínima: 50 unidades. (CATMAT 477853) CATMAT/CATSER:477853					
Estado: ES	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	Endereço: R REGINA PIASSAROLO, 18	Nome de Contato: MATHEUS	Telefone: (28) 3036-8701	Email: admunilima@gmail.com
06.299.991/0001-31	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI	R\$ 53,30			
Marca: LOUCIC Fabricante: LOUCIC Modelo: LOUCIC Descrição: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Aplicação: Uniforme, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura,					
Estado: ES	Cidade: Vila Velha	Endereço: R DEZENOVE, 17	Telefone: (27) 3339-5157	Email: processo@embracon-es.com.br	
<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 46,50</b>			

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	Data: 05/10/2022 10:00
Objeto: Aquisição de uniforme escolar, conforme descrito no anexo i (especificações técnicas e quantidades),.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Calça - Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme,	Identificação: N°Pregão:282022 / UASG:982955
CatMat: 458635 - CALÇA	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 06/10/2022 09:14
	Homologação: 25/10/2022 10:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.200
	Unidade: Unidade
	UF: SP



Relatório gerado no dia 17/10/2023 15:24:04 (IP: 191.6.22.142)  
Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNAaWQIDeoySfdU8M%2bWZkgjsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNAaWQIDeoySfdU8M%252bWZkgjsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
062.428.889-71	FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR	R\$ 25,41			
Marca: Terra Brasil Fabricante: Terra Brasil Modelo: Escolar Descrição: Calça em helanca					
Endereço:					
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	R\$ 25,45			
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: CALÇA ESCOLAR Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
PR	Cornélio Procópio	R RIO DE JANEIRO, 35	(043) 5231-232		
08.257.978/0001-45	TK2 INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI	R\$ 28,67			
*VENCEDOR*					
Marca: TK2 Fabricante: TK2 Modelo: Calça Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem Ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
PR	Curitiba	R ARTHUR MARTINS FRANCO, 720	(41) 9735-9041		
12.824.334/0001-69	C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 29,55			
Marca: FENIX TEXTIL Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: FABRICAÇÃO Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem Ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. BAINHA: A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Apucarana	R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193	(43) 3122-1872	financeiro@grupofenixtextil.com.br	
37.350.835/0001-81	2 L COMERCIAL EIRELI	R\$ 29,55			
Marca: 2l Fabricante: 2l Modelo: Calça Helanca Descrição: conforme edital					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV PERIMETRAL, 4712	Leonardo	(62) 98247-6594	compras2lcomercial@outlook.com





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
35.265.064/0001-07	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 32,90		
Marca: PLAYPRO Fabricante: PLAYPRO Modelo: CALÇA Descrição: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme.				
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R 20, 257	Telefone: (62) 3941-1877	Email: playprovendas@hotmail.com

09.430.460/0001-24	CONFECOES L.C. - EIRELI	R\$ 35,00		
Marca: PRÓPRIA Fabricante: CONFECOES LC Modelo: PRÓPRIO Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem Ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN. No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.				
Estado: PR	Cidade: Jandaia do Sul	Endereço: ROD BR. 376, QUADRA 05, LOTE 07., S/N	Telefone: (43) 3432-3669	Email: marioliveira042@hotmail.com

17.504.052/0001-06	UNISUL COMERCIO EIRELI	R\$ 35,91			
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: CALÇA Descrição: Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme,					
Estado: PR	Cidade: Apucarana	Endereço: AV CARLOS SCHMIDT, 486	Nome de Contato: MARIA ANÁLIA	Telefone: (27) 3063-3003	Email: licitacao@unisulcomercio.com.br

95.948.618/0001-94	NILCATEX TEXTIL LTDA	R\$ 42,80			
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: CALÇA Descrição: *CALÇA CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem Ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11.*					
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: R ADELE WRUCK, 120	Nome de Contato: TATIANE	Telefone: (47) 3231-2500	Email: licitacao@nilcatex.com.br

39.528.472/0001-57	COMERCIAL MONTANNA LTDA	R\$ 45,00			
Marca: inovare Fabricante: inovare Modelo: conf edital Descrição: Calça Helanca					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R BOM JESUS DO MONTE, 62	Nome de Contato: José	Telefone: (11) 5107-2405	Email: jose.robertoclaro@hotmail.com

06.299.991/0001-31	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI	R\$ 48,00		
Marca: LOUCIC Fabricante: LOUCIC Modelo: LOUCIC Descrição: CALÇA, MATERIAL HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO UNISSEX, COR AZUL MARINHO, TAMANHO SOB MEDIDA, APLICAÇÃO UNIFORME				
Estado: ES	Cidade: Vila Velha	Endereço: R DEZENOVE, 17	Telefone: (27) 3339-5157	Email: processo@embracon-es.com.br





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.893.032/0001-02	CONFECOES DE ROUPAS GLOBAL CO. LTDA.	R\$ 54,60
Marca: GLOBAL CO Fabricante: GLOBAL CO Modelo: 1 Descrição: CALÇA, MATERIAL. HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO UNISSEX, COR AZUL MARINHO, TAMANHO SOB MEDIDA, APLICAÇÃO UNIFORME ALTO PADRÃO DE QUALIDADE		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA CONS BELISARIO, 392
		Telefone: (11) 2666-7000 / (11) 3044-6434
		Email: leila.morais@globalco.com.br

28.061.477/0001-04	LEGEND COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 54,66
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Calça Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÔS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas descritas. BAINHA: A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação.		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R REGENTE LEON KANIEFSKY, 104
		Telefone: (11) 3721-1568
		Email: ritacerqueira@legendbr.com.br

43.538.749/0001-08	KS CLOTHING LTDA.	R\$ 54,67
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo: Própria Descrição: Calça Helanca		
Estado: SP	Cidade: Bragança Paulista	Endereço: RODOVIA BENEVENUTO MORETTO, 1.564
		Nome de Contato: Andre
		Telefone: (11) 2473-0474
		Email: ksclotthing@gmail.com

407.218.168-43	CAMILA SOUZA COSTA	R\$ 60,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: Infantil/Juvenil Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÔS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. BAINHA: A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11.		
Endereço:		

21.116.118/0001-50	EVOLUCAO IMPORTACAO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	R\$ 70,33
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: CALÇA Descrição: CALÇA-Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme,		
Estado: RJ	Cidade: São Gonçalo	Endereço: R SANTA PAULA, S/N
		Telefone: (11) 2492-2763
		Email: fbastoscontabilidade@gmail.com





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.534.841/0001-56	G.F.CONFECCOES LTDA	R\$ 79,90
Marca: GF Fabricante: GF CONFECÇÕES Modelo: PADRÃO Descrição: Calça Helanca: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme..		
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: R VALPARAISO, 318
		Telefone: (44) 3023-8098
		Email: gfconfec@gmail.com

18.466.668/0001-94	PONTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 88,00
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo: UNIFORME Descrição: CALÇA HELANGA ESCOLAR		
Estado: SP	Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: R BONFA NATALE, 1949
		Telefone: (17) 8826-8080
		Email: contabilsantanas1@uol.com.br

20.853.918/0002-71	M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI	R\$ 98,00
Marca: U.P. Fabricante: U.P. Modelo: CALÇA HELANCA Descrição: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme.		
Estado: SP	Cidade: Conchal	Endereço: R DOS BONON, 43
		Nome de Contato: Karina
		Telefone: (11) 3549-2419
		Email: mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br

13.382.079/0001-04	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 100,00
Marca: PROPIA Fabricante: MRP Modelo: CALÇA Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 g/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX		
Estado: SP	Cidade: Americana	Endereço: AV DA AMIZADE, 382
		Telefone: (19) 3029-2968
		Email: licita@mrpcomercial.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 55,00  
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	<b>Data:</b> 19/09/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e auxílio natalidade..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Calça - Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Aplicação: Uniforme, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida,	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 458635 - CALÇA	<b>Identificação:</b> NºPregão:1842022 / UASG:987493
	<b>Lote/Item:</b> /46
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Adjudicação:</b> 28/09/2022 10:36
	<b>Homologação:</b> 11/10/2022 11:21
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor



Valor da Proposta Final

09.241.023/0001-62 L. F. ALVES &amp; CIA LTDA

R\$ 50,79

\*VENCEDOR\*

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo: PROPIA

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1 . TAMANHO: G

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R NEREU RAMOS, 2823	LUIZA	(45) 3037-1062	vendasilves@yahoo.com.br

02.538.222/0001-98 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

R\$ 50,80

Marca: Lecruz

Fabricante: Lecruz

Modelo: Lecruz

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1 . TAMANHO: G

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R IPIRANGA, 203	Ana Paula	(41) 3248-0006	licit@leacruz.com.br

45.055.784/0001-93 BID COMERCIO LTDA

R\$ 53,98

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: PRÓPRIA

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1 . TAMANHO: G

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PIO XII, 3624	LUIZA	(45) 9135-2769 / (0000) 0000-0000	bidcomercio@outlook.com

40.089.667/0001-27 L DOS SANTOS FERNANDES

R\$ 54,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo: NC

Descrição: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Aplicação: Uniforme, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA MARECHAL FLORIANO, 2732	(45) 9945-3023	licitals@yahoo.com

09.430.460/0001-24 CONFECOES L.C. - EIRELI

R\$ 54,00

Marca: PROPRIA

Fabricante: CONFECOES LC

Modelo: PROPRIO

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1 . TAMANHO: G

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jandaia do Sul	ROD BR. 376, QUADRA 05, LOTE 07., S/N	(43) 3432-3669	mariooliveira042@hotmail.com

20.763.022/0001-10 P. I. SILVA &amp; ROSA LTDA -

R\$ 56,00

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo: Propria

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1 . TAMANHO: G

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R BELEM, 1690	(45) 3037-1062



Relatório gerado no dia 17/10/2023 15:24:04 (IP: 191.6.22.142)

Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNAaWQiDeoySfdU8M%2bWZkgjsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNAaWQiDeoySfdU8M%252bWZkgjsqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
37.020.966/0001-09	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 60,00		
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1 . TAMANHO: G				
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: AV BRASIL, 7224	Telefone: (45) 9909-9584	Email: darutextil@gmail.com

30.141.903/0001-53	MEDIAN COMERCIAL EIRELI	R\$ 67,50			
Marca: REAL Fabricante: REAL Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1 . TAMANHO: G					
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV T2, 917	Nome de Contato: Claudia	Telefone: (62) 3285-6650	Email: metacomercial2014@gmail.com

07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R\$ 70,00		
Marca: PROTY Fabricante: PROTY Modelo: UNI Descrição: *CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1 . TAMANHO: G*				
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: R FREDERICO OZANAN, 83	Telefone: (54) 3520-3410	Email: morlass@morlass.com.br

34.530.248/0001-86	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 70,30	
Marca: MB SPORTS Fabricante: MB SPORTS Modelo: MB SPORTS Descrição: CONFORME EDITAL PROPOSTA ANEXO			
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R SOUZA NAVES, 628	Telefone: (45) 9811-5553

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 47,80  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT Data: 14/07/2022 09:00  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: NÃO  
Descrição: CALCA - INFANTIL - CALCA - INFANTIL, EM ELANCA COLEGIAL, TAMANHOS E CORES DIVERSAS Identificação: 45126  
Lote/Item: 2/2  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: licitnet.com.br  
Quantidade: 3.000  
Unidade: UNIDA  
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
14.232.132/0001-53	G8 ARMARINHOS EIRELI	R\$ 39,00			
*VENCEDOR*					
Marca: VITORIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: INFANTIL Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R JOSE VENANCIO, 469	Nome de Contato: Julia Zerí Salomão	Telefone: (16) 3904-8828	Email: documentos@g8armarinhos.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor



Valor da Proposta Final

37.350.835/0001-81 2 L COMERCIAL EIRELI

R\$ 39,50

Marca: 2L COMERCIAL  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: CALCA - INFANTIL  
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV PERIMETRAL, 4712 Nome de Contato: Leonardo Telefone: (62) 98247-6594 Email: compras2lcomercial@outlook.com

08.711.005/0001-34 S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

R\$ 42,00

Marca: PRÓPRIA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: CONFORME EDITAL  
Descrição: Descrição não informada

Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: AV MIGUEL SUTIL, 14.230 Telefone: (65) 3637-2577 Email: stillusu@terra.com.br

01.171.750/0001-99 RM CONFECÇOES LTDA

R\$ 47,80

Marca: PRÓPRIA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: PRÓPRIA  
Descrição: Descrição não informada

Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: AV TENENTE CORONEL DUARTE, 2030 Nome de Contato: Marcus Maculan Sodré Telefone: (65) 3623-6013 Email: ricardo@rmuniformes.com.br

35.071.309/0001-57 BALBINO & JERKE COMERCIO DE CONFECÇOES E SERIGRAFIA LTDA

R\$ 53,95

Marca: PRÓPRIA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: CONF. EDITAL  
Descrição: Descrição não informada

Estado: RO Cidade: Vilhena Endereço: AVENIDA JOSE DO PATROCINIO, 3065 Telefone: (69) 8464-5592 Email: conesuluniformes@gmail.com

32.953.905/0001-72 TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

R\$ 80,00

Marca: TUBARÃOSPORTS  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: TUBARÃOSPORTS  
Descrição: Descrição não informada

Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: AV ALLAN KARDEK, 522 Telefone: (65) 3056-4900 Email: nf@tubaraosports.com.br

21.008.058/0001-51 FERNANDO UNIFORMES EIRELI

R\$ 500,00

Marca: FU  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: PADRÃO  
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Mandaguari Endereço: R JOAO DO PULO, 116 Nome de Contato: RUI Telefone: (44) 3233-0050 Email: comercial5@fpuniformes.com

Item 3: BERMUDA DE HELANCA

Preço Estimado: R\$ 42,19 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 42,19 Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,19

Quantidade	Descrição	Observação
7.300 Unidades	3	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 42,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 17/10/2023 15:24:04 (IP: 191.6.22.142)  
Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNAaWQiDeoySfdU8M%252bWZkqjsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNAaWQiDeoySfdU8M%252bWZkqjsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de kits completos de uniformes escolares (Calça, camiseta, jaqueta e bermuda) para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul Royal , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Data: 28/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:662023 / UASG:988349 P L

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.497.010/0001-08 *VENCEDOR*	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA Descrição: "Bermuda em Helanca Colegial preto (46% algodão, 54% poliéster, gramatura 280,00 g/m2) com bolso atrás, Tamanhos: N° 8 ao G. Serigrafada frente. Conforme modelo." Endereço:	R\$ 30,00
11.420.136/0001-77	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Marca: PIC Fabricante: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo: padrão Descrição: Bermuda em Helanca Colegial preto (46% algodão, 54% poliéster, gramatura 280,00 g/m2) com bolso atrás, Tamanhos: N° 8 ao G. Serigrafada frente. Conforme modelo Estado: PR    Cidade: Maringá    Endereço: AV AMERICO BELAY, 1661    Nome de Contato: Reginaldo    Telefone: (44) 99951-0319    Email: personalit_mga@hotmail.com	R\$ 33,90
08.871.231/0001-82	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo: Cfme. Edital Descrição: Bermuda Material: Helanca , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul Royal , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura Estado: SC    Cidade: Araranguá    Endereço: R GENERAL BENTO GONCALVES, 425    Telefone: (48) 3522-1330    Email: financeiro@kilteruniformes.com.br	R\$ 34,75
13.382.079/0001-04	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Marca: PROPRIA Fabricante: MRP Modelo: BERMUDA Descrição: "Bermuda em Helanca Colegial preto (46% algodão, 54% poliéster, gramatura 280,00 g/m2) com bolso atrás, Tamanhos: N° 8 ao G. Serigrafada frente. Conforme modelo." Estado: SP    Cidade: Americana    Endereço: AV DA AMIZADE, 382    Telefone: (19) 3029-2968    Email: licita@mrpcomercial.com.br	R\$ 35,00
48.243.148/0001-83	SUL BRASIL CONFECOES LTDA Marca: PROPRIO Fabricante: PROPRIO Modelo: PROPRIO Descrição: BERMUDA Endereço:	R\$ 35,00





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R\$ 40,00			
Marca: própria Fabricante: própria Modelo: própria Descrição: Bermuda Material: Helanca , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul Royal , Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura					
Endereço:					
.					
30.938.826/0001-67	MICHELE FERREIRA CARDOSO	R\$ 44,50			
Marca: filli Fabricante: próprio Modelo: unisex Descrição: Bermuda em Helanca Colegial preto (46% algodão, 54% poliéster, gramatura 280,00 g/m2) com bolso atrás. Tamanhos: N° 8 ao G. Serigrafada frente.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Soledade	R CEL FALKEMBACH, 977	(54) 9924-2568	filli.atendimento@gmail.com	
08.308.353/0001-65	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA.	R\$ 45,00			
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: PRÓPRIO Descrição: De acordo com o Edital.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Votuporanga	R SEBASTIAO MARQUES DA SILVA, 511	(17) 3422-8877	escritorioasap@gmail.com	
30.697.423/0001-73	NR COMERCIO LTDA	R\$ 47,03			
Marca: NRC Fabricante: NR COMERCIO LTDA Modelo: PADRÃO Descrição: Bermuda em Helanca Colegial preto (46% algodão, 54% poliéster, gramatura 280,00 g/m2) com bolso atrás. Tamanhos: N° 8 ao G. Serigrafada frente. Conforme modelo.					
Endereço:					
.					
48.363.960/0001-42	SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	R\$ 49,50			
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: BERMUDA Descrição: Bermuda Material: Helanca , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul Royal , Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura					
Endereço:					
.					
11.991.420/0001-01	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 49,51			
Marca: TB Fabricante: TB Modelo: Escolar Descrição: Camiseta Tipo: Unisex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Cinza , Tamanho: G , Material: 65% Poliéster E 35% Viscose					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Guaramirim	R SIMAO JOSE DEQUECH, 223	(47) 3373-0905	orsirh@orsicontabilidade.com.br	
82.112.475/0001-34	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	R\$ 49,51			
Marca: própria Fabricante: própria Modelo: conforme edital Descrição: conforme edital					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Caçador	AV SANTA CATARINA, 560	JANAINA	(49) 3567-2088	licitacao.superauniformes@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, cama mesa e banho, higiene pessoal, roupas, calçados, brinquedos e jogos, para o Acolhimento Institucional de Prudentópolis.

**Descrição:** Bermuda - Bermuda Material: Helanca 85% Poliéster E 15% Algodão , Modelo: Sem Bolso , Cor: Azul E Laranja , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura , Tipo Estrutura: Com Estampa

**CatMat:** 600191 - BERMUDA

**Data:** 25/07/2023 08:40

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:862023 / UASG:987791

**Lote/Item:** /16

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 30

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.162.027/0001-02 *VENCEDOR*	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R\$ 37,60
Marca: DIDANNA Fabricante: C.F DE LIRA GOMES Modelo: UNIFORME Descrição: Bermuda Material: Helanca 85% Poliéster E 15% Algodão , Modelo: Sem Bolso , Cor: Azul E Laranja , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura , Tipo Estrutura: Com Estampa		
Estado: RJ	Cidade: Nilópolis	Endereço: R CORONEL FRANCA LEITE, 2687
		Telefone: (21) 3860-4154
		Email: didannaconfecoes@gmail.com
06.057.694/0001-80	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	R\$ 39,90
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: propria Descrição: confecção		
Estado: SC	Cidade: Tangará	Endereço: R PADRE FRIDMUNDO, 365
		Nome de Contato: Paulo
		Telefone: (49) 3532-1050
		Email: adm@corurbana.com.br
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	R\$ 39,99
Marca: Marca Própria Fabricante: Marca Própria Modelo: conforme edital Descrição: conforme edital		
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procópio	Endereço: R RIO DE JANEIRO, 35
		Telefone: (043) 5231-232
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 42,00
Marca: BC SANTOS Fabricante: BC SANTOS Modelo: TRADICIONAL Descrição: Bermuda masculina confeccionada em tecido 100% algodão com 02 bolsos faca na partefrontal, 02 nas laterais, com fechamento por aba e velcro e 2 bolsos na parte de trás, passantes para cinto e fechamento de braguilha por zíper e botão, 100% algodão, tamanhos do 10 ao 16.		
Estado: MG	Cidade: Coronel Fabriciano	Endereço: RUA COPACABANA, 1016
		Telefone: (31) 9394-9390
		Email: bcsantosrepresentacoes@gmail.com
93.187.300/0001-02	COMERCIO DE LINHAS E LAS TRES DE MAIO LTDA	R\$ 45,71
Marca: CLL Fabricante: CLL Modelo: BERMUDA Descrição: Bermuda masculina confeccionada em tecido 100% algodão com 02 bolsos faca na parte frontal, 02 nas laterais, com fechamento por aba e velcro e 2 bolsos na parte de trás, passantes para cinto e fechamento de braguilha por zíper e botão, 100% algodão, tamanhos do 10 ao 16.		
Estado: RS	Cidade: Três de Maio	Endereço: R PADRE CACIQUE, 990
		Telefone: (55) 3512-3809/ (55) 3512-3829
		Email: uniaocontabilidade@gpsnet.com.br





CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

50.583.738/0001-05 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA R\$ 48,00

Marca: PROPRIA  
Fabricante: PROPRIA  
Modelo: PROPRIA  
Descrição: Bermuda Material: Helanca 85% Poliéster E 15% Algodão , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul E Laranja , Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura

Endereço:

40.276.871/0001-57 HB PROTECTION LTDA R\$ 48,00

Marca: HB PROTECTION  
Fabricante: HB PROTECTION  
Modelo: BERMUDA  
Descrição: BERMUDA, MATERIAL HELANCA 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, MODELO SEM BOLSO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA COM ESTAMPA, COR AZUL E LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NA CINTURA

Endereço:

24.935.788/0001-96 AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 160,00

Marca: AFA  
Fabricante: AFA  
Modelo: Bermuda  
Descrição: Bermuda masculina confeccionada em tecido 100% algodão com 02 bolsos faca na parte frontal, 02 nas laterais, com fechamento por aba e velcro e 2 bolsos na parte de trás, passantes para cinto e fechamento de braguilha por zíper e botão, 100% algodão, tamanhos de 10 ao 16.

Endereço:

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 41,33**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS Data: 24/10/2022 14:00

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex Combatente Remo Baral Filho, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência. Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1042022 / UASG:985801

Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura , Tipo Estrutura: Com Estampa Lote/Item: 1/14

CatMat: 458681 - BERMUDA Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 213

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

33.841.838/0001-67 ELISIL UNIFORMES LTDA R\$ 41,33

\*VENCEDOR\*

Marca: PRÓPRIA  
Fabricante: PRÓPRIO  
Modelo: EDITAL  
Descrição: Bermuda de lycra masculina para utilização por baixo do calção, na cor preta. Material: Lycra.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	R ZEQUINHA BRAGA, 240	(31) 3872-2036	santana.assessoriacontabil@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 41,33**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex Combatente Remo Baral Filho, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência..

Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura , Tipo Estrutura: Com Estampa

CatMat: 458681 - BERMU DA

Data: 24/10/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1042022 / UASG:985801

Lote/Item: 1/15

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
33.841.838/0001-67 *VENCEDOR*	ELISIL UNIFORMES LTDA	R\$ 41,33		
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: EDITAL Descrição: Bermuda de Lycra feminino para utilização por baixo do calção, na cor preta. Material: Lycra				
Estado: MG	Cidade: Itajubá	Endereço: R ZEQUINHA BRAGA, 240	Telefone: (31) 3872-2036	Email: santana.assessoriacontabil@gmail.com



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 16/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 2 - CALÇA DE HELANCA**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/09/2022 e 17/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 3 - BERMUDA DE HELANCA**

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/10/2022 e 28/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line  
licitanet.com.br

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



FONTE: BANCO DE PREÇO

OBJETO: Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	CV
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER E 27% VISCOSE) SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 30,61	R\$ 38,95	R\$ 30,00	R\$ 33,90	R\$ 33,37	4,10	12,28
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÉ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7300	R\$ 48,90	R\$ 50,00	R\$ 45,80	R\$ 40,00	R\$ 46,18	4,48	9,71
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7300	R\$ 42,25	R\$ 50,00	R\$ 45,33	R\$ 40,46	R\$ 44,51	4,18	9,38

\*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 18/10/2023

*Kalline Paiva Mendes*

Servidor Público  
Kalline Paiva Mendes  
Membro (a) do Setor de Compras e Contratos  
Matrícula N° 1533

**Planilha orçamentária**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	001.002.216	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	7.300	UND	33,37	243.601,00
2	001.002.217	CALÇA DE ELANCA	7.300	UND	46,18	337.114,00
3	001.002.218	BERMUDA DE ELANCA	7.300	UND	44,51	324.923,00

TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533

905.638,00

Matricula nº

1533



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 33,37	R\$ 243.601,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	R\$ 46,18	R\$ 337.114,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	R\$ 44,51	R\$ 324.923,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 905.638,00</b>

1.2 Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º, do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.3 Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa de malharia, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Tuntum, compreendendo Educação Infantil e Fundamental I e II e EJA, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade no município de Tuntum/MA.

2.2 É importante ressaltar que não foi possível filtrar todos os preços em nível estadual, assim, realizamos a nível nacional para alguns itens e com isso finalizar a pesquisa.

### 3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de uniformes escolares a serem agregados a secretaria municipal de educação, tal que proporcionara padronização entre os alunos e mais bem-estar aos mesmos.

4.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço global.

### 5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

### 6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



16.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

1.17 O custo estimado da contratação é de R\$ 905.638,00 (novecentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais)

Tuntum/MA, 19 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Kalline Paiva Mendes  
Matrícula nº 1533



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – UNIFORME ESCOLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>CRECHE 2 E 3 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	843
2	CALÇA DE ELANCA	UND	843
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	843
<b>4 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	452
2	CALÇA DE ELANCA	UND	452
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	452
<b>5 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	455
2	CALÇA DE ELANCA	UND	455
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	455
<b>6 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	476
2	CALÇA DE ELANCA	UND	476
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	476
<b>7 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	490



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2	CALÇA DE ELANCA	UND	490
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	490
<b>8 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	535
2	CALÇA DE ELANCA	UND	535
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	535
<b>9 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	461
2	CALÇA DE ELANCA	UND	461
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	461
<b>10 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	541
2	CALÇA DE ELANCA	UND	541
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	541
<b>11 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	641
2	CALÇA DE ELANCA	UND	641
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	641
<b>12 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	769
2	CALÇA DE ELANCA	UND	769
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	769



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



13 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	551
2	CALÇA DE ELANCA	UND	551
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	551
14 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	661
2	CALÇA DE ELANCA	UND	661
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	661
EJA M			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	225
2	CALÇA DE ELANCA	UND	225
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	225
EJA G			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	200
2	CALÇA DE ELANCA	UND	200
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	200

  
Antonia Morais Gomes  
Portaria nº 21/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**MODELO: EDUCAÇÃO INFANTIL**



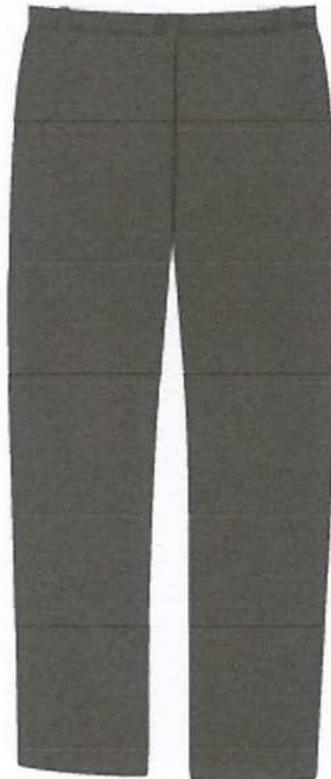
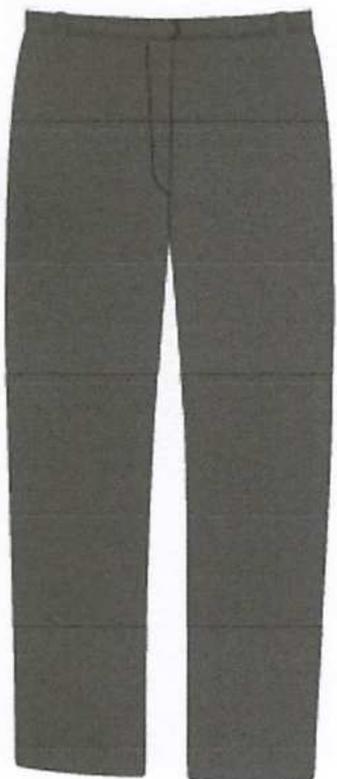
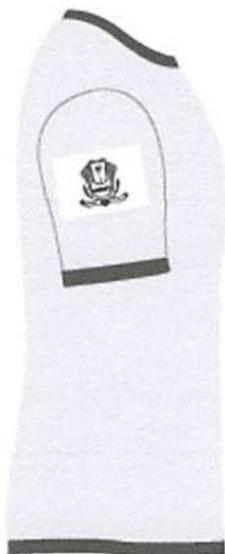


## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### MODELO: ENSINO FUNDAMENTAL E EJA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# DECRETO MUNICIPAL N° 132, DE 26 DE JUNHO DE 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### DECRETO Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Tuntum e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e**

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 123/2006 garante a oferta de tratamento diferenciado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nas contratações públicas de bens, serviços e obras promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que nas compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo Municipal nas compras públicas, nos moldes estipulados pela norma federal, enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regramento próprio que permita o fomento à economia local ou regional, por meio do poder de compra governamental capaz de gerar renda, empregos e melhor distribuição das riquezas na cidade de Tuntum e região,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local (preferencialmente) e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - **empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do município de Tuntum/MA;

II - **empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na Mesorregião do Centro Maranhense, mais precisamente na microrregião do Alto Mearim, que inclui os municípios de Arame, Barra do Corda, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão e Sítio Novo, e na microrregião de Presidente Dutra, que inclui os municípios de Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Brasíliaos e Senador Alexandre Costa, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2017).

Art. 3º. Para promover a ampla participação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos processos licitatórios, a Administração Pública Municipal poderá:

I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no município de Tuntum ou nas regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

II - divulgar os processos licitatórios em que a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) é exclusiva ou por cota, na forma da Lei, além de encaminhar ditas publicações às entidades de apoio e de representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



III - padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados à contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na formulação de suas propostas.

IV - deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e complexas que possam restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) estabelecidas na sede do órgão licitante ou em cidades regionais próximas.

Art. 4º. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º, deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º, deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



não localizadas no território deste município ou nas regiões citadas no inciso II, do art. 2º, do presente Decreto, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

Art. 6º. Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), na forma do inciso I deste artigo (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 5º, deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 5º, deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, as localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. Na modalidade pregão, a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 5º, deste Decreto, como mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 3º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Secretaria ou órgão contratante no respectivo instrumento convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração Pública Municipal estabelecê-lo no momento da sessão.

Art. 7º. Fica estabelecida prioridade de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



5º e 6º, deste Decreto, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no inciso II, do Art. 2º, deste Decreto.

§ 1º. A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

§ 2º. A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação, conforme determina o § 9º, do Art., 9º, deste Decreto.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 1º. Considera-se item de contratação, para efeitos deste Decreto, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome do vencedor da disputa.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo quando:

I - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II - a licitação for dispensável ou inexigível, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente perante microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aplicando-se o disposto no inciso I, do Art. 8º, deste Decreto.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador da despesa apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em atenção ao melhor interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Art. 9º. A Administração Pública Municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, exigir das licitantes a subcontratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), quando permitido por lei e expressamente autorizado no edital, considerando-se tal possibilidade em razão das características e peculiaridades do objeto.

§ 1º. O percentual de exigência de subcontratação prevista no caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, salvo disposição específica pré-estabelecida em edital, que majore ou reduza tal percentual, observando-se o seguinte:

I - as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

II - no momento da habilitação deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal, trabalhista e econômica e financeira das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) subcontratadas, bem como o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual com a pessoa jurídica contratada pela Administração Pública Municipal, podendo ser aplicado à subcontratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de pendências;

III - na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela Administração Pública Municipal, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV - a subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública Municipal por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada.

V - a empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 2º. A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



III - consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. É vedada a utilização de subcontratação quando ela for inviável, não demonstrar vantagens à Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§ 4º. O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo a sua conveniência, solicitar à contratada o instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

Art. 10. A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I, deste Decreto, será realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

§ 1º. O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou,

§ 2º. O(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

§ 3º. O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado à cota para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.

§ 4º. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do § 1º, deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

§ 5º. Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no Art. 8º, inciso I, deste Decreto, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se refere o caput deste artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na totalidade do objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



§ 7º. As hipóteses previstas neste artigo poderão estar expressamente dispostas no instrumento convocatório.

§ 8º. O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 9º. No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os lotes correspondentes à reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no município de Tuntum ou da região definida no inciso II, do art. 2º, deste Decreto, e, somente após o término do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte da licitante, poderá requisitar os itens adjudicados às demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

§ 10. Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso hajam EPP participando do feito.

§ 11. Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

Art. 11. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) dar-se-á nas condições estabelecidas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou pelas regras registrais da Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



§ 1º. No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

§ 3º. Na hipótese do § 2º acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se ele for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 4º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal Orçamento, Gestão e Despesas poderá expedir normas complementares, por meio de Portarias, para a execução deste Decreto.

Art. 14. Aplicam-se ao presente Decreto, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Art. 15. Aplicam-se as normas estabelecidas neste Decreto apenas aos processos licitatórios ou de compras diretas publicados após a promulgação do mesmo.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

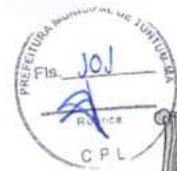
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 26 de junho de 2023.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.06.26 15:03:01  
-03'00'



que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 117, de 13 de fevereiro de 2023, que estabelece o calendário de feriados e de pontos facultativos, para ser observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2023, que passa a vigorar acrescido do inciso XX, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

XX- 26 de junho, segunda-feira, ponto facultativo”

**Art. 2º** O ponto facultativo não se aplica ao Setor de Compras, Licitação, Procuradoria, Contabilidade, Controladoria, Gabinete e Recursos Humanos, que funcionarão normalmente.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (25/06/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

**DECRETO**

**DECRETO Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Tuntum e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e**

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar no 123/2006 garante a oferta de tratamento diferenciado as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nas contratações públicas de bens, serviços e obras promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar no 123/2006

determina que nas compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável a microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo

Municipal nas compras públicas, nos moldes estipulados pela norma federal, enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada as alterações promovidas pela Lei Complementar no 147/2014,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regramento próprio que permita o fomento a economia local ou regional, por meio do poder de compra governamental capaz de gerar renda, empregos e melhor distribuição das riquezas na cidade de Tuntum e região,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as

microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais

(MEI), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal no 123/2006 com as

alterações promovidas pela Lei Complementar Federal no 147/2014, objetivando a promoção do

desenvolvimento econômico e social no âmbito local (preferencialmente) e regional, a ampliação

da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se a Administração

Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - **empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do município de Tuntum/MA;

II - **empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade

localizada na Mesorregião do Centro Maranhense, mais precisamente na microrregião do Alto

Mearim, que inclui os municípios de Arame, Barra do Corda, Fernando Falcao, Formosa da Serra

Negra, Grajau, Itaipava do Grajau, Jenipapo dos Vieiras, Joselandia, Santa Filomena do

Maranhão e Sitio Novo, e na microrregião de Presidente Dutra, que inclui os municípios de

Fortuna, Dom Pedro, Goncalves Dias, Governador Archer, Governador Eugenio Barros,

Governador Luiz Rocha, Graca Aranha, Presidente Dutra, Sao Domingos do Maranhão, Sao

Jose dos Brasilios e Senador Alexandre Costa, conforme Divisão Territorial do Brasil em

Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -

IBGE (2017).

**Art. 3º.** Para promover a ampla participação das microempresas (ME), empresas de

pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos processos licitatórios, a

Administração Pública Municipal poderá:

I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas (ME), empresas de pequeno

porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no município de Tuntum ou nas

regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante

mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas

quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para

otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

II - divulgar os processos licitatórios em que a participação de microempresas (ME),

empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) e exclusiva ou por

cota, na forma da Lei, além de encaminhar ditas publicações as entidades de apoio e de

representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento

das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.

III - padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e

havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados

a contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME), as empresas de

pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na formulação de suas

propostas.

IV - deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e complexas que possam

restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME), empresas de pequeno

porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) estabelecidas na sede do órgão licitante

ou em cidades regionais próximas.





Art. 4o. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 2o. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º, deste artigo implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado a administração convocar os

antes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º, deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém

não localizadas no território deste município ou nas regiões citadas no inciso II, do art. 2º, do presente Decreto, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

Art. 6º. Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), na forma do inciso I deste artigo (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 5o, deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o, do art. 5o, deste Decreto, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência as pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, as localizadas na região citada no inciso II, do art. 2o.

§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. Na modalidade pregão, a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no § 2o, do art. 5o, deste Decreto, como mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 3º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Secretaria ou órgão contratante no respectivo instrumento convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração Pública Municipal estabelecê-lo no momento da sessão.

Art. 7º. Fica estabelecida prioridade de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos

5o e 6o, deste Decreto, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no inciso II, do Art. 2o, deste Decreto.

§ 1o. A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

§ 2o. A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação, conforme determina o § 9o, do Art. 9o, deste Decreto.

Art. 8o. A Administração Pública Municipal deverá:  
I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);  
II - estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 1o. Considera-se item de contratação, para efeitos deste Decreto, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome do vencedor da disputa.

§ 2o. Não se aplica o disposto neste artigo quando:  
I - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) não for vantajoso para a



Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II - a licitação for dispensável ou inexigível, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente perante microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aplicando-se o disposto no inciso I, do Art. 8º, deste Decreto.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador da despesa apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em atenção ao melhor interesse público.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados a contratação de obras e serviços, exigir das licitantes a subcontratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), quando permitido por lei e expressamente autorizado no edital, considerando-se tal possibilidade em razão das características e peculiaridades do objeto.

§ 1º. O percentual de exigência de subcontratação prevista no caput deste artigo será de

até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, salvo disposição específica pre-estabelecida em edital, que majore ou reduza tal percentual, observando-se o seguinte:

I - as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

II - no momento da habilitação deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal, trabalhista e econômica e financeira das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) subcontratadas, bem como o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão

contratual com a pessoa jurídica contratada pela Administração Pública Municipal, podendo ser aplicado a subcontratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de pendências;

na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela

Administração Pública Municipal, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV - a subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública Municipal por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada.

V - a empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 2º. A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. É vedada a utilização de subcontratação quando ela for inviável, não demonstrar

vantagens à Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§ 4º. O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo a sua conveniência, solicitar a contratada o instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica

subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

Art. 10. A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I, deste Decreto, será

realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

§ 1º. O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos

itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou,

§ 2º. O(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de

pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) poderá(ão) ser composto(s) por

itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns)

diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

§ 3º. O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado a cota

para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e

microempreendedores individuais (MEI) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para

o certame.

§ 4º. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando

os lotes forem compostos nos termos do § 1º, deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer

pelo menor preço obtido.

§ 5º. Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$

80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no Art. 8º,

inciso I, deste Decreto, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se

refere o caput deste artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas (ME),

empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na totalidade do

objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.

§ 7º. As hipóteses previstas neste artigo poderão estar expressamente dispostas no

instrumento convocatório.

§ 8º. O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota

reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa,

aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 9º. No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os

lotes correspondentes a reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do

contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados às microempresas (ME), empresas de





pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no município de Tuntum ou da região definida no inciso II, do art. 2º, deste Decreto, e, somente após o término do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte da licitante, poderá requisitar os itens adjudicados as demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

§ 10. Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso hajam EPP participando do feito.

§ 11. Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

Art. 11. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) dar-se-á nas condições estabelecidas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar no 123/2006, ou pelas regras registradas na Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.

§ 1º. No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar no 123/2006.

§ 2º. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

§ 3º. Na hipótese do § 2º acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar no 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se ele for para participação exclusiva ou reserva de cotas para

microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 4º. O licitante e responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar no 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas poderá expedir normas complementares, por meio de Portarias, para a execução deste Decreto.

Art. 14. Aplicam-se ao presente Decreto, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal no 8.538/2015.

Art. 15. Aplicam-se as normas estabelecidas neste Decreto apenas aos processos licitatórios ou de compras diretas publicados após a promulgação do mesmo.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 26 de junho de 2023.  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO

### DECRETO Nº 133, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para elaborar proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ de Tuntum/MA, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica, e,

**CONSIDERANDO** o diálogo estabelecido entre a Prefeitura de Tuntum/MA, a Defensoria Pública e os integrantes da diretoria da ONG Tuntum Igualdade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avançar na elaboração de políticas públicas direcionadas à população LGBTQIA+ em Tuntum;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho para elaborar proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Município de Tuntum, que será composto por representantes dos seguintes órgãos, movimentos e instituições:

- 1) Gabinete do Prefeito;
- 2) Procuradoria Geral do Município;
- 3) Secretaria Municipal de Assistência Social;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**DESPACHO**

Com fundamento legal do Decreto nº. 10.024/19, **APROVO o Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 20 de outubro de 2023.

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo:

#### 1. DO PROCESSO:

1.1. Processo Administrativo nº. 1649/2023

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

1.3. Requirante: Secretaria Municipal de Educação

#### 2. DO OBJETO:

2.1. Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, oriundo do processo administrativo nº 1649/2023, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art.38, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 23 de outubro de 2023.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:**

**Horário:**

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo, esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário de cada item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio de Planilha de Composição de Custos, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando solicitada.

8.3. A Planilha de Composição de Custos deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, quando solicitada, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h (duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro para fins de aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Composição de Custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Composição de Custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

### 9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a Planilha de Composição de Custos, quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A proposta final emitida no sistema (Licitanet) e assinada eletronicamente pelo licitante ou seu representante legal substitui o envio da proposta final nos termos anteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

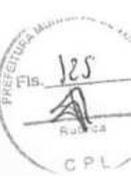
15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

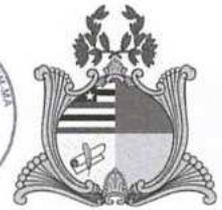
### 17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.2. ANEXO I - Termo de Referência;

24.11.3. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

24.11.5. ANEXO IV - Declaração de meio e forma de comunicação;

Tuntum - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 33,37	R\$ 243.601,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	R\$ 46,18	R\$ 337.114,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	R\$ 44,51	R\$ 324.923,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 905.638,00</b>

1.2. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º, do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.3. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa de malharia, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Tuntum, compreendendo Educação Infantil e Fundamental I e II e EJA, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade no município de Tuntum/MA.

2.2. É importante ressaltar que não foi possível filtrar todos os preços em nível estadual, assim, realizamos a nível nacional para alguns itens e com isso finalizar a pesquisa.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de uniformes escolares a serem agregados a secretaria municipal de educação, tal que proporcionara padronização entre os alunos e mais bem-estar aos mesmos.

4.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço global.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 905.638,00 (novecentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais)

Tuntum/MA, 19 de outubro de 2023.

**Kalline Paiva Mendes**  
**Matrícula nº 1533**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – UNIFORME ESCOLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CRECHE 2 E 3 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	843
2	CALÇA DE ELANCA	UND	843
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	843
4 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	452
2	CALÇA DE ELANCA	UND	452
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	452
5 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	455
2	CALÇA DE ELANCA	UND	455
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	455
6 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	476
2	CALÇA DE ELANCA	UND	476
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	476
7 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	490



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2	CALÇA DE ELANCA	UND	490
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	490
<b>8 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	535
2	CALÇA DE ELANCA	UND	535
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	535
<b>9 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	461
2	CALÇA DE ELANCA	UND	461
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	461
<b>10 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	541
2	CALÇA DE ELANCA	UND	541
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	541
<b>11 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	641
2	CALÇA DE ELANCA	UND	641
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	641
<b>12 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	769
2	CALÇA DE ELANCA	UND	769
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	769



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



13 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	551
2	CALÇA DE ELANCA	UND	551
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	551
14 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	661
2	CALÇA DE ELANCA	UND	661
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	661
EJA M			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	225
2	CALÇA DE ELANCA	UND	225
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	225
EJA G			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	200
2	CALÇA DE ELANCA	UND	200
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	200

Antonia Morais Gomes

Portaria nº 21/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**MODELO: EDUCAÇÃO INFANTIL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



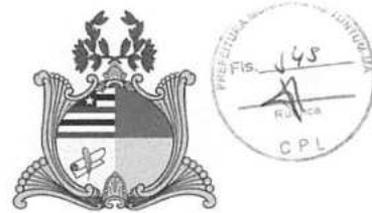
### MODELO: ENSINO FUNDAMENTAL E EJA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º XXX/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 066/2021:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

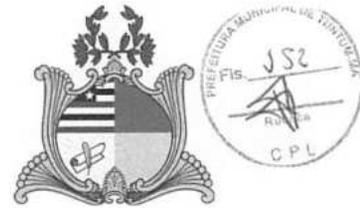
**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

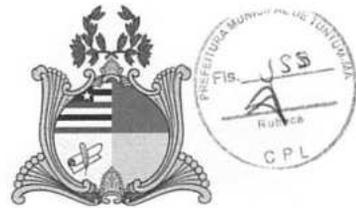
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Fornecedor Beneficiário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**ANEXO III**  
**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA** por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

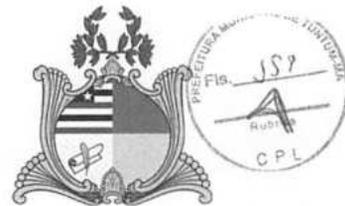
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO**

Processo Administrativo Licitatório n.º \_\_\_\_/2023

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por seu representante, o Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

\*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



## À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 069/2023” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 20 de novembro de 2023.

**ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA**

Pregoeiro Titular  
Portaria n.º 325/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**PORTARIA N.º 325, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de Pregoeiro Titular e Substituto e respectiva equipe de apoio, com as atribuições de elaboração e análise de editais, recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetivo do certame ao Licitante vencedor de acordo com o Art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º, II, do Decreto nº 3.555/2000.*

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI, **resolve;**

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as):

**I – ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA e DANILO VIANA PESSOA**, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar; **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e GLEYSSON ALVES OLIVEIRA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os Pregoeiros, Titular e Substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **MODALIDADE PREGÃO** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

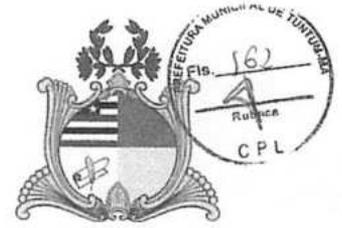
Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Torna sem efeito a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Os efeitos desta portaria, entraram em vigor a partir do dia 03 de outubro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.10.02 16:13:57 -03'00'

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,  
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:  
tuntum.ma.gov.br



### PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

#### 1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, o Pregoeiro, procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 069/2023.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, mapa comparativo de vantajosidade, termo de referência, despacho e autorização, e as portarias dos respectivos servidores. Além disso, passou a constar a portaria nº 325/2023, referente à nomeação do Pregoeiro Titular, da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

#### 2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, surge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,  
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:  
tuntum.ma.gov.br



da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpramos ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,  
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:  
tuntum.ma.gov.br



### **3- FUNDAMENTAÇÃO**

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei. “Parágrafo único. Consideram -se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a aquisição de uniformes escolares, atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Tuntum, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, com a devida observância da competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,  
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:  
tuntum.ma.gov.br



Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

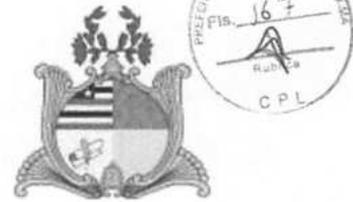
Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,  
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:  
tuntum.ma.gov.br



**CONCLUSÃO**

Ante o exposto , o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos. É o parecer, salvo melhor juízo

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 27 de Novembro de 2023.

**AIRTON  
JOSE DE  
SOUSA** Assinado de forma  
digital por AIRTON  
JOSE DE SOUSA  
Dados: 2023.27.11  
11:03:38 -03'00'

---

AIRTON JOSÉ DE SOUSA  
ASSESSOR JURÍDICO  
PORTARIA N.º327/2023  
OAB/MA Nº 4.389

## SUMÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 322/2022 .....	1
PORTARIA Nº 327, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 .....	1
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 .....	1

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 322/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 322/2022. CONTRATANTE: O  
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº  
06.138.911/0001-66. através do FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº  
14.538.081/0001-92 CONTRATADA: C. MACEDO LIMA, inscrita no  
CNPJ sob o nº 32.099.065/0001-22. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
087/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO  
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração  
contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 06/10/2022, para  
prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses,  
com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA  
PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do  
Contrato nº 322/2022, por mais 12 (doze) meses, sendo de 06/10/2023  
a 06/10/2024, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de  
Assistência Social. 3. DO VALOR: 3.1. O valor global firmado no  
contrato n.º 322/2022 é R\$ 145.999,00 (cento e quarenta e cinco mil,  
novecentos e noventa e nove reais). 4. DA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo  
Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante  
do orçamento municipal para o exercício de 2023:  
08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.39.00; 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1.  
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições  
do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 05 de outubro de 2023.  
FERNANDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA –  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 327, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição  
Federal, pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal  
nº 721/2008, de 16 de dezembro de 2008, resolve;

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **AIRTON JOSÉ DE SOUSA**, inscrito na  
OAB sob nº 4.389-MA, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da  
Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO  
MARANHÃO, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e  
vinte e três (06/10/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum-MA.

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 12 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

**HOMOLOGA E TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO  
TUTELAR DE TUNTUM PARA O MANDATO 2024/2028.**

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente – CMDCA de Tuntum/Maranhão, no uso de suas  
atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em  
conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA que estabeleceu as  
normas para a realização do processo de escolha dos membros do  
Conselho Tutelar de Tuntum - MA e seus respectivos suplentes.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do  
Adolescente);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal 12/2023;

**CONSIDERANDO** o Edital 02/2023, publicado no Diário Oficial do  
Município em 03/10/2023, contendo o resultado preliminar do processo  
de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tuntum 2023;

**CONSIDERANDO** a Ata de Apuração de Resultado, onde consta o  
resultado completo da votação de todos os candidatos em todos os  
locais de votação, publicada em 03/10/2023;

**CONSIDERANDO** que já transcorreu o prazo para impugnação dos  
fatos relacionados à apuração dos votos, vide item 10.2 do Edital  
001/2023/CMDCA;

**CONSIDERANDO** que não houve apresentação de nenhuma  
impugnação contra o resultado preliminar do processo de escolha dos  
Membros do Conselho Tutelar 2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo de Escolha dos Membros  
do Conselho Tutelar de Tuntum para o mandato 2024/2028, ocorrida  
em 01 de outubro de 2023;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 18/12/2023

**Horário:** 09:00h

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo, esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário de cada item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio de Planilha de Composição de Custos, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando solicitada.

8.3. A Planilha de Composição de Custos deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, quando solicitada, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h (duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro para fins de aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Composição de Custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Composição de Custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

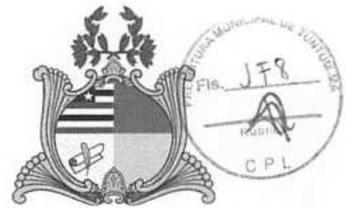
8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

### 9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

### 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a Planilha de Composição de Custos, quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A proposta final emitida no sistema (Licitanet) e assinada eletronicamente pelo licitante ou seu representante legal substitui o envio da proposta final nos termos anteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.2. ANEXO I - Termo de Referência;

24.11.3. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

24.11.5. ANEXO IV - Declaração de meio e forma de comunicação;

Tuntum - MA, 01 de dezembro de 2023.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 33,37	R\$ 243.601,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	R\$ 46,18	R\$ 337.114,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	R\$ 44,51	R\$ 324.923,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 905.638,00</b>

1.2. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º, do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.3. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa de malharia, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Tuntum, compreendendo Educação Infantil e Fundamental I e II e EJA, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade no município de Tuntum/MA.

2.2. É importante ressaltar que não foi possível filtrar todos os preços em nível estadual, assim, realizamos a nível nacional para alguns itens e com isso finalizar a pesquisa.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de uniformes escolares a serem agregados a secretaria municipal de educação, tal que proporcionara padronização entre os alunos e mais bem-estar aos mesmos.

4.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço global.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

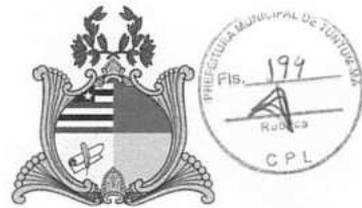
7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 905.638,00 (novecentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais)

Tuntum/MA, 19 de outubro de 2023.

**Kalline Paiva Mendes**

**Matrícula nº 1533**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – UNIFORME ESCOLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRECHE 2 E 3 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	843
2	CALÇA DE ELANCA	UND	843
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	843
4 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	452
2	CALÇA DE ELANCA	UND	452
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	452
5 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	455
2	CALÇA DE ELANCA	UND	455
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	455
6 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	476
2	CALÇA DE ELANCA	UND	476
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	476
7 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	490



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2	CALÇA DE ELANCA	UND	490
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	490
<b>8 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	535
2	CALÇA DE ELANCA	UND	535
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	535
<b>9 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	461
2	CALÇA DE ELANCA	UND	461
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	461
<b>10 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	541
2	CALÇA DE ELANCA	UND	541
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	541
<b>11 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	641
2	CALÇA DE ELANCA	UND	641
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	641
<b>12 ANOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	769
2	CALÇA DE ELANCA	UND	769
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	769



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



13 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	551
2	CALÇA DE ELANCA	UND	551
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	551
14 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	661
2	CALÇA DE ELANCA	UND	661
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	661
EJA M			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	225
2	CALÇA DE ELANCA	UND	225
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	225
EJA G			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	200
2	CALÇA DE ELANCA	UND	200
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	200

Antonia Morais Gomes

Portaria nº 21/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**MODELO: EDUCAÇÃO INFANTIL**



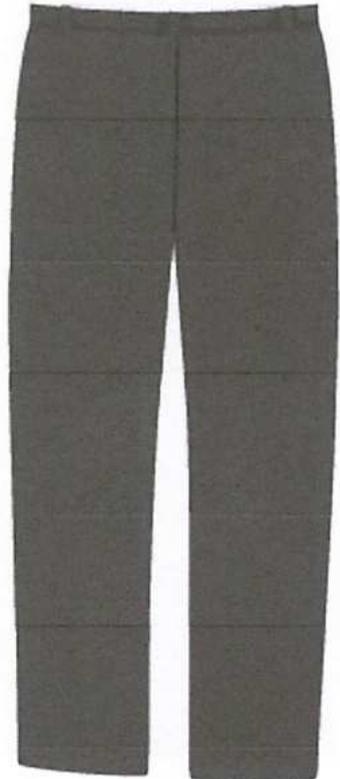
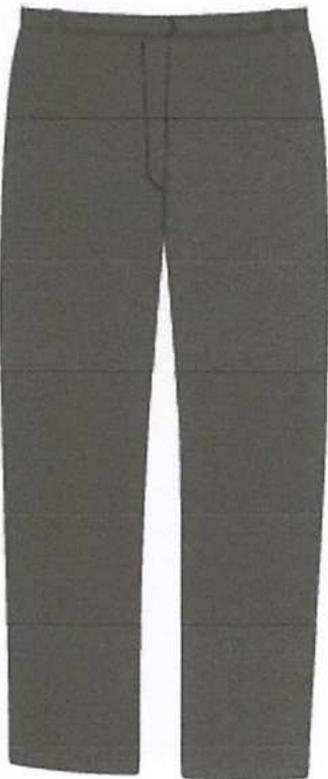


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**MODELO: ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º XXX/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 066/2021:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Fornecedor Beneficiário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**ANEXO III  
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA** por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º \_\_\_\_/2023

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por seu representante, o Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

\*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

## SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 .....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 .....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 .....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023 .....	1
PORTARIA Nº 040, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	2
PORTARIA Nº 041, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	2
PORTARIA Nº 042, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	2



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio do Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto registro de preço para a contratação de empresa para a aquisição de itens para compor o Kit Mãe Amiga., no dia 18 de dezembro de 2023, às 14:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 05 de dezembro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio do Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, no dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 05 de dezembro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 068/2022. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; CONTRATADA: SEBASTIÃO MARINHO COSTA, inscrita no CNPJ nº 03.974.909/0001-39. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expedientes para Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA **Onde se lê:** “20 de janeiro de 2022”, **leia-se:** “20 de janeiro de 2023”. Tuntum (MA), 05 de dezembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; CONTRATADA: V C CHAVES FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.402.898/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do município de Tuntum/MA. **Onde se lê:** “10.302.0015.2008.0000”, **leia-se:** “10.302.0015.2028.0000”. Tuntum (MA), 05 de dezembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023, decorrente da Dispensa nº 010/2023. CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.476.850/0001-14; CONTRATADA: JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.492.482/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal, conforme a proposta nº 1047.850000/1220-01 do Ministério da Saúde **Onde se lê:** “R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)”, **leia-se:** “R\$ 24.905,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinco reais)”. Tuntum (MA), 06 de dezembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL

# FORNECEDORES PARTICIPANTES





## MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0692023



## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	Microempresa
COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	10.765.696/0001-09	Microempresa
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Microempresa
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	Microempresa
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	Grande Porte
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	Microempresa
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Microempresa
MM COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.527.411/0001-35	Microempresa
MONNOPOLIO LTDA.	10.947.930/0001-00	Microempresa
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Grande Porte
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	38.288.971/0001-51	Microempresa
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Microempresa
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24	Grande Porte

# PROPOSTA DE PREÇOS





Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

instagram.com/monnopolio

monnopolio@hotmail.com

(99) 9.8146-7178 // 9.8526-2190

## PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2023 - SRP.



### PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr(a).

Pregoeiro(a).

Prefeitura Municipal de Tuntum-MA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2023.

Data da realização do certame: 18 de dezembro de 2023.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE: MONNOPOLIO LTDA**

**RAZÃO SOCIAL: MONNOPOLIO LTDA**

**SEDE: RUA CORONEL JOAO SENA, nº 535, D, Bairro Centro, Cep 65.760-000, Presidente Dutra /MA**

**CNPJ: nº 10.947.930/0001-00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: MONNOPOLIO@HOTMAIL.COM**

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR	UND	7.300	R\$ 33,36	R\$ 243.528,00



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

instagram.com/monnopolio

monnopolio@hotmail.com

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

	UNIDADE				
	EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	RS 46,17	RS 337.041,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	RS 44,50	RS 324.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 905.419,00</b>

Valor total de R\$ 905.419,00 (novecentos e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais).

Todos os custos, impostos estão inclusos na presente proposta

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

3. PRAZO PARA DE ENTREGA: Conforme o Edital

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital

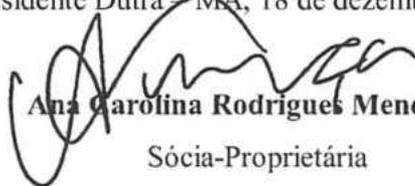
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Agência 1119-3

Conta Corrente 21120-6.

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

(Ana Carolina Rodrigues Mendonça, RG 0544254020148 – SSP-MG, CPF nº 096.211.356-56.

Presidente Dutra - MA, 18 de dezembro de 2023

  
Ana Carolina Rodrigues Mendonça

Sócia-Proprietária

Monnópolis LTDA



Razão Social da Empresa: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nome Fantasia: GNOSE

CNPJ Nº: 28.439.635/0001-09

Inscrição Estadual: 10.733.432-1

Endereço: Rua Doutor João Alves de Castro Qd.24 Lts.06/23 Nº 144 Loja 55 - Setor Crimeia Oeste Goiânia/GO

Classificação Empresarial: ME

Inscrição Municipal: 448.126-7



Ao Órgão MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. Pregão Eletrônico Nº 69/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
<b>Lote: 1</b>					
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES- ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO. <b>MARCA: PROPRIA</b> <b>MODELO: CAMISETA</b>	UND	7.300,00	33,3700	243.601,0000
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE. <b>MARCA: PROPRIA</b> <b>MODELO: CALÇA</b>	UND	7.300,00	46,1800	337.114,0000
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA. <b>MARCA: PROPRIA</b> <b>MODELO: BERMUDA</b>	UND	7.300,00	44,5100	324.923,0000
				Valor total do grupo:	905.638,0000
				Valor total da proposta:	905.638,0000

O valor total dessa proposta é de R\$905.638,0000 (novecentos e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais).

#### Dados Comerciais:

Banco: 756 - SICOOB

Conta: 12.053-7

Agencia:3351

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Prazo para pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de garantia: CONFORME EDITAL

#### Observações:

DECLARAÇÃO de que os produtos/materiais são de primeira linha, de fabricação ou produção Nacional e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

DECLARAMOS que nossos produtos/materiais possuem garantia de 12(doze) meses.

DECLARAMOS que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

DECLARAMOS, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Goiânia, 17 de Dezembro de 2023

**GNOSE**

**Razão Social da Empresa:** GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Nome Fantasia:** GNOSE

**CNPJ Nº:** 28.439.635/0001-09

**Inscrição Estadual:** 10.733.432-1

**Endereço:** Rua Doutor João Alves de Castro Qd.24 Lts.06/23 Nº 144 Loja 55 - Setor Crimela Oeste Goiânia/GO

**Classificação Empresarial:** ME

**Inscrição Municipal:** 448.126-7



### **Representante Legal**

Súsián Aparecida Silva Lima

**RG:**1539058 SSP GO

**CPF:**374.966.201-06



## DADOS DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.  
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 17/12/2023 16:47:08 é(são):

Nome: **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 28.439.635/0001-09  
Data: 17/12/2023 16:47:08



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

instagram.com/monnopolio

monnopolio@hotmail.com

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

## PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2023 - SRP.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr(a).

Pregoeiro(a).

Prefeitura Municipal de Tuntum-MA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2023.

Data da realização do certame: 18 de dezembro de 2023.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE: MONNOPOLIO LTDA**

**RAZÃO SOCIAL: MONNOPOLIO LTDA**

**SEDE: RUA CORONEL JOAO SENA, nº 535, D, Bairro Centro, Cep 65.760-000, Presidente Dutra /MA**

**CNPJ: nº 10.947.930/0001-00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: MONNOPOLIO@HOTMAIL.COM**

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR	UND	7.300	R\$ 33,36	R\$ 243.528,00



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

instagram.com/monnopolio

monnopolio@hotmail.com

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

	A					
	LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.					
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	R\$ 46,17		R\$ 337.041,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	R\$ 44,50		R\$ 324.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 905.419,00</b>

Valor total de R\$ 905.419,00 (novecentos e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais).

Todos os custos, impostos estão inclusos na presente proposta

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias**

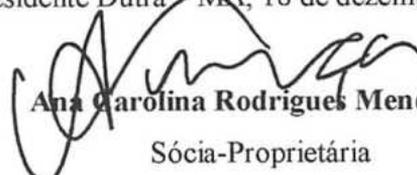
**3. PRAZO PARA DE ENTREGA: Conforme o Edital**

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Agência 1119-3  
Conta Corrente 21120-6.**

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO  
(Ana Carolina Rodrigues Mendonça, RG 0544254020148 – SSP-MG, CPF nº  
096.211.356-56.**

Presidente Dutra - MA, 18 de dezembro de 2023

  
**Ana Carolina Rodrigues Mendonça**  
Sócia-Proprietária  
Monnópolis LTDA

# HABILITAÇÃO MONOPÓLIO



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MONNOPOLIO LTDA.**

**ETELVINA BATISTA DE MACEDO**, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Itaguaje/PR, nascida em 18/09/1957, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 13490782000-1 SESP/MA e CPF sob o n.º 104.266.473-00, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sena n.º 525 - C, Centro, cidade de Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada por seu procurador **EVERTHON FABRÍCIO BATISTA DE MACEDO MORAES**, brasileiro, solteiro, contador, natural de Presidente Dutra/MA, nascido em 28/12/1982, portador da carteira de identidade profissional n.º 010147/O-7 CRC/MA e CPF n.º 959.543.173-72, residente e domiciliado na Rua Raimundo Felix, n.º 333, Centro, cidade de Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **“E. B. DE MACEDO EIRELI”**, com sede na Rua Coronel João Sena n.º 535 - D, Centro, cidade de Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600161487, inscrita no CNPJ sob n.º 10.947.930/0001-00, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **“MONNOPOLIO LTDA.”** e o nome fantasia para **“MONNOPOLIO”**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O objeto social é alterado, passando a ser:

- Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- Serviços de encadernação e plastificação;
- Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- Confecção, sob medida, de roupas profissionais;
- Impressão de material para uso publicitário;
- Impressão de material para outros usos (adesivos, cartazes, estampas e etc.);
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de calçados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Admite-se neste ato os sócios:

- **ANA CAROLINA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Bom Despacho/MG, nascida em 06/05/1996, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o n.º 06648800760 DENATRAN/PI e CPF sob o n.º 096.211.356-56, residente e domiciliada na Rua Principal, n.º 5, Quadra 03, Vila Eletronorte, cidade de Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000;
- **BRENO RODRIGUES MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Bom Despacho/MG, nascido em 04/10/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n.º 06015842502 DENATRAN/PI e CPF sob o n.º 096.211.226-78, residente e domiciliado na Rua Principal, n.º 5, Quadra 03, Vila Eletronorte, cidade de Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000.

**CLÁUSULA QUARTA** – Retira-se da sociedade a sócia ETELVINA BATISTA DE MACEDO, acima qualificada, vendendo suas 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) à sócia **ANA CAROLINA RODRIGUES MENDONÇA**, acima qualificada, e vende mais 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) ao sócio **BRENO RODRIGUES MENDONÇA**, acima qualificado, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionárias nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Primeiro:** O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado *em* moeda corrente nacional. Com a referida transformação, fica assim a nova distribuição do capital social entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>
Ana Carolina Rodrigues Mendonça	52.500	52.500,00
Breno Rodrigues Mendonça	52.500	52.500,00
<b>T O T A L</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000,00</b>

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do art. 1.052 do código civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios admitidos ANA CAROLINA RODRIGUES MENDONÇA e BRENO RODRIGUES MENDONÇA, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
MONNOPOLIO LTDA.**

- **ANA CAROLINA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Bom Despacho/MG, nascida em 06/05/1996, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o n.º 06648800760 DENATRAN/PI e CPF sob o n.º 096.211.356-56, residente e domiciliada na Rua Principal, n.º 5, Quadra 03, Vila Eletronorte, cidade de Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000;
- **BRENO RODRIGUES MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Bom Despacho/MG, nascido em 04/10/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n.º 06015842502 DENATRAN/PI e CPF sob o n.º 096.211.226-78, residente e domiciliado na Rua Principal, n.º 5, Quadra 03, Vila Eletronorte, cidade de Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000.

Resolvem constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **MONNOPOLIO LTDA.** e com o nome fantasia “MONNOPOLIO”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede na Rua Coronel João Sena n.º 535 - D, Centro, cidade de Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada por todos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá como Objeto Social as seguintes Atividades:

- Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- Serviços de encadernação e plastificação;
- Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- Confecção, sob medida, de roupas profissionais;
- Impressão de material para uso publicitário;
- Impressão de material para outros usos (adesivos, cartazes, estampas e etc.);
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de artigos esportivos;



- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de calçados.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>
Ana Carolina Rodrigues Mendonça	52.500	52.500,00
Breno Rodrigues Mendonça	52.500	52.500,00
<b>T O T A L</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios ANA CAROLINA RODRIGUES MENDONÇA e BRENO RODRIGUES MENDONÇA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Declara para os efeitos de enquadramento como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios elegem o foro da cidade de Presidente Dutra/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Presidente Dutra/MA, 12 de maio de 2021.

---

**ANA CAROLINA RODRIGUES  
MENDONÇA  
CPF: 096.211.356-56**

---

**BRENO RODRIGUES MENDONÇA  
CPF: 096.211.226-78**

---

**ETELVINA BATISTA DE MACEDO  
CPF: 104.266.473-00**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONNOPOLIO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09621122678	BRENO RODRIGUES MENDONCA
09621135656	ANA CAROLINA RODRIGUES MENDONCA
95954317372	EVERTHON FABRICIO BATISTA DE MACEDO MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 15:34 SOB Nº 21201134320.  
PROTOCOLO: 210681276 DE 21/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103677230. CNPJ DA SEDE: 10947930000100.  
NIRE: 21201134320. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.  
MONNOPOLIO LTDA.

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.947.930/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/03/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONNOLIO LTDA.
------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONNOLIO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL JOAO SENA	NÚMERO 535	COMPLEMENTO : D;
-----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MONNOLIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-0018/ (99) 8146-7178
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 15:06:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**ANA CAROLINA RODRIGUES MENDONCA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
**0544254020148 SSP MG**

CPF **096.211.356-56** DATA NASCIMENTO **06/05/1996**

FILIAÇÃO  
**SILVIO LUCIO DE MENDONCA  
 MARISTELA RODRIGUES DA SILVA MENDONCA**

PERMISSÃO ACC CAT.HAB. **B**

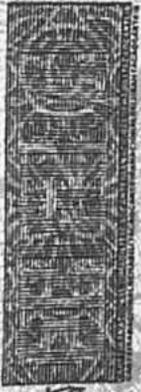
Nº REGISTRO  
**06648800760**

VALIDADE  
**07/01/2026**

1ª HABILITAÇÃO  
**29/06/2016**

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2167501921**



*Ana Carolina R. Mendonca*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**TERESINA, PI**

DATA DE EMISSÃO  
**07/01/2021**

*Garcias Guedes Rodrigues Junior*  
 GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR  
 DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**01658509508  
 PI321019686**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2167501921**



**PIAUI**

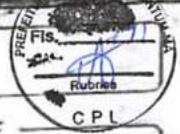
**DETRAN CONTRAN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PI

NOME  
BRENO RODRIGUES MENDONÇA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
16302651 SSP MG

CPF  
096.211.226-78

DATA NASCIMENTO  
04/10/1993



FILIAÇÃO  
SILVIO LUCIO DE  
MENDONÇA  
MARISTELA R DA SILVA  
MENDONÇA

PERMISSÃO  
[Hatched box]

ACC  
[Hatched box]

CAT. HAB  
B

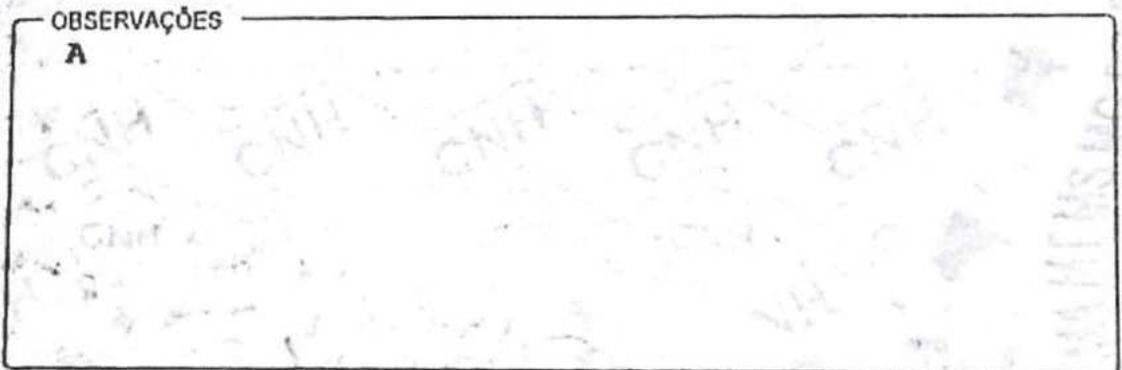
Nº REGISTRO  
06015842502

VALIDADE  
23/10/2023

1ª HABILITAÇÃO  
10/03/2014

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1747557929

OBSERVAÇÕES  
A



*Breno Rodrigues Mendonça*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO  
24/10/2018

*Arão Martins do Régio Lobão*  
ARÃO MARTINS DO RÉGIO LOBÃO  
DIRETOR DEPART. DE TRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

09380791780  
PI320683587

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1747557929

PIAUI





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MONNOPOLIO LTDA.**  
**CNPJ: 10.947.930/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:38 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **D19F.7D7C.55EF.DF8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 275431/23

Data da

02/10/2023 11:05:21

Inscrição Estadual: 123181100

CPF/CNPJ: 10947930000100

Razão Social: MONNOPOLIO LTDA

Endereço: RUA CORONEL JOAO SENA, 535 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/01/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/11/2023 14:33:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 066823/23                      **Data da**                      15/09/2023 08:30:51

**Inscrição Estadual:** 123181100              **CPF/CNPJ:** 10947930000100

**Razão Social:** MONNOPOLIO LTDA

**Endereço:**      RUA CORONEL JOAO SENA, 535 CEP: 00000000 - CENTRO

**Telefone:**      (99)00000000              **Município:** PRESIDENTE DUTRA                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/01/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/11/2023 14:33:42



**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**CERTIDÃO POSITIVA  
(COM EFEITO NEGATIVO) DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Número: 00001338142023**

**Data de expedição: 06/11/2023 11:03:13**

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **MONNOPOLIO LTDA.** que possui o CNPJ **10.947.930/0001-00** e Inscrição Municipal 3778 abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 10.947.930/0001-00

**Inscrição Municipal:** 3778

**Razão Social:** MONNOPOLIO LTDA.

**Atividade:** 141340100 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

**Endereço:** RUA CORONEL JOAO SENA

**Número:** 535

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**Bairro:** CENTRO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**  
25/03/2009

**Código de validação:** 54E6B2F54D54AF8603D509C790E9076D

**Data de validade da certidão:** 04/02/2024

**Finalidade:** LICITAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.947.930/0001-00  
**Razão Social:** MONNOLIO LTDA  
**Endereço:** RUA CORONEL JOAO SENA 518 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2023 a 06/01/2024

**Certificação Número:** 2023120807213652281858

Informação obtida em 13/12/2023 09:49:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONNOPOLIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.947.930/0001-00

Certidão n°: 62225239/2023

Expedição: 07/11/2023, às 14:45:44

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONNOPOLIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.947.930/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de Presidente Dutra

CERTJUDONE-2VPD - 3642023  
Código de validação: A9A9758E0B

Número da guia: 23108701001644571.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

**MONNOPOLIO LTDA. (NOME DE FANTASIA: MONNOPOLIO)**, inscrita no CNPJ nº 10.947.930/0001-00, estabelecida na Rua Coronel João Sena, nº 535 D, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu,           , Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, amdsousa, assinei.

**Observações:**

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
  - A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
  - Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
  - Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

ADRIANO MARQUES DE SOUSA  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
2ª Vara da Comarca de Presidente Dutra  
Matrícula 117168

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 09/11/2023 17:43 (ADRIANO MARQUES DE SOUSA)



CERTJUDONE-2VPD - 3642023 / Código: A9A9758E0B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua das Verbenias, s/n, Bairro Canoeiro, Grajaú-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.354.569/0001-71, neste ato representado por seu Secretário Sr. **LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO**, **ATESTA** que a empresa **MONNOPÓLIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.947.930/0001-00, com sede na Rua Coronel Joao Sena, Bairro Centro, nº 535 D, Presidente Dutra-Ma, Cep 65.760-000, prestou de forma contínua e satisfatória o serviço/fornecimento, através do contrato de nº 037/2023/PMG, **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS AO SERVIÇO DOS ACS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ – MA.**

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	<p>Camisas tradicionais Gola Redonda, mangas curtas, confeccionada em malha mista, cor Branca com detalhes verde (conforme a foto em anexo). Características do tecido: Malha mista (poliéster/viscose):</p> <p>Componentes dos fios: poliéster 67% /viscose 33% (Ref. Comercial: H 3230/Vine Têxtil ou similar). Tamanhos/medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG, masculino e feminino.</p>	400	UNIDADE

2.	<p>Camisas Manga Longa, na cor VERDE, com proteção UV, com FPU 50, com bloqueio 98,0% de radiação UV e transmitem apenas 2,0%, contendo logomarcas a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde e com as seguintes características complementares: (Modelos e tamanhos conforme informados pela Secretaria Municipal de Saúde). Tamanhos/medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG, masculino e feminino.</p>	400	UNIDADE
3.	<p>Colete Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, com opção de cós ou elástico, com as Logomarcas dentro das normas do município, aplicadas em bordado. FRENTE: Brasão do município e a logo do SUS. Costas: Nome – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA. (Modelo e tamanhos conforme informados pela Secretaria Municipal de Saúde). Tamanhos/medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG, masculino e feminino.</p>	400	UNIDADE

4.	Mochila em lona sintética reforçada, cor verde, fechada com zíper, 2 alças tiracolo e 1 alça de mão reforçada por sintético, bolso interno, altura 44 cm, largura 32 cm, lateral 14 cm. Com logomarca conforme modelo informado pela Secretaria Municipal da Saúde.	400	UNIDADE
5.	Boné confeccionado em tecido brim, 100% algodão, na cor verde, com polpa tipo bico de pato e cantos arredondados, alma em polietileno revestido no mesmo tecido, forro interno, regulador traseiro em polietileno, costura em linha 100% poliéster ou algodão na mesma cor do tecido, para adultos, tamanho único logomarcas frontais e lateral impressas: contendo a descrição conforme layout informado pela Secretaria Municipal da Saúde.	400	UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--------	---------

15.	<p>Macacão confeccionado em tecido Rip Stop ou brim santista. Costuras duplas Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e mate lassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e mate lassada. Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo</p>	60 UNIDADE
-----	---	------------



DEUS PROVERÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

	<p>que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (No meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça) Faixas Refletivas: de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira(Logomarca) do Estado da federação, medindo 07 cm X 11 cm; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (cidade). Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor nos Tamanhos/medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG, masculino e feminino.</p>		
16.	<p>Calça no tecido: rip stop ou brim santista cor azul marinho, tamanhos: P, M, G, GG e com as faixas luminosas de segurança.</p>	60	

PREFEITURA DE  
**GRAJAÚ**  
DEUS PROVERÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

17.	Camisa no tecido: malha pv, cor azul marinho, tamanhos: P, M, G e GG	60	
18.	Bota cano longo, couro bovino resistente a fogo, rasgo e transpirável e palmilha confortável.	60	



DEUS PROVERÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

19.	Bonés cor azul marinho confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com polpa tipo bico de pato e cantos arredondados, alma em polietileno revestido no mesmo tecido, forro interno, regulador traseiro em polietileno, costura em linha 100% poliéster ou algodão na mesma cor do tecido, para adultos, tamanho único logomarcas frontal e lateral impressas: contendo a descrição conforme layout informado pela Secretaria Municipal da Saúde.	60	
-----	--	----	--

Agentes de endemias (ACE) LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE



DEUS PROVERÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

6.	<p>Camiseta em malha fria, manga curta, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilinea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, Com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o slogan da Secretaria de Saúde, escrito abaixo do slogan "Combate a Endemias". Atrás deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Grajaú e abaixo do brasão escrito "Combate a Endemias", sendo: o slogan e o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta nos Tamanhos/medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG, masculino e feminino, conforme modelo abaixo no anexo.</p>	100	UNIDADE
----	---	-----	---------



DEUS PROVERÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

7.	<p>Camiseta em malha fria, manga curta, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, Com mangas longas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o slogan da Secretaria de Saúde, escrito abaixo do slogan "Combate a Endemias". Atrás deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Grajaú e abaixo do brasão escrito "Combate a Endemias", sendo: o slogan e o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta, nos Tamanhos/medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG, masculino e feminino, conforme modelo abaixo anexo.</p>	60	UNIDADE
----	---	----	---------



DEUS PROVERÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

8.	Calça em tecido jeans 9oz profissional 100% algodão com gramatura 362 g/m2 Jeans 2x1 modelo masculino cor caqui com cós postiço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro 5 cm, palas e 2 bolsos e sem logomarca nos Tamanhos/medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG, masculino e feminino, conforme no anexo.	110	UNIDADE
----	--	-----	---------

9.	<p>Bolsa em lona na cor Caqui, fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o slogan da Secretaria de Saúde e escrito "Combate a endemias", Sendo: o slogan na cor padrão do município e a escrita na cor preta, conforme modelo em anexo.</p>	110	UNIDADE
----	--	-----	---------

10.	Boné na cor caqui, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e colocar na parte frontal o slogan da Secretaria Municipal de Saúde e escrito abaixo do slogan "Combate a Endemias". Sendo: o slogan na cor padrão do município e a escrita na cor preta, conforme modelo em anexo.	110	UNIDADE
-----	--	-----	---------

11.	Calçado de proteção dos pés, tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável nos Tamanhos/medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG, masculino e feminino, conforme anexo .	110	UNIDADE
-----	---	-----	---------

Grajaú (MA), 25 de outubro de 2023.

LUIS FERNANDO  
BARROS  
MOURAO:024352123  
56

Digitally signed by LUIS FERNANDO BARROS  
ACQUAIO:02435212356  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - FFR, ou=FFR e-CPF  
A1, ou=DEM BRANCO, ou=31014048000152,  
ou=prefeitura, cn=LUIS FERNANDO BARROS  
ACQUAIO:02435212356  
Date: 2023.10.27 15:02:07 -03'00'

**LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO**  
Secretário Municipal de Saúde



MARISTELA  
MENDONÇA  
EIRELI

BR 222 Margem Direita, Sentido São Luis –  
Fazenda Veneza  
Bom Jesus das Selvas / MA  
maristelabd@hotmail.com

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **MONNOPÓLIO Ltda.**, inscrita no CNPJ sob número 10.947.930/0001-00, sediada na Rua Cel João Senna nº 535D – Centro em Presidente Dutra/MA – CEP 65760000, é fornecedora de fardamentos para uso dos funcionários da empresa **MARISTELA RODRIGUES DA SILVA MENDONÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ número 15.929.948/0001-01, sediada na BR 222 Margem Direita sentido São Luis – Fazenda Veneza no município de Bom Jesus das Selvas MA – CEP. 65395-000, no ano de 2021.

A referida empresa sempre cumpriu os contratos de fornecimento de fardamentos com pontualidade e demonstrada qualidade, o que nos proporciona **ATESTAR SUA CAPACIDADE TÉCNICA**, bem como que não há nada que a desabone

Por ser verdade Firmamos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA MONNOPÓLIO LTDA.**

Presidente Dutra, 10 de janeiro de 2021.

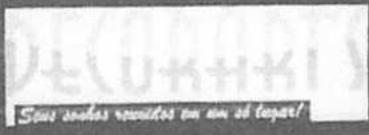
MARISTELA Rodrigues da Silva MENDONÇA EIRELI

CNPJ: 15.929.948/0001-01

Maristela Rodrigues da Silva Mendonça

CPF: 603.534.33-49

Responsável Legal da empresa



DECORARTS  
 Rua Pin Branco, nº 45, Centro, Presidente Dutra - MA  
 (99) 98122-4040  
[https://www.instagram.com/decorarts\\_eventos/](https://www.instagram.com/decorarts_eventos/)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **MONNOPÓLIO LIDA**, inscrita no CNPJ sob número 10.947.930/0001-00, sediada na Rua Del. João Serrano nº 535D - Centro em Presidente Dutra/MA - CEP 65760000, é fornecedora de fornecimentos para um dos funcionários da empresa **M U DE S TORRES**, inscrita no CNPJ número 13.785.897/0001-58, sediada na Rua Pin Branco nº 45, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP 65760-000, na data de 2021.

A referida empresa sempre cumpriu os contratos de fornecimento de fornecimentos com pontualidade e demonstrada qualidade, o que nos propiciava **ATESTAR SUA CAPACIDADE TÉCNICA**, bem como que não há nada que a desabone.

Por ser verdade firmamos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA MONNOPÓLIO LIDA**.

Presidente Dutra - Maranhão, 11 de Janeiro de 2022

  
 M. U. de S. Torres  
 CNPJ: 13.785.897/0001-58

Maria Ubaldina de Sousa Torres  
 CPF: 421.212.812-00  
 Responsável Legal da empresa

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MONNOLIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.947.930/0001-00

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.186.875,65	R\$ 1.225.544,65
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 539.918,46	R\$ 572.061,69
DISPONIVEL		R\$ 65.655,24	R\$ 16.682,36
CAIXA GERAL		R\$ 7.346,73	R\$ 15.597,41
BANCOS C/ CORRENTE		R\$ 58.308,51	R\$ 84,95
(-) BANCOS C/ APLICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ 1.000,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 205,14	R\$ 17.682,93
(-) CONTAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 14.132,93
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 205,14	R\$ 3.550,00
ESTOQUES		R\$ 474.058,08	R\$ 537.696,40
ESTOQUE DE MATERIAIS		R\$ 43.163,58	R\$ 181.202,19
ESTOQUE DE PRODUTOS		R\$ 430.894,50	R\$ 356.494,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 646.957,19	R\$ 653.482,96
IMOBILIZADO		R\$ 646.957,19	R\$ 653.482,96
IMOBILIZADO TÉCNICO		R\$ 296.457,19	R\$ 307.807,81
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (49.500,00)	R\$ (54.324,85)
PASSIVO		R\$ 1.186.875,65	R\$ 1.225.544,65
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 248.068,93	R\$ 368.694,80
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO		R\$ 248.068,93	R\$ 368.694,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 16.132,65	R\$ 12.013,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.705,19	R\$ 3.240,48
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 14.637,04	R\$ 53.787,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 66.408,80	R\$ 186.459,19
EMPRESTIMOS		R\$ 147.185,25	R\$ 113.194,16
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 452.871,30	R\$ 202.334,78
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 452.871,30	R\$ 202.334,78
FINANCIAMENTOS		R\$ 62.871,30	R\$ 20.957,10
ADIANTAMENTO DE SOCIOS		R\$ 390.000,00	R\$ 181.377,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 485.935,42	R\$ 654.515,07
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 534.467,08	R\$ 703.046,73
RESERVAS		R\$ 534.467,08	R\$ 703.046,73
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (153.531,66)	R\$ (153.531,66)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (153.531,66)	R\$ (153.531,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.2D.34.F1.9D.77.E5.52.8F.0A.3E.14.64.1B.47.E5.7E.48.62.8E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Soed



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

instagram.com/monnopolio

monnopolio@hotmail.com

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

**DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE ECONÔMICA-FINACEIRA**  
**BASEADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**  
**ENCERRADO EM 31.12.2022**

**1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{572.061,69 + 0,00}{368.694,80 + 202.334,78} = 1,00$$

**2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{1.225.544,65}{368.694,80 + 202.334,78} = 2,14$$

**3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{572.061,69}{368.694,80} = 1,55$$

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Presidente Dutra(MA), 08 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANA CAROLINA RODRIGUES MENDONÇA  
Data: 09/11/2023 08:19:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELENA MARIA DE  
MENDONÇA REZENDE  
GARCIA:35794852615

Assinado de forma digital por  
HELENA MARIA DE MENDONÇA  
REZENDE GARCIA:35794852615  
Dados: 2023.11.09 00:09:38 -03'00'

Ana Carolina Rodrigues Mendonça  
Sócia Administradora

Helena Maria de Mendonça Rezende Garcia  
Contadora CRC: MG-077561/0-T-MA



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

[instagram.com/monnopolio](https://www.instagram.com/monnopolio)

[monnopolio@hotmail.com](mailto:monnopolio@hotmail.com)

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

### I- Contexto Operacional

A empresa é uma Sociedade Empresaria Limitada de capital autorizado, fechado e tem por objetivo social a Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, exercendo também confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção sob medida de roupas profissionais; Impressão de material para outros usos; Serviços de encadernação e plastificação; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos.

### II- Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras, foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com as práticas contábeis e legislação societária aplicáveis no Brasil, as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações aplicáveis e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade em conformidade com Pronunciamento Técnico PME-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### III- Principais Práticas Contábeis

Os principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis foram:

#### a) Ativo Circulante

Demonstrados pelo custo de realização, incluídos, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias incorridas.

#### b) Ativo Não Circulante

Demonstrado pelo custo de aquisição, aplicação, construção ou incorporação.

#### c) Passivo Circulante e Não Circulante

Demonstrado por valores conhecidos, estimáveis acrescidos dos encargos e variações monetárias incorridas, quando aplicável.



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

instagram.com/monnopolio

monnopolio@hotmail.com

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

IV- Não houve acréscimo no Capital Social da empresa no exercício que finda.

V – A empresa foi adquirida pelos atuais sócios em meados de maio de 2021 e desde então vem passando por processos de mudanças organizacionais, melhoria das práticas de gestão e automação, buscando a sustentabilidade e melhoria financeira da empresa, no momento da compra estava carente de alavancar melhores resultados financeiros. Durante esse processo foi necessário o aporte de numerários por parte dos sócios, a ser ressarcidos aos mesmos a longo prazo. Sendo que em 2022 a empresa já quitou parte do valor e o restante poderá ser usado para Futuro aumento de Capital.

VI – Não foi efetuado ajuste de valor presente nas contas a receber no Ativo Circulante e Ativo Não Circulante conforme determina o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, visto não haver relevância para os referidos Ativos.

VII – Não foi efetuado ajuste de valor presente nas contas do Passivo Não Circulante conforme determina o CPC para PME, por falta de relevância que justifique.

VIII – Não foi efetuado o ajuste de perdas com recuperabilidade do Ativo Imobilizado.

IX - A empresa é tributada pelo Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Presidente Dutra(MA), 08 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente  
ANA CAROLINA RODRIGUES MENDONCA  
Data: 09/11/2023 08:18:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Carolina Rodrigues Mendonça  
Sócia Administradora

HELENA MARIA DE  
MENDONCA  
REZENDE  
GARCIA:35794852615

Helena Maria de Mendonça Rezende Garcia  
Contadora – CRC: MG-077561/O-1-T-MA

Assinado de forma digital por  
HELENA MARIA DE  
MENDONCA REZENDE  
GARCIA:35794852615  
Dados: 2023.11.09 00:10:27  
-03'00'

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MONNOPOLIO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **10.947.930/0001-00**

Número de Ordem do Livro: **5**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 335.748,02	R\$ 1.353.984,08
RECEITA DE VENDAS		R\$ 322.800,02	R\$ 1.043.480,78
RECEITA DE SERVIÇO		R\$ 12.948,00	R\$ 310.503,30
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (18.929,48)	R\$ (125.590,03)
(-) (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE VENDAS		R\$ (17.798,89)	R\$ (85.076,68)
(-) (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ (1.130,59)	R\$ (40.513,35)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 316.818,54	R\$ 1.228.394,05
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (251.955,60)	R\$ (640.739,80)
(-) CUSTO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS		R\$ (132.787,56)	R\$ (633.339,44)
(-) CUSTO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS		R\$ (119.168,04)	R\$ (7.400,36)
LUCRO BRUTO		R\$ 64.862,94	R\$ 587.654,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (218.394,60)	R\$ (419.075,54)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (121.441,98)	R\$ (195.971,60)
(-) PRO-LABORE		R\$ (64.000,00)	R\$ (99.840,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (9.140,63)	R\$ (18.316,58)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.340,71)	R\$ (87.129,40)
(-) TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.591,55)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (480,22)	R\$ (3.649,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.991,06)	R\$ (11.576,45)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,94
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,94
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (153.531,66)	R\$ 168.579,65
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (153.531,66)	R\$ 168.579,65
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (153.531,66)	R\$ 168.579,65
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (153.531,66)	R\$ 168.579,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.2D.34.F1.9D.77.E5.52.8F.0A.3E.14.64.1B.47.E5.7E.48.62.8E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MONNOPOLIO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.947.930/0001-00  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MONNOPOLIO LTDA  
NIRE: 21600161487  
CNPJ: 10.947.930/0001-00  
Número de Ordem: 5  
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Município: Presidente Dutra  
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/03/2009  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 27760

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: MONNOPOLIO LTDA  
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Número de ordem: 5  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 27760  
Data de início: 01/01/2022  
Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.2D.34.F1.9D.77.E5.52.8F.0A.3E.14.64.1B.47.E5.7E.48.62.8E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: HELENA MARIA DE MENDONCA REZENDE GARCIA
REGISTRO.....	: MG-077561/O-1 T-MA
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.948.526-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/11/2023 as 23:29:44.  
Válido até: 06/02/2024.  
Código de Controle: 194449.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 10.947.930/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.318110-0

**Razão Social:** MONNOPOLIO LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA CORONEL JOAO SENA

**Número:** 535 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** PRESIDENTE DUTRA **UF:** MA

**CEP:** 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 1413401 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 19/01/2023

OBRIGAÇÕES

**NFe a partir de:** 01/07/2010 - (1412601-1813099), 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (1813001-1413401-1412602-1413402),

**EDF a partir de:**

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 15/12/2023

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**2023**

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3778	10.947.930/0001-00	8792023411124

RAZÃO SOCIAL  
MONNOLIO LTDA.

NOME FANTASIA  
MONNOLIO

LOCALIZAÇÃO  
R. CORONEL JOAO SENA N° 535 : D, , CENTRO  
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**CNAE Principal e Secundários**

- 141340100 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 141260100 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
- 141260200 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
- 141340200 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 478140000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

**RESTRICÇÕES**

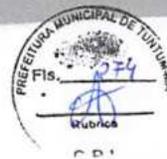
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 24/01/2023  
VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
59DB056D0F7CDE7F8DE43F90651A2841



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

[instagram.com/monnopolio](https://www.instagram.com/monnopolio)

[monnopolio@hotmail.com](mailto:monnopolio@hotmail.com)

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

**AO MUNICÍPIO DE TUNTUM –MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**DECLARAÇÃO ITEM 4.3.2**

**A empresa MONNOPOLIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.947.930/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO SENA, nº 535, D, Bairro Centro, Cep 65.760-000, Presidente Dutra /MA, DECLARA, Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

Presidente Dutra – MA, 18 de dezembro de 2023

**Ana Carolina Rodrigues Mendonça**

Sócia-Proprietária

Monnópolis LTDA



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

instagram.com/monnopolio

monnopolio@hotmail.com

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

**AO MUNICÍPIO DE TUNTUM –MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**DECLARAÇÃO ITEM 4.3.3**

**A empresa MONNOPOLIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.947.930/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO SENA, nº 535, D, Bairro Centro, Cep 65.760-000, Presidente Dutra /MA, DECLARA, Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**

Presidente Dutra – MA, 18 de dezembro de 2023

**Ana Carolina Rodrigues Mendonça**

Sócia-Proprietária

Monnópolis LTDA



C P L

Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

[instagram.com/monnopolio](https://www.instagram.com/monnopolio)

[monnopolio@hotmail.com](mailto:monnopolio@hotmail.com)

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

**AO MUNICÍPIO DE TUNTUM –MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**DECLARAÇÃO ITEM 4.3.4**

A empresa **MONNOPOLIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.947.930/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO SENA, nº 535, D, Bairro Centro, Cep 65.760-000, Presidente Dutra /MA, DECLARA, Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Presidente Dutra – MA, 18 de dezembro de 2023

**Ana Carolina Rodrigues Mendonça**

Sócia-Proprietária

Monnópolis LTDA



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

[instagram.com/monnopolio](https://www.instagram.com/monnopolio)

[monnopolio@hotmail.com](mailto:monnopolio@hotmail.com)

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

**AO MUNICÍPIO DE TUNTUM –MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**DECLARAÇÃO ITEM 4.3.5**

A empresa **MONNOPOLIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.947.930/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO SENA, nº 535, D, Bairro Centro, Cep 65.760-000, Presidente Dutra /MA, **DECLARA**, Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Presidente Dutra – MA, 18 de dezembro de 2023

**Ana Carolina Rodrigues Mendonça**

Sócia-Proprietária

Monnópolis LTDA



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

[instagram.com/monnopolio](https://www.instagram.com/monnopolio)

[monnopolio@hotmail.com](mailto:monnopolio@hotmail.com)

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

**AO MUNICÍPIO DE TUNTUM –MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**DECLARAÇÃO ITEM 4.3.6**

**A empresa MONNOPOLIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.947.930/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO SENA, nº 535, D, Bairro Centro, Cep 65.760-000, Presidente Dutra /MA, DECLARA, Que a proposta foi elaborada de forma independente.**

Presidente Dutra – MA, 18 de dezembro de 2023

**Ana Carolina Rodrigues Mendonça**

Sócia-Proprietária

Monnópolis LTDA



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

[instagram.com/monnopolio](https://www.instagram.com/monnopolio)

[monnopolio@hotmail.com](mailto:monnopolio@hotmail.com)

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

**AO MUNICÍPIO DE TUNTUM –MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**DECLARAÇÃO ITEM 4.3.7**

**A empresa MONNOPOLIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.947.930/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO SENA, nº 535, D, Bairro Centro, Cep 65.760-000, Presidente Dutra /MA, DECLARA, Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

Presidente Dutra – MA, 18 de dezembro de 2023

**Ana Carolina Rodrigues Mendonça**

Sócia-Proprietária

Monnópolis LTDA



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

[instagram.com/monnopolio](https://www.instagram.com/monnopolio)

[monnopolio@hotmail.com](mailto:monnopolio@hotmail.com)

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

**AO MUNICÍPIO DE TUNTUM –MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**DECLARAÇÃO ITEM 4.3.8**

A empresa **MONNOPOLIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.947.930/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO SENA, nº 535, D, Bairro Centro, Cep 65.760-000, Presidente Dutra /MA, **DECLARA**, Que os serviços são prestados **COM CUMPRIMENTO** de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Presidente Dutra – MA, 18 de dezembro de 2023

**Ana Carolina Rodrigues Mendonça**

Sócia-Proprietária

Monnópolis LTDA



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

instagram.com/monnopolio

monnopolio@hotmail.com

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

**AO MUNICÍPIO DE TUNTUM –MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**DECLARAÇÃO ITEM 4.4**

A empresa **MONNOPOLIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.947.930/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO SENA, nº 535, D, Bairro Centro, Cep 65.760-000, Presidente Dutra /MA, **DECLARA**, que está ciente que declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Presidente Dutra – MA, 18 de dezembro de 2023

**Ana Carolina Rodrigues Mendonça**

Sócia-Proprietária

Monnopolio LTDA

# HABILITAÇÃO GNOSE INDUSTRIA



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.**

**SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA 37496620106**  
**CNPJ 28.439.635/0001-09**

SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA, brasileira, divorciada, empresária, filha de José Correia Lima e de Iodete Silva Lima, nascida em 05 de Novembro de 1964, portadora da Carteira de Identidade número 1539058, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF sob o número 374.966.201-06, residente e domiciliada à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, número 36, Quadra 15, Lotes 18/40, Apartamento 204, Bloco Taiti, Edifício Ilhas do Pacífico, Setor Crimeia Leste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.660-300. Na condição de titular da empresa SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA 37496620106, estabelecida à Avenida Goiás, Número 4066, Quadra 24, Lote 6E, Loja 55, Setor Crimeia Oeste, Goiânia – Goiás, CEP 74.563-220, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 528.0356.849-8, por despacho de 17 de Agosto de 2017, inscrita no CNPJ sob o número 28.439.635/0001-09, resolve promover o Contrato Social por Transformação da Empresa Individual em Sociedade Limitada Unipessoal mediante as cláusulas, termos e condições adiante aduzidas:

**Cláusula Primeira:**

Neste ato a Empresa Individual passa a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, alterando a denominação social para **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, seu título de estabelecimento será **"GNOSE"** com base legal na IN DREI Nº. 81 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

**Cláusula Segunda:**

O objeto Social será: **Fabricação de Peças e Artigos do Vestuário, Calçados e Artefatos para Esporte, Fação de Peças do Vestuário, Comércio Atacadista e Varejista de Peças e Artigos do Vestuário, Acessórios, Calçados, Artigos Esportivos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Serigrafia em Peças do Vestuário.**

**Cláusula Terceira:**

Altera-se neste ato o endereço da sociedade para: **Rua Doutor João Alves de Castro, número 144, Quadra 24, Lotes 06/23, Loja 55, Setor Crimeia Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.563-170.**

**Cláusula Quarta:**

O capital social que é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), neste ato passa a ser de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, tendo um aumento de R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais) totalmente integralizado pela sócia única em moeda corrente do país, assim subscritas:



**Parágrafo Único:** Após a alteração o capital social ficou assim distribuído:

Sócia Única	N.º Quotas	%	Valor Total R\$
SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA	100.000	100	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**Cláusula Quinta:**

A administração desta sociedade caberá a sócia única **SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA**, a qual terá amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-la em negócios ou operações alheias ao seu objetivo, tais como avais, abonos ou fianças em favor de terceiros.

**Cláusula Sexta:**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## **CONTRATO SOCIAL**

Em virtude das modificações procedidas, da evolução dos negócios ora em curso, e da legislação pertinente, a sócia única resolve formalizar o contrato social em ato contínuo, o qual será disposto com a seguinte redação:

**SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, filha de José Correia Lima e de Iodete Silva Lima, nascida em 05 de Novembro de 1964, portadora da Carteira de Identidade número 1539058, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF sob o número 374.966.201-06, residente e domiciliada à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, número 36, Quadra 15, Lotes 18/40, Apartamento 204, Bloco Taiti, Edifício Ilhas do Pacífico, Setor Crimeia Leste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.660-300. Na condição de sócia única da empresa **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida à Rua Doutor João Alves de Castro, número 144, Quadra 24, Lotes 06/23, Loja 55, Setor Crimeia Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.563-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, por despacho de 17 de Agosto de 2017, inscrita no CNPJ sob o número 28.439.635/0001-09, resolve promover o Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal, de acordo com as cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira:**

A sociedade gira sob a denominação social **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à Rua Doutor João Alves de Castro, número 144, Quadra 24, Lotes 06/23, Loja 55, Setor Crimeia Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.563-170, e o título do estabelecimento é "**GNOSE**".

**Cláusula Segunda:**

O objeto social é: Fabricação de Peças e Artigos do Vestuário, Calçados e Artefatos para Esporte, Faccão de Peças do Vestuário, Comércio Atacadista e Varejista de Peças e Artigos do Vestuário, Acessórios, Calçados, Artigos Esportivos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Serigrafia em Peças do Vestuário.

**Cláusula Terceira:**

A sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 17 de Agosto de 2017 e sua duração é por prazo indeterminado.

**Cláusula Quarta:**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de Valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócia única	N. ° Quotas	%	Valor Total R\$
SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

**Cláusula Quinta:**

A responsabilidade da sócia única é limitada ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

**Cláusula Sexta:**

A administração desta sociedade cabe a sócia única SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA, a qual terá amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-la em negócios ou operações alheias ao seu objetivo, tais como avais, abonos ou fianças em favor de terceiros.

**Cláusula Sétima:**

A administradora no exercício de suas funções poderá ter uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será levado a débito da conta de despesas da sociedade limitada unipessoal, cujo valor será fixado anualmente.

**Cláusula Oitava:**

Havendo necessidade, a sócia única poderá designar, por prazo determinado, em ato conjunto, administrador(a) não sócio(a) para auxiliar na condução dos negócios, tal como dispõem os artigos 1.061 a 1.063 do novo Código Civil.

**Cláusula Nona:**

O exercício social tem início em 1º Janeiro e término em 31 de Dezembro de cada ano civil, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Em caso de Lucro Líquido apurado ao término do exercício social, este poderá ter a seguinte destinação:

- a) Poderá ser definido um valor mínimo que será distribuído para o(a) sócio(a), diferentemente ou não do percentual de participação no capital social.

- b) Ser levado à conta de Lucros Acumulados para posterior aumento de capital social;
- c) O valor que restar após a distribuição ao sócio(a) único(a), será incorporado ao capital social e/ou destinado à formação de reservas ou mesmo deixado em suspenso (acumulados), segundo o que for deliberado pelo(a) sócio(a) único(a).
- d) A empresa poderá fechar balanços intermediários durante o exercício social, se assim preferir para distribuição de lucros, aumento de capital e o que o(a) sócio(a), resolver.
- e) A empresa poderá fazer antecipações de lucros mensais durante o exercício social, limitado ao lucro líquido apurado ao final do mesmo.

Em caso de Prejuízo Líquido apurado ao término do exercício social, este poderá ter a seguinte destinação:

- a) Ser atribuído ou suportado pelo(a) sócio(a) na proporção de sua participação;
- b) Ser levado à conta de Prejuízos Acumulados, para serem liquidados nos exercícios subsequentes.

**Cláusula Décima:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:**

Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução (total), obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus arts. 1.028 a 1.038.

**Cláusula Décima Segunda:**

Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira:**

Todas as deliberações da sociedade limitada unipessoal, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação em sociedade de outro tipo, bem como da alteração de qualquer cláusula deste contrato, assim como sobre qualquer outro assunto serão sempre tomadas pela sócia única.

**Cláusula Décima Quarta:**

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada pela sócia. Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, o disposto no Código Civil sobre as sociedades limitadas (artigos 1.052 e seguintes), e, ainda, supletivamente, as normas que regem as sociedades simples (artigos 997 a 1.038 do Código Civil), ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.



62 3293-3317 | 98563-8430  
www.primegc.com.br  
diretoria@primegc.com.br

**Cláusula Décima Quinta:**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

E por estar assim justa e contratada assina eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Goiânia – Goiás, 12 de Julho de 2022.

**SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA**  
*Sócia Única*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37496620106	SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022 13:45 SOB Nº 52205689968.  
PROTOCOLO: 221171339 DE 13/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209083138. CNPJ DA SEDE: 28439635000109.  
NIRE: 52205689968. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2022.  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.439.635/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GNOSE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO	NÚMERO 144	COMPLEMENTO QUADRA24 LOTE 06/23 LOJA 55
---	---------------	--

CEP 74.563-170	BAIRRO/DISTRITO SET CRIMEIA OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUSIAN10@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (62) 9569-0620
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2023 às 11:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		GO	
NOME SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA			
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1539058 SSP GO			
CPF 374.966.201-06		DATA NASCIMENTO 05/11/1964	
FILIAÇÃO JOSE CORREIA LIMA IODETE SILVA LIMA			
PERMISSÃO B		ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03482603412		VALIDADE 29/10/2026	1ª HABILITAÇÃO 03/10/1984
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Susian Aparecida Silva Lima</i>			
LOCAL GOTÂNIA, GO		DATA EMISSÃO 03/11/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		10501822618 00153226595	
GOIÁS			
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2263348928

2263348928

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



Data da consulta: 30/08/2023 11:06:35

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.439.635/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/08/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 28.439.635/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:04:56 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **45A5.CBCD.D84D.E96E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40567977

IDENTIFICAÇÃO:

---

NOME:  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ  
28.439.635/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.416.154.642

EMITIDA VIA INTERNET

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 OUTUBRO DE 2023

HORA: 13:25:9:2



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 147.008-3**

**Prazo de Validade: até 14/02/2024**

**CNPJ: 28.439.635/0001-09**

**Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

**GOIANIA(GO), 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104673998883**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : GNOSE INDUSRTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ : 28439635000109

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104673998883**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de novembro de 2023, às 17:23:37  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 13 de novembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.439.635/0001-09  
Certidão n°: 33273097/2023  
Expedição: 07/07/2023, às 14:26:29  
Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.439.635/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.439.635/0001-09  
**Razão Social:** GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO 144 QD 24 LT 6/23 LJ 55 / SETOR CRIMEIA OESTE / GOIANIA / GO / 74563-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2023 a 24/12/2023

**Certificação Número:** 2023112502133952134781

Informação obtida em 04/12/2023 12:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.681.582/0001-07, situada na Rua Prefeito Athayde Nogueira Nº1.033 Bairro: Centro, Rio Brilhante – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, atesta para os devidos fins que a empresa Gnose Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº: 28.439.635/0001-09, situada na Rua Doutor João Alves de Castro Quadra 24 Lotes 06/23 , Nº: 144 Loja 55 Setor Crimeia Oeste Goiânia – GO, forneceu Uniformes Escolares referente aos Empenhos de Nº 1113/2023 e 1114/2023, conforme Pregão Eletrônico Nº 033/2022 e Processo Administrativo Nº108/2022 conforme os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE
01	Bermuda Escolar em Helanca 100% Poliamida na Cor Azul Royal com bolsos e vivo nas laterais, Tamanhos Variados Infantil e Adulto	PLAYPRO	UNID	3.367
02	Bermuda Escolar tipo Corsário em Suplex 88% Poliamida 12% elastano na Cor Azul Royal com vivo nas laterais, Tamanhos Variados Infantil e Adulto	PLAYPRO	UNID	3.235
03	Calça Escolar em Helanca 100% Poliamida na Cor Azul Royal com bolsos e vivo nas laterais, Tamanhos Variados Infantil e Adulto	PLAYPRO	UNID	6.601
04	Camiseta Escolar em PV 67% Poliéster e 33% Viscose na Cor	PLAYPRO	UNID	13.203

Rua: Athayde Nogueira, 1033 – Centro – CEP: 79130-000 - Rio Brilhante–MS

(067) 3452 - 7391 – Ramal 228

	Cinza Mescla com Recortes Azul Royal, Gola Redonda, Tamanhos Infantil e Adulto			
05	Jaqueta Escolar em Helanca 100% Poliamida na Cor Azul Royal com bolsos laterais e vivo nas mangas e cava, Tamanhos Infantil e Adulto	PLAYPRO	UNID	6.601

Informamos ainda que a empresa cumpriu com suas obrigações, quanto á entrega prestação de serviços, sempre atendendo as exigências com exatidão, nada constando em nossos arquivos que desabone a referida empresa.

Neste termo, atestamos o presente.

Rio Brilhante, 28 de setembro de 2023.

**Rosane Maria Taffarel Alcantara**

**Secr. Mun. de Educação**

**Dec. 32.167/2023**

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Período da Escrituração: 01/06/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.439.635/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 2

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
NIRE 52205689988  
CNPJ 28.439.635/0001-09  
Número de Ordem 2  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município GOIANIA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/08/2017  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1815

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 2  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1815  
Data de início 01/06/2022  
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.C2.F1.71.9D.31.1A.85.4D.63.E8.66.5C.D2.2B.D8.D4.76.3A.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/06/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.439.635/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 16.694,56	R\$ 232.389,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 16.694,56	R\$ 180.090,07
DISPONÍVEL		R\$ 7.739,56	R\$ 20.840,87
CAIXA		R\$ 7.739,56	R\$ 6.445,77
CAIXA GERAL		R\$ 7.739,56	R\$ 6.445,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 14.395,10
BANCO SICCOB		R\$ 0,00	R\$ 14.394,20
BANCO INTER		R\$ 0,00	R\$ 0,90
CLIENTES		R\$ 8.955,00	R\$ 111.379,98
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.955,00	R\$ 111.379,98
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 8.955,00	R\$ 111.379,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 47.869,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 0,00	R\$ 47.869,22
APLICACAO RDC 8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACAO RDC 2		R\$ 0,00	R\$ 19.779,91
APLICACAO RDC 6		R\$ 0,00	R\$ 28.089,31
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 52.299,49
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 52.299,49
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO SÓCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 52.299,49
OUTROS CREDITOS - PLAYPRO		R\$ 0,00	R\$ 52.299,49
PASSIVO		R\$ 16.694,56	R\$ 232.389,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 61,60	R\$ 9.238,22
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 788,62
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 788,62
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 788,62
TEXMALHA COMERCIO DE TECIDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITA DISTRIBUIDORA DE MALHAS E TECIDOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUMMER AGENCIA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEXTIL CANATIBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINAS BOLSAS E TEMPEROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDÚSTRIA E COM. DE CALÇADOS BRANDÃO COSTA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 61,60	R\$ 8.449,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 61,60	R\$ 8.449,60
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 61,60	R\$ 8.449,60
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 16.632,96	R\$ 223.151,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.632,96	R\$ 123.151,34
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.632,96	R\$ 123.151,34
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.632,96	R\$ 123.151,34
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.C2.F1.71.9D.31.1A.85.4D.63.E8.66.5C.D2.2B.D8.D4.76.3A.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 28.439.635/0001-09**

### **NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31/12/2022**

#### **1) Contexto operacional**

A **Gnose Industria e Comercio Ltda**, constituída em 17 de Agosto de 2017, é pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.635/0001-09, tendo como finalidade de Fabricação de Peças e Artigos do Vestuário, Calçados e Artefatos para Esporte, Fação de Peças do Vestuário, Comércio Atacadista e Varejista de Peças e Artigos do Vestuário, Acessórios, Calçados, Artigos Esportivos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Serigrafia em Peças do Vestuário

#### **2) Escrituração e Demonstrações Contábeis**

As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de Dezembro de 2022 foram elaboradas de acordo com as Normas Contábeis disciplinadas pela legislação societária nacional, conforme a Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07, que estabelece metodologia contábil a ser adotada nas demonstrações contábeis, em Observância às Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como aos Comunicados Técnicos e Pronunciamentos Técnicos emitidos a partir da adoção das novas práticas contábeis no Brasil em atendimento à Lei nº 11.638/2007 e à Lei nº 11.941/2009 e Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000.

#### **3) Princípios Práticas Contábeis**

**3.1) Regime de Escrituração** - A entidade adota o Regime de Competência para registro de suas operações, o qual implica no reconhecimento das receitas e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**3.2) Moeda Funcional** – A moeda funcional praticada pela empresa é o Real (R\$). Todos os valores apresentados nas demonstrações financeiras estão em milhares de reais.

**3.3) Demais Ativos e Passivos** - Circunscritos em período previsto de até 12 meses estão classificados como Curto Prazo - Circulante.

**3.4) Receitas e Despesas** – As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. As apropriações das receitas e despesas foram registradas na data em que ocorreram o fato gerador.

#### **4. Principais grupos das Demonstrações Contábeis**

##### **4.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

As contas de caixas e equivalentes de caixa finalizaram em 31/12/2022 conforme quadros a seguir:



Descrição	31/12/2022	31/05/2022
Caixa Geral	R\$ 6.445,77	R\$ 7.739,56
Banco Siccob	R\$ 14.394,20	R\$ 0,00
Banco Inter	R\$ 0,90	R\$ 0,00
Aplicação Financeira	R\$ 47.869,22	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 68.710,09</b>	<b>R\$ 7.739,56</b>

#### 4.2 – CLIENTES A RECEBER

Créditos a receber de clientes oriundo de serviços prestados, conforme composição abaixo:

Descrição	31/12/2021	31/05/2022
Clientes Diversos	R\$ 111.379,98	R\$ 8.955,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 111.379,98</b>	<b>R\$ 8.955,00</b>

#### 4.3 - FORNECEDORES

São obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos no curso ordinário dos negócios, sendo classificados como passivo circulante, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do balanço, quando são apresentadas como passivo não circulante.

Descrição	31/12/2022	31/05/2022
Fornecedores Nacionais	R\$ 788,62	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 788,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 4.4 – PATRIMONIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido somou em 31 de Dezembro de 2022 R\$ 108.632,96 decorrentes do capital integralizado, conjugado com os lucros e prejuízos acumulados, conforme quadro abaixo:

Descrição	31/12/2022	31/05/2022
<b>Capital Social</b>		
Susian Aparecida Silva Lima	R\$ 100.000,00	R\$ 8.000,00

Goiânia - GO, 31 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 374.966.201-06

\_\_\_\_\_  
GILDÁSIO SANTOS DA CRUZ  
CONTADOR  
CRC-GO 018125/O-2

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



Entidade: **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/06/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **28.439.635/0001-09**  
 Número de Ordem do Livro: **2**  
 Período Selecionado: **01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 8.955,00	R\$ 347.303,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 8.955,00	R\$ 347.303,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (308,00)	R\$ (13.892,09)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (308,00)	R\$ (13.892,09)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.647,00	R\$ 333.410,91
(-) (-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (16.637,28)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (16.637,28)
= LUCRO BRUTO		R\$ 8.647,00	R\$ 316.773,63
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (63.657,08)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (35.908,80)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.245,60)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.100,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.191,57)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.150,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (4.941,73)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (16.215,74)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (72,06)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (53,35)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (3.338,75)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (27.748,28)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.696,02)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (171,60)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (10,48)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (95,03)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (4.972,16)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (68,99)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (7.598,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (2.848,00)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (5.574,00)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (214,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (0,00)	R\$ (4.500,00)
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14,04)	R\$ 85,17
(-) JUROS DE MORA		R\$ (14,04)	R\$ (161,90)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (129,80)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 376,87
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.251,34)
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.654,60)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.596,74)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 8.632,96	R\$ 244.950,38
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 8.632,96	R\$ 244.950,38
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 8.632,96	R\$ 244.950,38
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 8.632,96	R\$ 244.950,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 8.632,96	R\$ 244.950,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.C2.F1.71.9D.31.1A.85.4D.63.E8.66.5C.D2.2B.D8.D4.76.3A.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



<b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	
<b>CNPJ: 28.439.635/0001-09</b>	<b>IE: 10.733.732-1</b>
<b>RUA DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO, NÚMERO 144, QUADRA 24 LOTE 06/23 LOJA 55, SETOR CRIMEIA OESTE, GOIÂNIA - GOIÁS</b>	
<b>CÁLCULO DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA EM 31/12/2022</b>	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b> ILC = (AC) / (PC) LC = (180.090,07) / (9.238,22) = <b>19,49</b>	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b> ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) LG = (180.090,07 + 52.299,49) / (9.238,22) = <b>25,16</b>	
<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</b> ISG = AT / (PC + ELP) SG = (232.389,56) / (9.238,22) = <b>25,16</b>	
<b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO</b> GEG = (PC + ELP) / AT IEG = (9.238,22) / (232.389,56) = <b>0,04</b>	
<hr/> <p>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: 374.966.201-06</p> <hr/>	
<p>GILDASIO SANTOS DA CRUZ Contador CRC-GO 018125/O-2</p>	



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

GOIANIA, 31/12/2022

À

PRIME GESTAO CONTABIL LTDA  
CRC n.º GO-018125/O-2  
Endereço: RUA C 160, nº 896, JARDIM AMERICA, CEP nº 74255-130  
GOIANIA, GC

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. 28.439.635/0001-09, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA  
CPF: 374.966.201-06



## DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Período da Escrituração: 01/06/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.439.635/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 2

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	864.561.641-68
Nº de Série do Certificado	3256984412554467554
Nome do Signatário	GILDASIO SANTOS DA CRUZ:86456164168
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Validade	28/11/2022 a 28/11/2023
Qualificação do Assinante	Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	374.966.201-06
Nº de Série do Certificado	3256985451468518652
Nome do Signatário	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:28439635000109
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Validade	13/03/2023 a 12/03/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52205689968	CNPJ 28.439.635/0001-09	
NOME EMPRESARIAL GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 59.C2.F1.71.9D.31.1A.85.4D.63.E8.66.5C.D2.2B.D8.D4.76.3A.BB	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	86456164168	GILDASIO SANTOS DA CRUZ:86456164168	325698441255446755 4	28/11/2022 a 28/11/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28439635000109	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:28439635000109	325698545146851865 2	13/03/2023 a 12/03/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

59.C2.F1.71.9D.31.1A.85.4D.63.E8.66.  
5C.D2.2B.D8.D4.76.3A.BB-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 17/05/2023 às 11:59:15

67.95.60.A7.CC.55.3F.38  
7B.5A.51.9C.0D.24.CE.61

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Número: 1                      Folha: 1

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/05/2022.



Nome da Empresa.....: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço.....: DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO, 144

Complemento.....: QUADRA 24 LOTE 06/23 LOJA 55

Bairro.....: SET CRIMEIA OESTE

Município.....: GOIANIA

Estado.....: GO

CEP.....: 74.563-170

Inscrição no CNPJ...: 28.439.635/0001-09

Inscrição Estadual.: 107334321

Registro na junta..: 52205689968 Data registro: 17/08/2017

Inscrição Municipal: 4481267

Encerramento do Exercício Social: 31/05/2022

GOIANIA, 31/05/2022

---

SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA

CPF: 374.966.201-06

---

GILDÁSIO SANTOS DA CRUZ

Reg. no CRC - GO sob o No. 01812502

CPF: 864.561.641-68

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	16.694,56D
ATIVO CIRCULANTE	16.694,56D
DISPONÍVEL	7.739,56D
CAIXA	7.739,56D
CAIXA GERAL	7.739,56D
CLIENTES	8.955,00D
DUPLICATAS A RECEBER	8.955,00D
CLIENTES DIVERSOS	8.955,00D
PASSIVO	16.694,56C
PASSIVO CIRCULANTE	61,60C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	61,60C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	61,60C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	61,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.632,96C
CAPITAL SOCIAL	8.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	8.000,00C
CAPITAL SOCIAL	8.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.632,96C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.632,96C
LUCROS ACUMULADOS	8.632,96C



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/05/2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 8.632,96 (Oito Mil Seiscentos Trinta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

GOIANIA, 31 de Maio de 2022

SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA

CPF: 374.966.201-06

GILDÁSIO SANTOS DA CRUZ

Reg. no CRC - GO sob o No. 01812502

CPF: 864.561.641-68

**GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****CNPJ: 28.439.635/0001-09****NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
FINDAS EM 31/08/2022****1) Contexto operacional**

A **Gnose Industria e Comercio Ltda**, constituída em 17 de Agosto de 2017, é pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.635/0001-09, tendo como finalidade de Fabricação de Peças e Artigos do Vestuário, Calçados e Artefatos para Esporte, Fação de Peças do Vestuário, Comércio Atacadista e Varejista de Peças e Artigos do Vestuário, Acessórios, Calçados, Artigos Esportivos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Serigrafia em Peças do Vestuário

**2) Escrituração e Demonstrações Contábeis**

As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de Maio de 2022 foram elaboradas de acordo com as Normas Contábeis disciplinadas pela legislação societária nacional, conforme a Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07, que estabelece metodologia contábil a ser adotada nas demonstrações contábeis, em Observância às Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como aos Comunicados Técnicos e Pronunciamentos Técnicos emitidos a partir da adoção das novas práticas contábeis no Brasil em atendimento à Lei nº 11.638/2007 e à Lei nº 11.941/2009 e Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000.

**3) Princípios Práticas Contábeis**

**3.1) Regime de Escrituração** - A entidade adota o Regime de Competência para registro de suas operações, o qual implica no reconhecimento das receitas e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**3.2) Moeda Funcional** – A moeda funcional praticada pela empresa é o Real (R\$). Todos os valores apresentados nas demonstrações financeiras estão em milhares de reais.

**3.3) Demais Ativos e Passivos** - Circunscritos em período previsto de até 12 meses estão classificados como Curto Prazo - Circulante.

**3.4) Receitas e Despesas** – As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. As apropriações das receitas e despesas foram registradas na data em que ocorreram o fato gerador.

**4. Principais grupos das Demonstrações Contábeis****4.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

As contas de caixas e equivalentes de caixa finalizaram em 31/05/2022 conforme quadros a seguir:



Descrição	31/12/2021	31/05/2022
Caixa Geral	8.000,00	8.632,96
<b>Total</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.632,96</b>

#### 4.2 – CLIENTES A RECEBER

Créditos a receber de clientes oriundo de serviços prestados, conforme composição abaixo:

Descrição	31/12/2021	31/05/2022
Clientes Diversos	00,00	8.955,00
<b>Total</b>	<b>00,00</b>	<b>8.955,00</b>

#### 4.3 - FORNECEDORES

São obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos no curso ordinário dos negócios, sendo classificados como passivo circulante, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do balanço, quando são apresentadas como passivo não circulante.

Descrição	31/05/2022
Fornecedores Nacionais	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

#### 4.4 – PATRIMONIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido somou em 31 de Outubro de 2022 R\$ 107.523,41, decorrentes do capital integralizado, conjugado com os lucros e prejuízos acumulados, conforme quadro abaixo:

Descrição	31/12/2021	31/05/2022
<b>Capital Social</b>		
Susivan Aparecida Silva Lima	8.000,00	31/05/2022

Goiânia - GO, 31 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
SUSIVAN APARECIDA SILVA LIMA  
TITULAR  
CPF: 374.966.201-06

\_\_\_\_\_  
GILDÁSIO SANTOS DA CRUZ  
CONTADOR  
CRC-GO 018125/O-2



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2022

Descrição		Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>		<b>8.955,00</b>
VENDA DE MERCADORIAS	8.955,00	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		<b>(308,00)</b>
(-) SIMPLES NACIONAL	(308,00)	
<b>= RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>8.647,00</b>
<b>= LUCRO BRUTO</b>		<b>8.647,00</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>0,00</b>
<b>(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>(14,04)</b>
JUROS DE MORA	(14,04)	
<b>= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL</b>		<b>8.632,96</b>
<b>= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL</b>		<b>8.632,96</b>
<b>= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>		<b>8.632,96</b>
<b>= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>8.632,96</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>8.632,96</b>

GOIANIA, 31 de Maio de 2022



T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 1                      Folha: 12



Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/05/2022.

Nome da Empresa.....: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço.....: DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO, 144

Complemento.....: QUADRA 24 LOTE 06/23 LOJA 55

Bairro.....: SET CRIMEIA OESTE

Município.....: GOIANIA

Estado.....: GO

CEP.....: 74.563-170

Inscrição no CNPJ...: 28.439.635/0001-09

Inscrição Estadual.: 107334321

Registro na junta...: 52205689968 Data registro: 17/08/2017

Inscrição Municipal: 4481267

Encerramento do Exercício Social: 31/05/2022

GOIANIA, 31/05/2022

\_\_\_\_\_  
SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA

CPF: 374.966.201-06

\_\_\_\_\_  
GILDÁSIO SANTOS DA CRUZ

Reg. no CRC - GO sob o No. 01812502

CPF: 864.561.641-68



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37496620106	SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA
86456164168	GILDASIO SANTOS DA CRUZ



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/09/2022 10:31 SOB N° 20221717714.  
PROTOCOLO: 221717714 DE 28/09/2022. NIRE: 52205689968.  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLEOMILTON GUIMARAES OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
GOIÂNIA, 29/09/2022  
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por CLEOMILTON GUIMARAES OLIVEIRA, sob a autenticidade nº 12212832871 em 29/09/2022, protocolo 221717714. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	52205689968
CNPJ:	28439635000109
Município:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/05/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
37496620106	SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA	
86456164168	GILDASIO SANTOS DA CRUZ	GO01812502



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/09/2022 10:31 SOB N° 20221717714.  
PROTOCOLO: 221717714 DE 28/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12212832871. NIRE: 52205689968.  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLEOMILTON GUIMARAES OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
GOIÂNIA, 29/09/2022  
[portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E933-1E30-1D16-A12D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANE MARIA TAFFAREL ALCANTARA (CPF 662.XXX.XXX-49) em 30/09/2023 14:51:31 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/E933-1E30-1D16-A12D>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 00529/2023

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

**Razão Social** GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Nome Fantasia** GNOSE  
**CPF/CNPJ** 28439635000109 **Inscrição Municipal** 4481267  
**Endereço** R DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO N. 144 QD- 24 LT- 06/23 LOJA 55 SET CRIMEIA OESTE  
**Atividade(s)** Comercial, Prestacional,  
**CNAE(s)**  
464270100 - Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca  
464350100 - Comercio atacadista de calçados  
464949900 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente  
478140000 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios  
476360200 - Comercio varejista de artigos esportivos  
476360100 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
478220100 - Comercio varejista de calçados  
141260100 - Confeccao de pecas do vestuario, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida  
142230000 - Fabricacao de artigos do vestuario, produzidos em malharias e tricolagens, exceto meias  
153940000 - Fabricacao de calçados de materiais nao especificados anteriormente (Escritório)  
141260300 - Faccao de pecas do vestuario, exceto roupas intimas  
181309900 - Impressao de material para outros usos

**Horario de Funcionamento Licenciado** : Dias Úteis: 07:00:00 as 18:00:00  
Sábados: 07:00:00 as 13:00:00

**Area Total Ocupada para Atividade (em m<sup>2</sup>)** 50

**Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)**

Area de Carga e Descarga Exigida : 0 m2

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 0 vagas

**Documentos Exigidos para Validade deste Alvará Conforme Documentos de Informação de Uso do Solo :**

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2467807742;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



#### **É Obrigatório**

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5 - Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

#### **Observações**

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

A descaracterização das informações contidas neste Alvará constadas em diligência fiscal acarretará na perda automática de sua validade e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas em Lei (Art. 112, caput, L. C. Municipal nº 14 de 29/12/1992);

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º, da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: OENzaAE3

Emissão: **08/02/2023 09:06:26**

Pedido : 42393

OS : 797524





# GNOSE »

## DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 28.439.635/0001-09, com sede na Rua Doutor João Alves de Castro Qd.24 Lts.06/23 Nº 144 Loja 55 - Setor Crimeia Oeste, Goiânia – Goiás, através de seu representante legal infra-assinado, neste ato por sua responsável Sr.(a) SÚSIAN APARECIDA SILVA LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1539058 SSP GO e do CPF nº 374.966.201-06, residente e domiciliada à Av Senador Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 15, Lotes 18/40, Apartamento 204, Bloco Taiti, Condomínio Ihas do Pacífico, Goiânia – GO, declara, sob as penas da lei penal e civil, que ora declarante estava classificada como Microempreendedor Individual – MEI, até o período vigente de Dezembro de 2021, conforme consta na alteração do contrato Social.

Goiânia - Goiás, 03 de Dezembro de 2023

**GNOSE  
INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO  
LTDA:28439635  
000109**

Assinado digitalmente por GNOSE  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA:28439635000109  
ID: C=BR; O=CP-Brasil; S=GO, L=Goiânia;  
OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v3; OU=12290274000141; OU=Videoconferencia; OU=Certificado PJA1; CN=GNOSE INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA:28439635000109  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2023.12.03 19:06:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Gnose Industria e Comércio Ltda.  
CNPJ: 28.439.635/0001-09

**PRIME GESTAO  
CONTABIL  
LTDA:17330843  
000159**

Assinado digitalmente por PRIME GESTAO  
CONTABIL LTDA:17330843000159  
ID: C=BR; O=CP-Brasil; S=GO, L=Goiânia;  
OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS  
v3; OU=12290274000141; OU=Presencial;  
OU=Certificado PJA1; CN=PRIME  
GESTAO CONTABIL  
LTDA:17330843000159  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.12.03 19:07:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Prime Gestão Contábil Ltda.  
CRC GO 003120/O  
CNPJ: 17.330.843/0001-59





**JOGAMOS NO  
SEU TIME**  
**APAIXONADOS POR ESPORTES  
CONTE CONOSCO!**

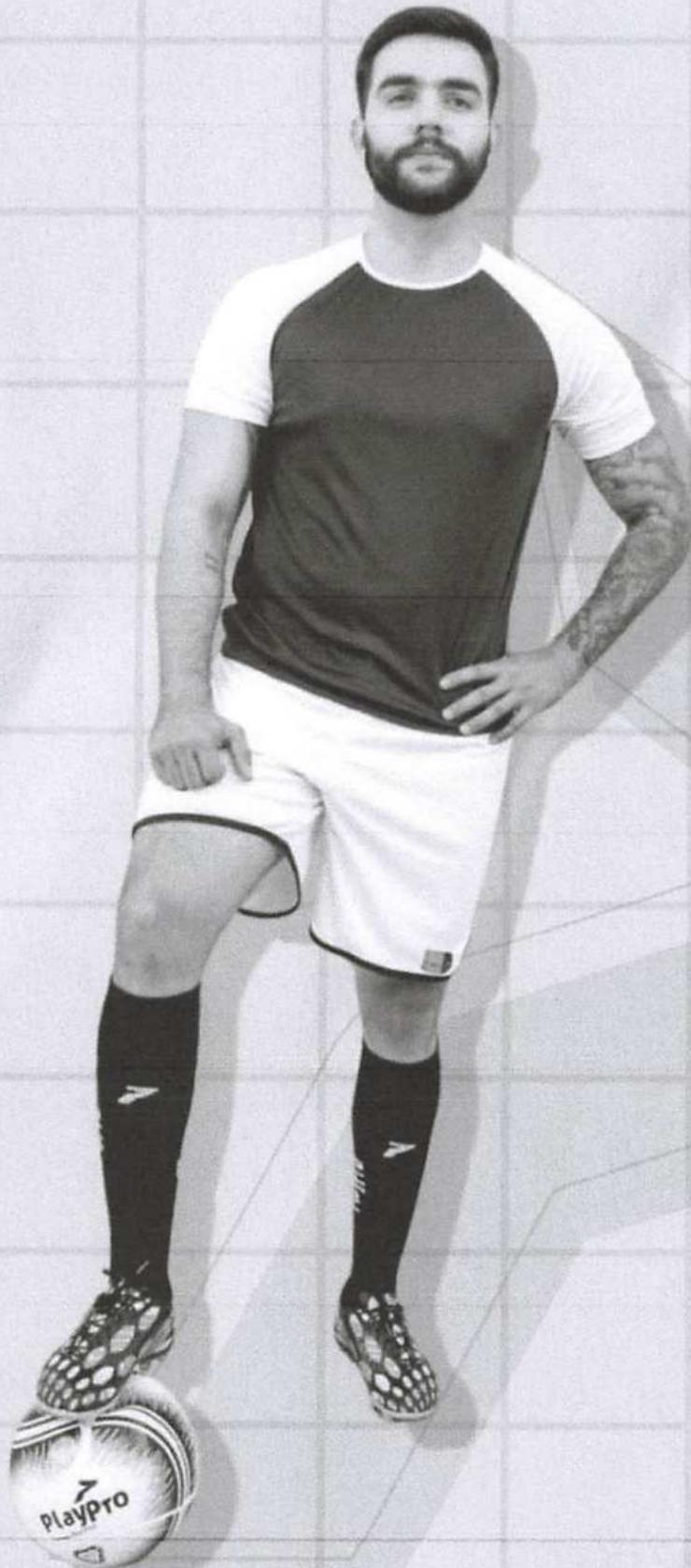


**LINHA DE**

**CON-**

**FECÇÕES**

# LINHA PROFISSIONAL



## LINHA PROF

TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY. OS DETALHES DE ACABAMENTO SÃO FEITOS EM SILK, COM TINTA ZERO TOQUE; OU ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO PARCIAL OU TOTAL.



### MODELOS (CAMISA E CALÇÃO):

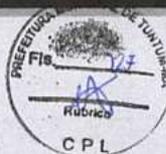
- PROF 001
- PROF 002
- PROF 003
- PROF 004
- PROF 005
- PROF 006
- PROF 007
- PROF 008
- PROF 009
- PROF 010

### TAMANHOS:

- INFANTIL: DE 8 A 16 ANOS.
- ADULTO: P, M, G, GG E EGG.



PARA PEDIDOS EM GRANDE QUANTIDADE, UTILIZAMOS TECIDO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA



## LINHA VIP

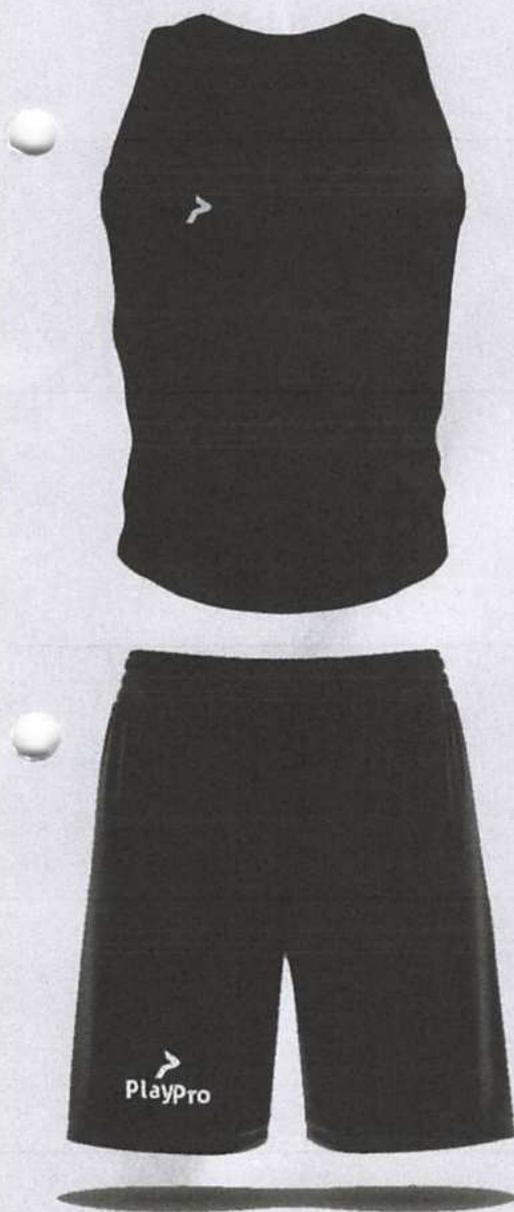
TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY. OS DETALHES DE ACABAMENTO SÃO FEITOS EM RECORTES, DO PRÓPRIO TECIDO, NAS LATERAIS DAS CAMISETAS.

### MODELOS (CAMISA E CALÇÃO):

- VIP 00 (RAGIAN)
- VID 01
- VIP 02
- VID 04
- VIP 05
- VIP BASQUETE-

### TAMANHOS:

- VIP 01
- VIP 02
- VIP 04
- VIP 05
- VIP BASQUETE



PARA PEDIDOS EM GRANDE QUANTIDADE, UTILIZAMOS TECIDO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

**PlayPro**



## CONFECÇÃO

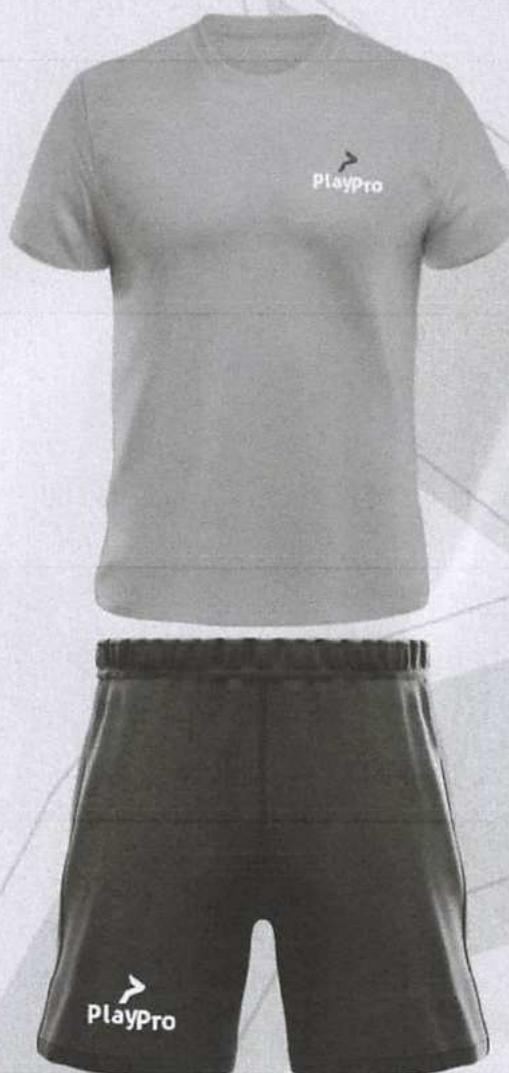
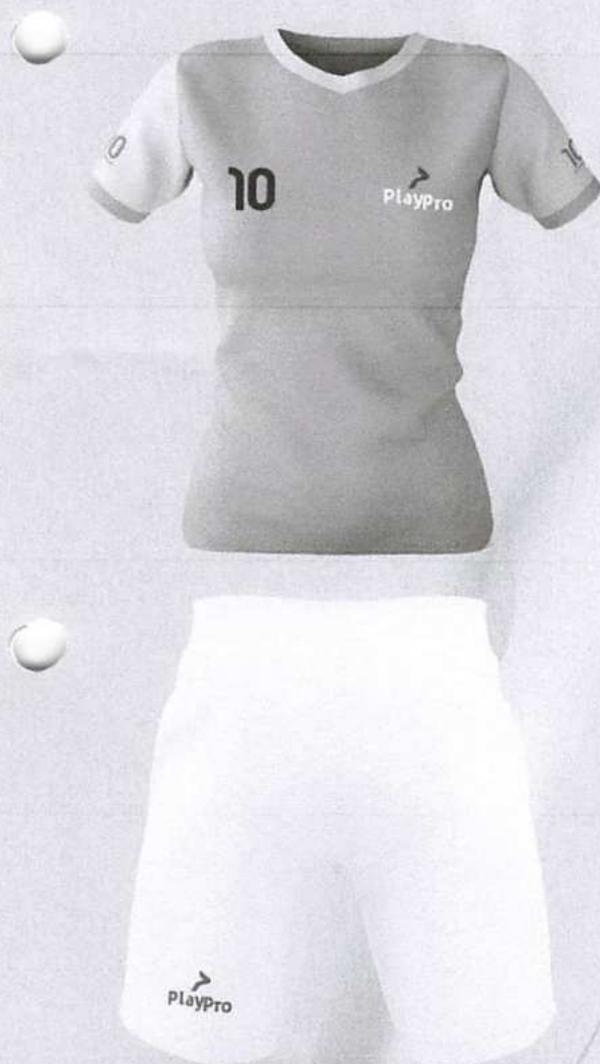
FEITA APENAS SOB ENCOMENDA, A LINHA ESPECIALIZADA DE UNIFORMES É A MELHOR OPÇÃO PARA PEDIDOS PERSONALIZADOS DE MODALIDADES DIVERSAS.

### MODELOS:

- CAPOEIRA
- NATAÇÃO
- GOLA POLO
- PROFESSOR
- ATLETISMO

### TAMANHOS:

- VIP 01
- VIP 02
- VIP 04
- VIP 05
- VIP BASQUETE



PARA PEDIDOS EM GRANDE QUANTIDADE, UTILIZAMOS TECIDO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA



## **GNOSE »**

contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Goiânia-GO, 17 de DEZEMBRO de 2023**

**GNOSE INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:28439635000109**

Assinado de forma digital por  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:28439635000109  
Dados: 2023.12.17 16:57:15 -03'00'

**GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

### **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Rua Doutor João Alves de Castro Qd.24 Lt.06/23 N° 144 Loja 55 – Setor Crimeia Oeste -  
Goiânia – GO - CEP: 74.563-170**

**Fones/Fax: (62)99569-0620 / (E-mail: gnosegmp@gmail.com**

**CNPJ: 28.439.635.0001-09 / INSC: EST: 10.733.432-1**



**GNOSE >>**

## **DECLARAÇÃO ÚNICA**

**AO  
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2023**

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do §4º do Art.26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade

**GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Rua Doutor João Alves de Castro Qd.24 Lt.06/23 Nº 144 Loja 55 – Setor Crimeia Oeste -  
Goiânia – GO - CEP: 74.563-170**

**Fones/Fax: (62)99569-0620 / (E-mail: gnosegmp@gmail.com**

**CNPJ: 28.439.635.0001-09 / INSC: EST: 10.733.432-1**



## **GNOSE »**

socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

10 - Declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

11 - DECLARA, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

12 - Declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

13 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

14 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

15 - Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Goiânia-GO, 17 de DEZEMBRO de 2023

GNOSE INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:28439635000109

Assinado de forma digital por GNOSE  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:28439635000109  
Dados: 2023.12.17 16:58:12 -03'00'

**GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Rua Doutor João Alves de Castro Qd.24 Lt.06/23 Nº 144 Loja 55 – Setor Crimeia Oeste -  
Goiânia – GO - CEP: 74.563-170**

**Fones/Fax: (62)99569-0620 / (E-mail: gnosegmp@gmail.com  
CNPJ: 28.439.635.0001-09 / INSC: EST: 10.733.432-1**

## FICHA CADASTRAL

Representante da empresa:  
Súsian Aparecida Silva Lima

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)  
Súsian Aparecida Silva Lima

RG:1539058 SSP GO

CPF: 374.966.201-06

Endereço residencial do representante (proprietário)  
Av Senador Pedro Ludovico Teixeira, 36, Qd 15, Lt 18/40, apto 204, bloco Taiti, Edifício Ilhas do Pacífico, Setor Criméia Oeste  
CEP: 74.660-300  
Goiânia-GO

Razão social: GNOSE Indústria e Comércio LTDA  
CNPJ: 28.439.635/0001-09

Inscrição estadual:10.733.432-1

Rua Doutor João Alves de Castro, 144, QD 24, L06/23, LJ55, Setor Criméia Oeste  
CEP:74.563-170  
Goiânia – GO

**FONE: (62) 99663-4960 / 3941-1877**  
**E-MAIL: [gnosegmp@gmail.com](mailto:gnosegmp@gmail.com)**

### DADOS BANCÁRIOS:

**Banco:** 756 – SICOOB      **Agência:** 3351      **Conta Corrente:** 12.053-7

**GNOSE INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:28439635000109**

Assinado de forma digital por  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:28439635000109  
Dados: 2023.07.26 11:54:09  
-03'00'





Sistema Integrado de Informações sobre Operações  
Interestaduais com Mercadorias  
SINTEGRA / ICMS  
Consulta Pública ao Cadastro  
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :13/07/2022 - 16:35:41

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 28.439.635/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE: 10.733.432-1

NOME EMPRESARIAL:  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRIBUINTE?  
SIM

NOME FANTASIA:  
GNOSE

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:  
RUA DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO  
NÚMERO: 144 QUADRA: QUADRA24 LOTE: LOTE 06/23 LOJA 55 COMPLEMENTO:

BAIRRO:  
SETOR CRIMEIA OESTE

MUNICÍPIO: GOIANIA UF: GO

CEP:  
74563170

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS  
(ARTIGOS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

1412601 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS  
CONFECIONADAS SOB MEDIDA

1412603 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS

UNIDADE AUXILIAR:

---

CONDIÇÃO DE USO:

---

DATA FINAL DE CONTRATO:

---

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO

CADASTRAL:  
02/08/2018

DATA DE CADASTRAMENTO:  
02/08/2018

OPERAÇÕES COM NF-E:  
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

\* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO  
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

\* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO  
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATE A  
PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 13/07/2022 16:35:41

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte.](#)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA <b>NIRE :</b> 52205689968 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> GOC2301569408			
<b>NIRE (Sede)</b> 52205689968	<b>CNPJ</b> 28.439.635/0001-09	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 17/08/2017	<b>Início de Atividade</b> 17/08/2017		
<b>Endereço Completo</b> Rua DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO, Nº 144, QUADRA24 LOTE 06/23 LOJA 55, SET CRIMEIA OESTE - Goiânia/GO - CEP 74563-170					
<b>Objeto Social</b> FABRICACAO DE PECAS E ARTIGOS DO VESTUARIO, CALCADOS E ARTEFATOS PARA ESPORTE, FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PECAS E ARTIGOS DO VESTUARIO, ACESSORIOS, CALCADOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E SERIGRAFIA EM PECAS DO VESTUARIO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA	<b>CPF/CNPJ</b> 374.966.201-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA		<b>CPF</b> 374.966.201-06	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 13/07/2022	<b>Número</b> 52205689968	<b>Ato/eventos</b> 002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2023, às 17:29:20 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código TK12XFUG.

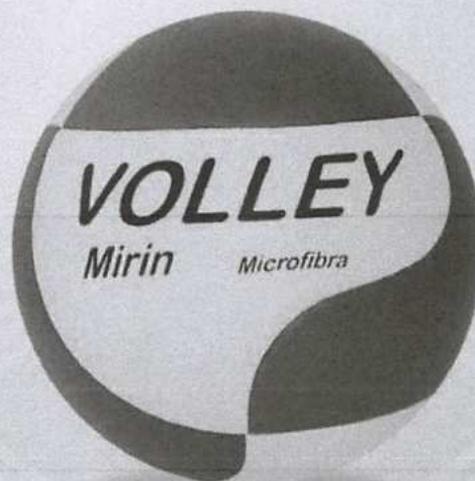


GOC2301569408

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário(a) Geral

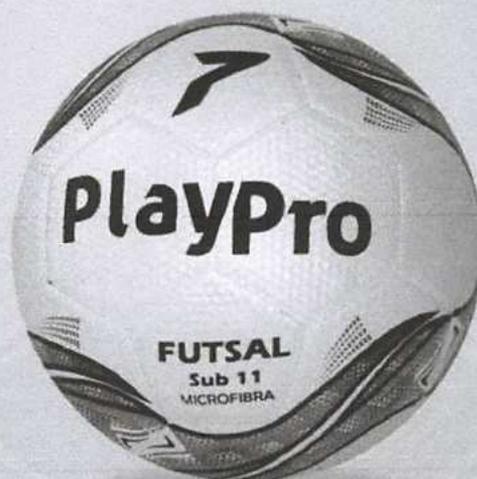
## VOLLEY MIRIM

- Termofusion
- Microfibra de PU
- ⊗ 8 Gomos
- ⊙ 60 - 63cm
- ↗ 240 - 270g
- ☾ Câmara Butyl
- ☑ Miolo Removível



## FUTSAL SUB 11

- Termomatrizada
- Curo Sintético
- ⚙ 32 Gomos
- 📏 50 - 55cm
- ⚖ 300 - 350g
- 🌀 Câmara Butyl
- 🗑 Miolo Removível



## FUTSAL SUB 13

- Termomatrizada
- Couro Sintético
- ⚙ 32 Gomos
- 🎯 55 - 59cm
- ⚖ 350 - 380g
- 🌀 Câmara Butyl
- 🗑 Miolo Removível





UMA JOGADA DE QUALIDADE

# BOLA LINHA ESPECIAL

As Bolas da Linha Especial são complementares e feitas sob encomenda.



## BASQUETE PRO 7

- Matrizada
- Borracha
- ⚙ 12 Gomos
- 🎯 75 - 78cm
- ⚖ 600 - 650g
- 🌀 Câmara Butyl
- 🗑 Miolo Removível





  
**Playpro**

UMA JOGADA DE QUALIDADE

RAGLAN - REGATA - CALÇÃO - COLETE  
**LINHA ESPORTIVA**



UMA JOGADA DE QUALIDADE

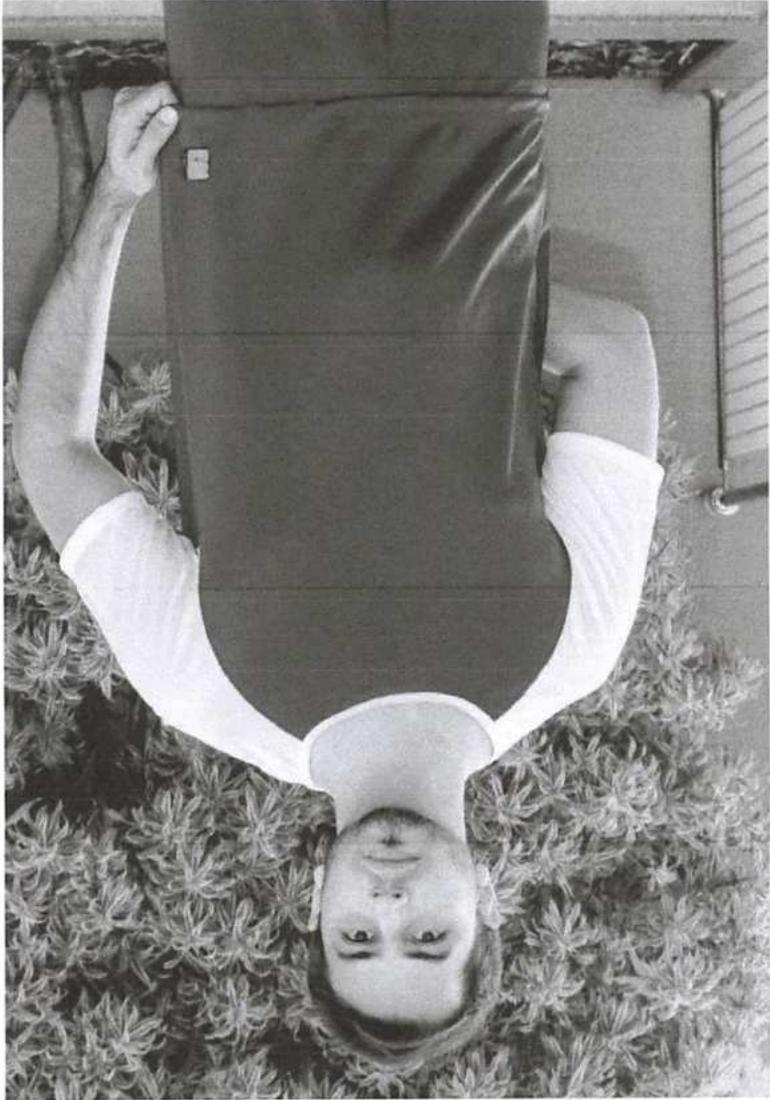
## RAGLAN

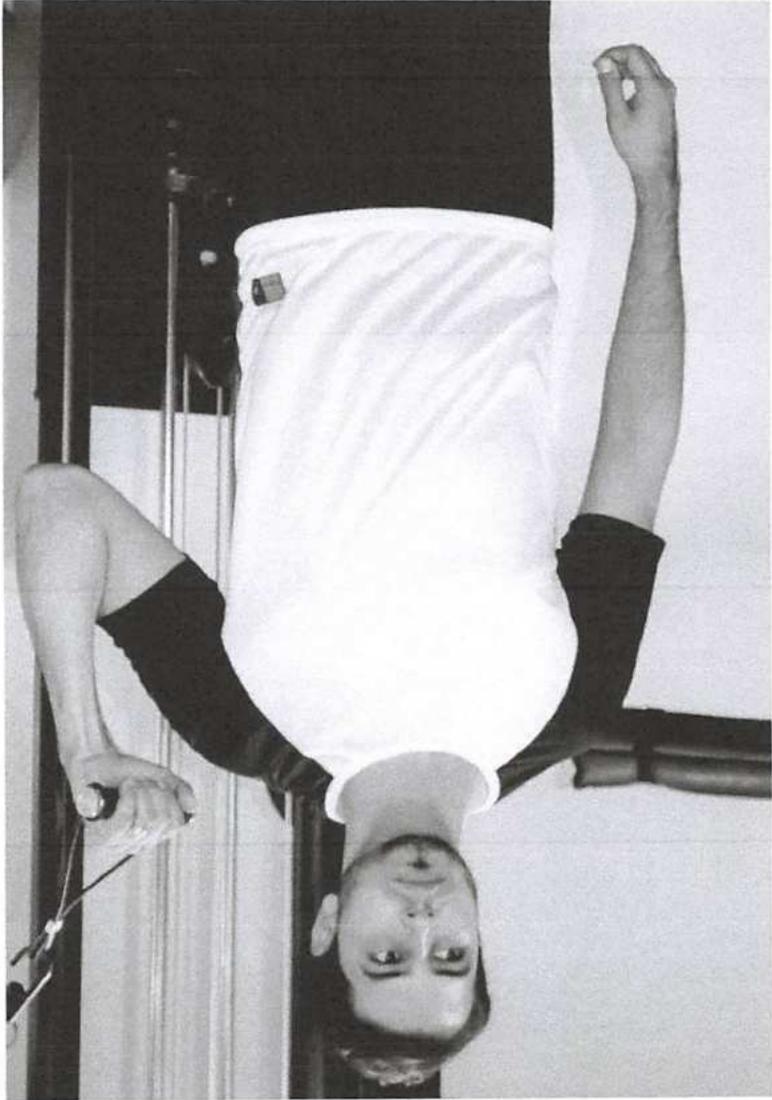
A camiseta Raglan possui corte slim, seu diferencial é o acabamento em Dry que proporciona melhor transpiração e conforto. Camiseta versátil para sublimação e silk screen, com excelente custo benefício ela atende aos segmentos de uniformes esportivos e atividades físicas.

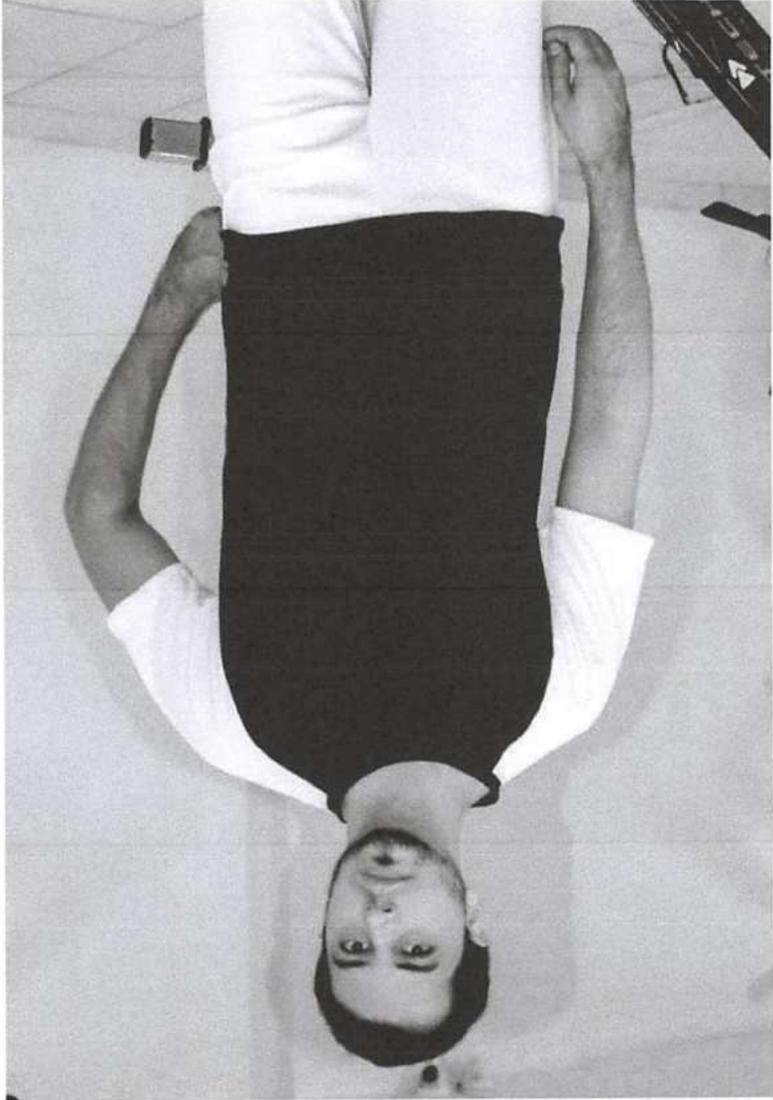


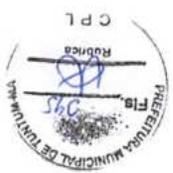
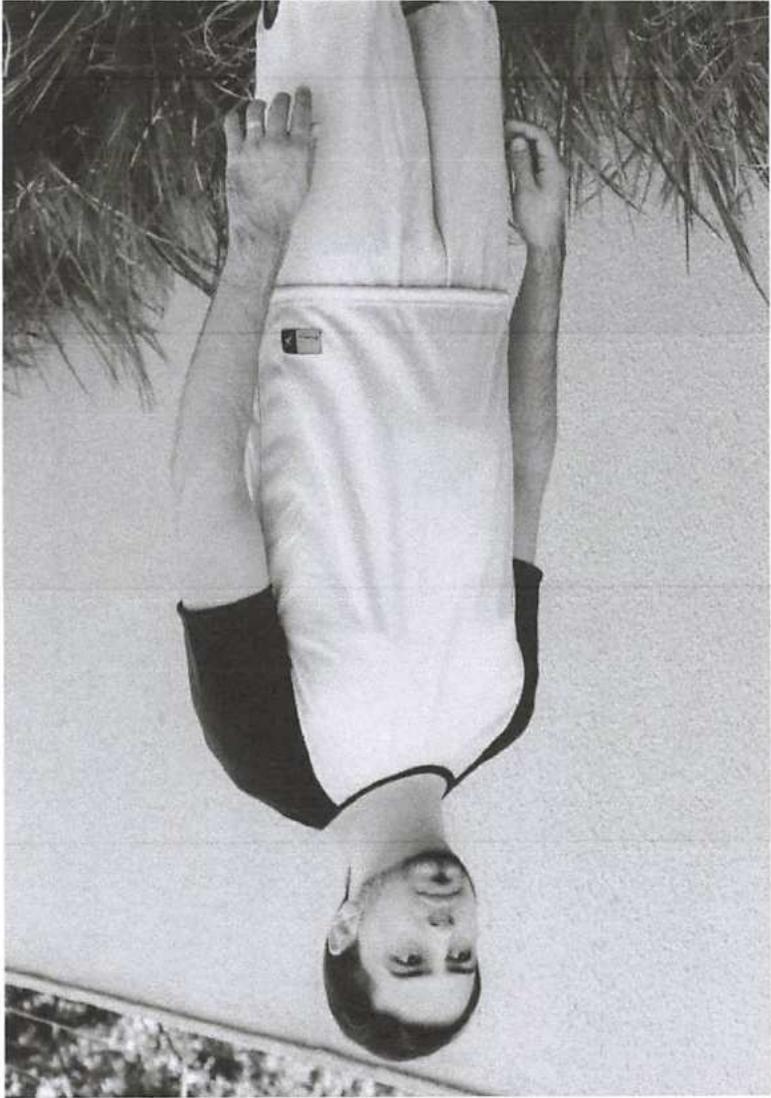
TAMANHOS: P - M - G - GG

COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DRY









  
**Playpro**

UMA JOGADA DE QUALIDADE

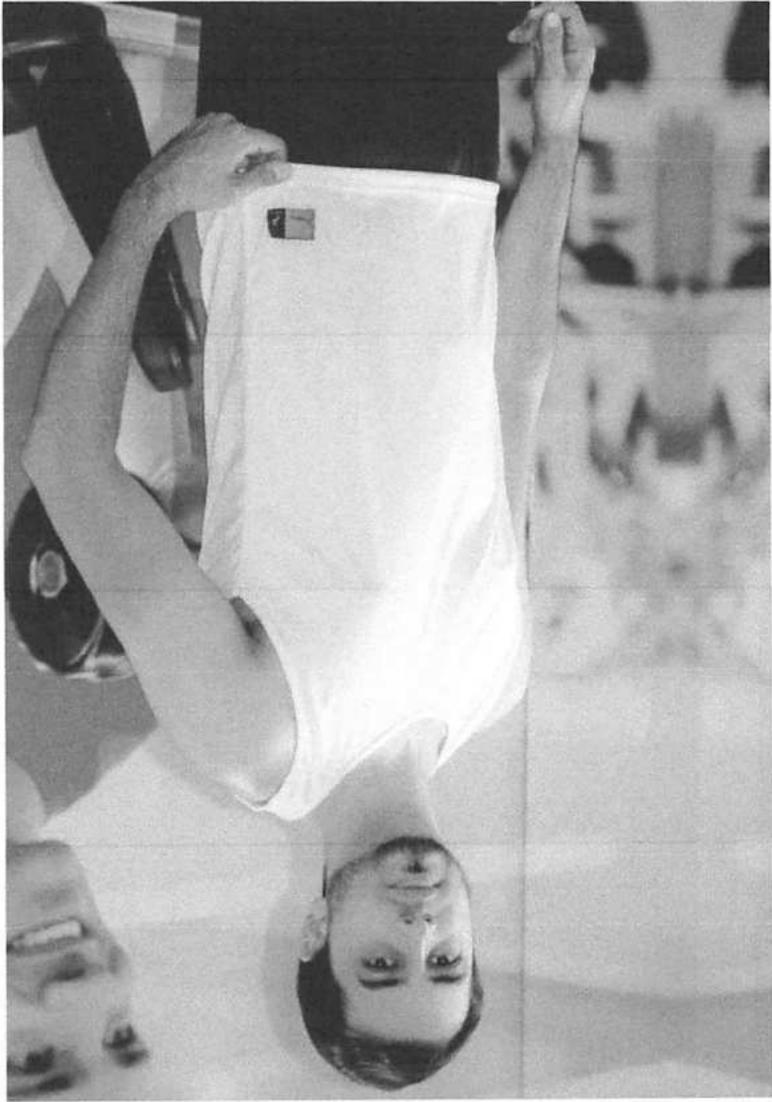
## REGATA

A Regata com vies na gola e na lateral possui corte slim, seu diferencial é o acabamento em Dry que proporciona melhor transpiração e conforto. Regata versátil para sublimação e silk screen, com excelente custo benefício ela atende aos segmentos de uniformes esportivos e esportes ao ar livre.

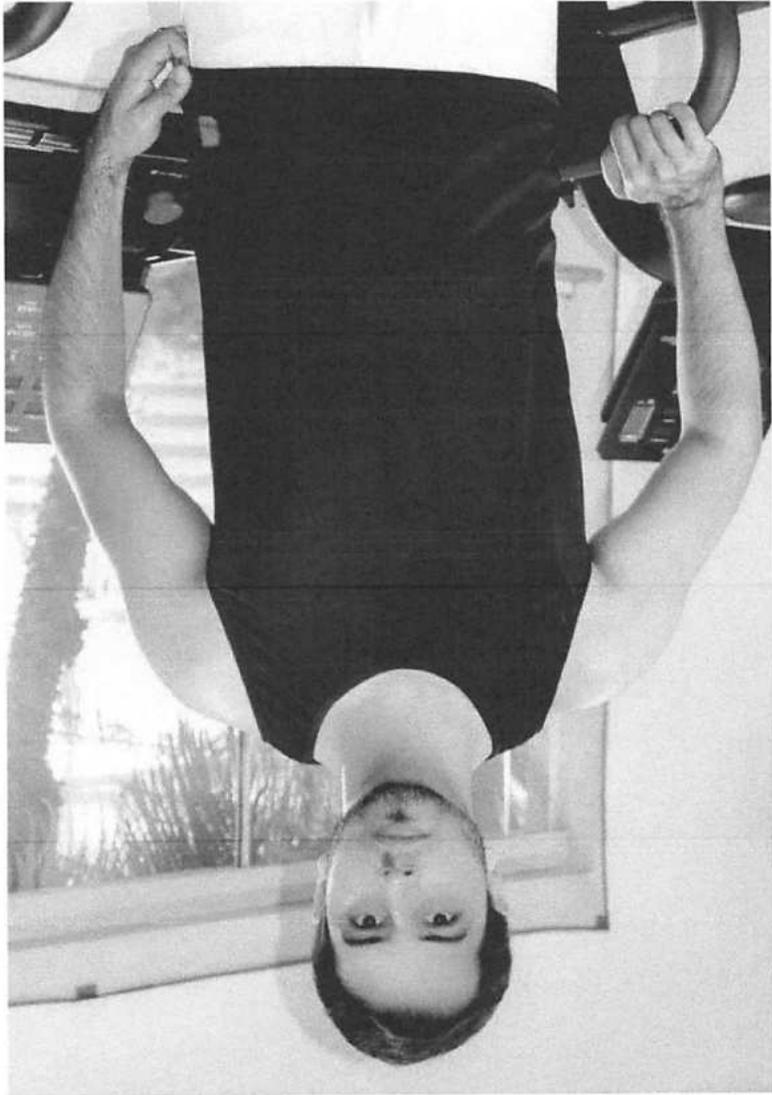


**TAMANHOS: P - M - G - GG**

**COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DRY**







  
Playpro

UMA JOGADA DE QUALIDADE

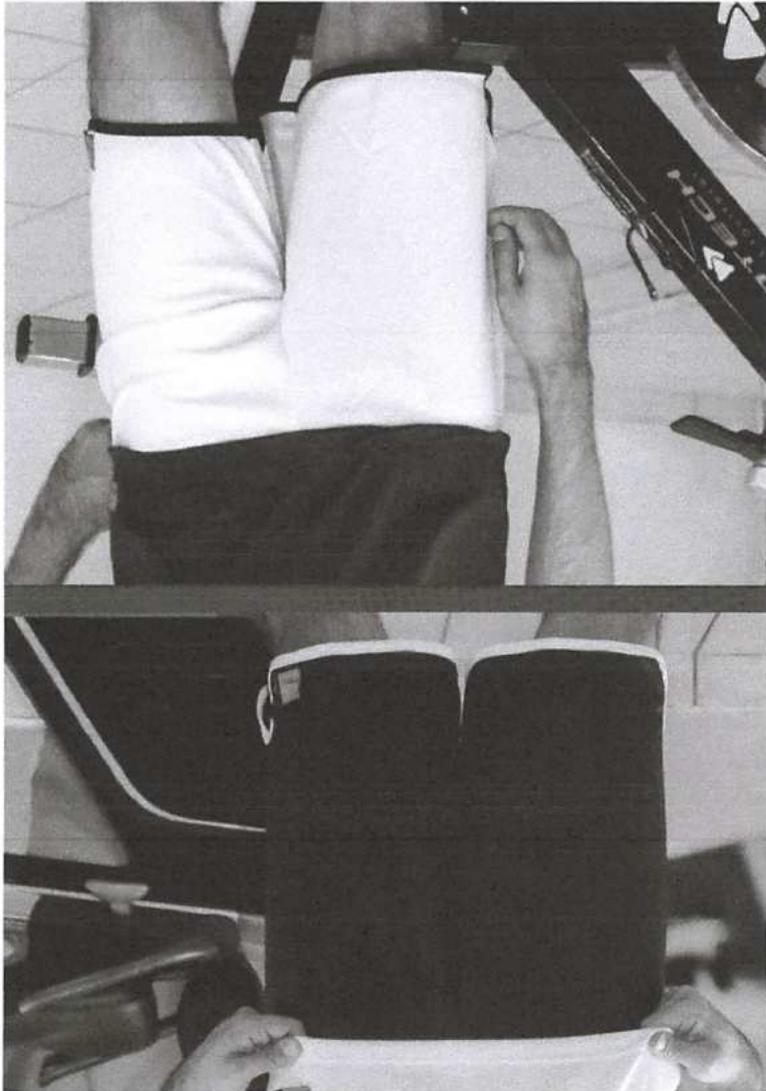
## CALÇÃO

Calção com cordão no cós, seu diferencial é o acabamento em Dry que proporciona melhor conforto e absorção de suor. Calção versátil para sublimação e silk screen, com excelente custo benefício, atende aos segmentos de uniformes esportivos e atividades físicas.



TAMANHOS: P - M - G - GG

COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DRY







UMA JOGADA DE QUALIDADE

## COLETE

Colete dupla face com elástico na lateral. Seu diferencial é o acabamento em Dry que proporciona melhor transpiração e conforto. Colete versátil para sublimação e silk screen e atende ao segmento de uniformes esportivos.



TAMANHOS: P - M - G - GG

COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DRY









  
**PlayPro**

UMA JOGADA DE QUALIDADE

## CAMISETA GOLA O

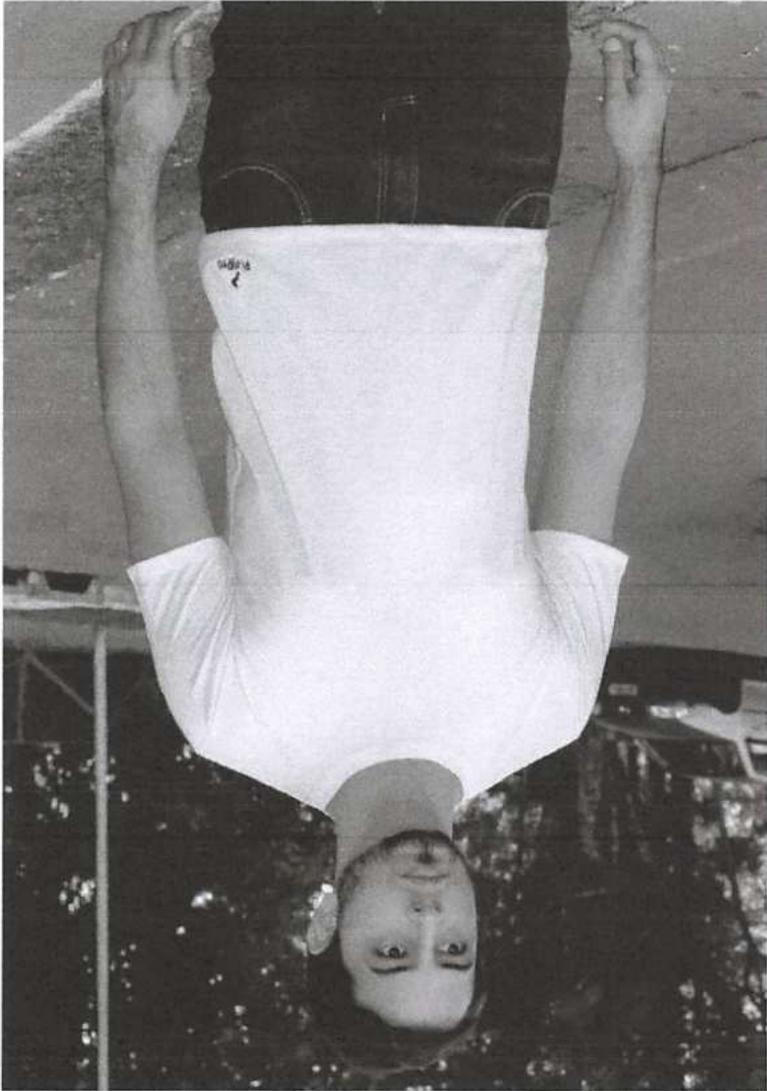
Camiseta corte slim, seu diferencial é o acabamento em Dry, que proporciona melhor transpiração e conforto. Camiseta versátil para sublimação, silk screen e também bordado, com excelente custo benefício, atende aos segmentos de uniformes, eventos, modas e etc.



**TAMANHOS: P - M - G - GG**

**COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DRY**

**FIO 30 PENTEADO**









UMA JOGADA DE QUALIDADE

## POLO PIQUET

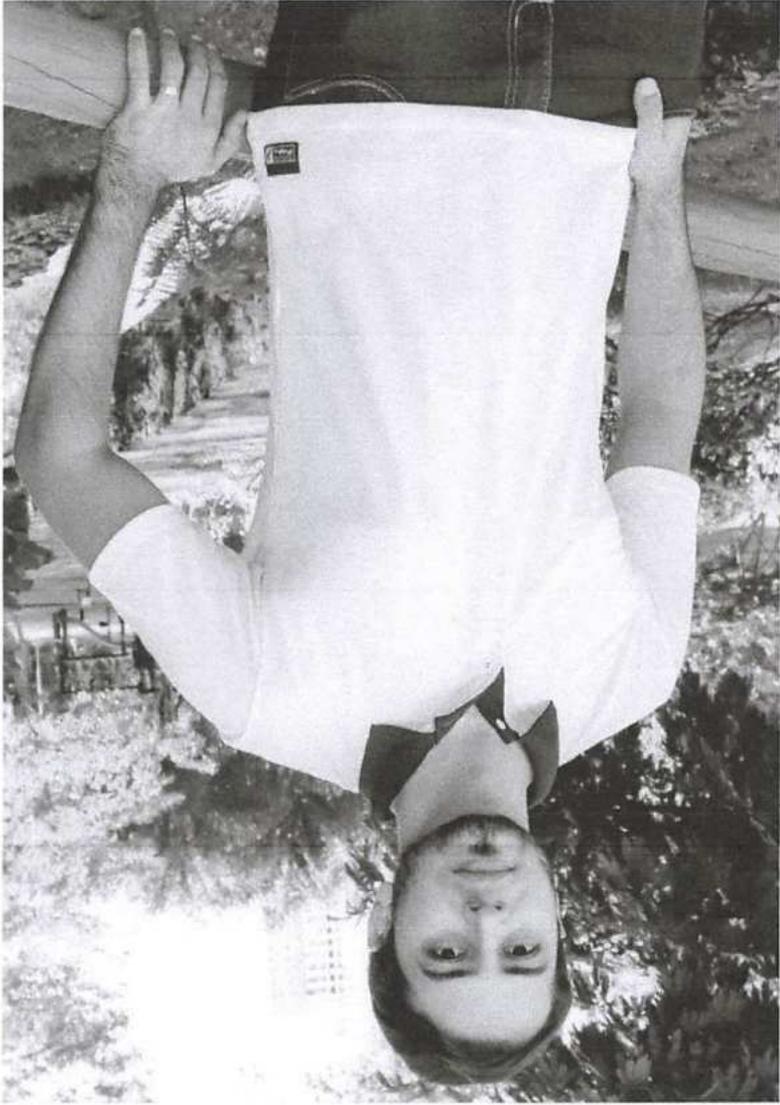
Camiseta Polo Slim. Seu diferencial é o conforto acrescentado ao fio de PV (poliéster e viscose) que evita risco de possíveis encolhimentos, proporcionando excelente acabamento e conforto a camiseta.

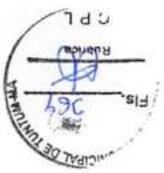


TAMANHOS: P - M - G - GG

COMPOSIÇÃO: PIQUET PV

67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE







## **GNOSE »**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**AO  
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, o todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar

### **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Rua Doutor João Alves de Castro Qd.24 Lt.06/23 Nº 144 Loja 55 – Setor Crimeia Oeste -  
Goiânia – GO - CEP: 74.563-170**

**Fones/Fax: (62)99569-0620 / (E-mail: gnosegmp@gmail.com**

**CNPJ: 28.439.635.0001-09 / INSC: EST: 10.733.432-1**





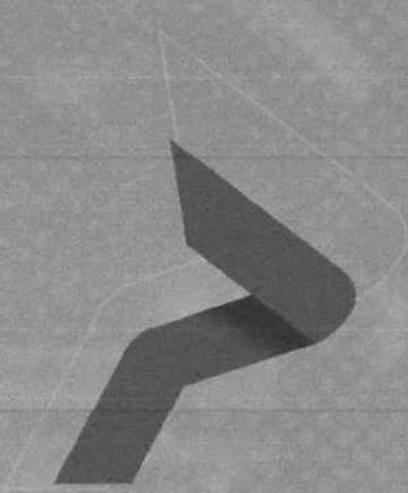
# CONTATO



Toque nos ícones para interagir 



UMA JOGADA DE QUALIDADE



# PlayPro

PLAYPROVENDAS@HOTMAIL.COM  
WWW.PLAYPRO.COM.BR  
@PLAYPROSPORTS

AV. GOIÁS NORTE, 4066 - ST. CRIMEIA OESTE,  
GOIÂNIA - GO, 74563-220



**JOGAMOS NO  
SEU TIME**

**APAIXONADOS POR ESPORTES  
CONTE CONOSCO!**



**LINHA DE**

**CON-**

**FECÇÕES**



## LINHA VIP

TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY. OS DETALHES DE ACABAMENTO SÃO FEITOS EM RECORTES, DO PRÓPRIO TECIDO, NAS LATERAIS DAS CAMISETAS.



PARA PEDIDOS EM GRANDE QUANTIDADE, UTILIZAMOS TECIDO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

### MODELOS (CAMISA E CALÇÃO):

- VIP 00 (RAGIAN)
- VID 01
- VIP 02
- VID 04
- VIP 05
- VIP BASQUETE-

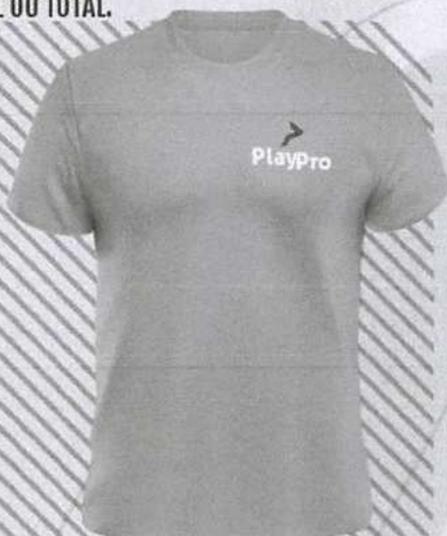
### TAMANHOS:

- VIP 01
- VIP 02
- VIP 04
- VIP 05
- VIP BASQUETE



## LINHA PROF

TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY. OS DETALHES DE ACABAMENTO SÃO FEITOS EM SILK, COM TINTA ZERO TOQUE; OU ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO PARCIAL OU TOTAL.



### MODELOS (CAMISA E CALÇÃO):

- PROF 001
- PROF 002
- PROF 003
- PROF 004
- PROF 005
- PROF 006
- PROF 007
- PROF 008
- PROF 009
- PROF 010

### TAMANHOS:

- INFANTIL: DE 8 A 16 ANOS.
- ADULTO: P, M, G, GG E EGG.

PARA PEDIDOS EM GRANDE QUANTIDADE, UTILIZAMOS TECIDO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

## CONFECÇÃO

FEITA APENAS SOB ENCOMENDA, A LINHA ESPECIALIZADA DE UNIFORMES É A MELHOR OPÇÃO PARA PEDIDOS PERSONALIZADOS DE MODALIDADES DIVERSAS.



PARA PEDIDOS EM GRANDE QUANTIDADE, UTILIZAMOS TECIDO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

### MODELOS:

- CAPOEIRA
- NATAÇÃO
- GOLA POLO
- PROFESSOR
- ATLETISMO

### TAMANHOS:

- VIP 01
- VIP 02
- VIP 04
- VIP 05
- VIP BASQUETE

## COLETES ESPORTIVOS

TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY. OS DETALHES DE ACABAMENTO SÃO OS ELÁSTICOS NAS DUAS LATERAIS.



### MODELOS:

- UMA FACE
- DUPLA FACE

### TAMANHOS:

- INFANTIL: DE 8 A 16 ANOS.
- ADULTO: P, M, G, GG E EGG.

PARA PEDIDOS EM GRANDE QUANTIDADE, UTILIZAMOS TECIDO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

## LINHA ESCOLAR

A LINHA ESCOLAR É PRODUZIDA SOB ENCOMENDA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CLIENTE. AS CAMISETAS SÃO DESENVOLVIDAS COM TECIDO 70% POLIÉSTER E 30% EM POLIVISCOSE (PV), ENQUANTO AS BERMUDAS, AS CALÇAS, AS JAQUETAS E AS SAIAS-SHORT SÃO 100% POLIÉSTER.

### MODELOS

- CAMISA
- BERMUDA
- CALÇA
- JAQUETA
- SHORT SAIA
- MOCHILAS

### TAMANHOS:

- INFANTIL: DE 2 A 16 ANOS.
- ADULTO: P, M, G, GG E EGG.





**LINHA DE**

**BOLAS**



## BOLAS | NEO PROF

AS BOLAS DA LINHA NEO PROF SÃO DESENVOLVIDAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO TERMOFUSION (SEM COSTURA) E COM A INOVADORA TECNOLOGIA SOFT PLAY, QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIS PRECISÃO E MENOR DEFORMAÇÃO.



PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

### ESPECIFICAÇÕES:

- TERMOFUSION
- SOFT PLAY
- FEITA EM PU (POLIURETANO)
- NÚMERO DE GOMOS: 8
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR BUTYL (TIPO AIR-BILITY)

### MODALIDADES:

- FUTEBOL DE CAMPO
- FUTEBOL SOCIETY
- FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER)
- FUTEVÔLEI
- FUTSAL ADULTO
- FUTSAL SUB 13
- FUTSAL SUB 11
- FUTSAL SUB 09



## BOLAS | LINHA PROF

PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.



### ESPECIFICAÇÕES:

- TERMOFUSION
- SOFT PLAY
- FEITA EM PU (POLIURETANO) OU PVC (LISO OU MICROPOWER)
- CAMADA NEO GEO
- NÚMERO DE GOMOS: 8 OU 12
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR LÁTEX (BORRACHA NATURAL) OU BUTYL (TIPO AIRBILITY)

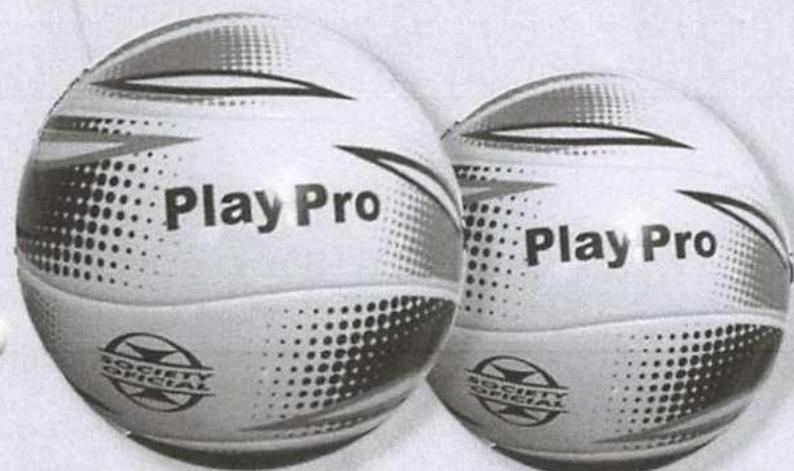
### MODALIDADES:

- FUTEBOL DE CAMPO
- FUTEBOL SOCIETY
- FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCO)
- FUTEVÔLEI
- FUTSAL ADULTO
- FUTSAL SUB 13
- FUTSAL SUB 11
- FUTSAL SUB 09

PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

## BOLAS | LINHA S-8

AS BOLAS DA LINHA S-8 SÃO DESENVOLVIDAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO TERMOFUSION (SEM COSTURA) E COM A INOVADORA TECNOLOGIA SOFT PLAY, QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIS PRECISÃO E MENOR DEFORMAÇÃO.



PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

### ESPECIFICAÇÕES:

- TERMOFUSION
- SOFT PLAY
- FEITA EM PU (POLIURETANO) OU MICROFIBRA (BOLAS DE VÔLEI)
- CAMADA NEO GEO
- NÚMERO DE GOMOS: 8
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR: BUTYL (TIPO AIRBILITY)

### MODALIDADES:

- FUTEBOL DE CAMPO
- FUTEBOL SOCIETY
- FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER)
- FUTEVÔLEI
- VÔLEI 8.0
- VÔLEI DE AREIA (BEACH)

## BOLAS | LINHA K

AS BOLAS DA LINHA K SÃO DESENVOLVIDAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO TERMOFUSION (SEM COSTURA) E COM A INOVADORA TECNOLOGIA SOFT PLAY, QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIS PRECISÃO E MENOR DEFORMAÇÃO.



PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

### ESPECIFICAÇÕES:

- TERMOFUSION
- SOFT PLAY
- FEITA EM PU (POLIURETANO) OU PVC (LISO OU MICROPOWER)
- MICROFIBRA (BOLAS DE VÔLEI)
- NÚMERO DE GOMOS: 8 OU 12 (FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E BEACH SOCCER) E 18 (VÔLEI)
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR: BUTYL (TIPO AIRBILITY)

### MODALIDADES:

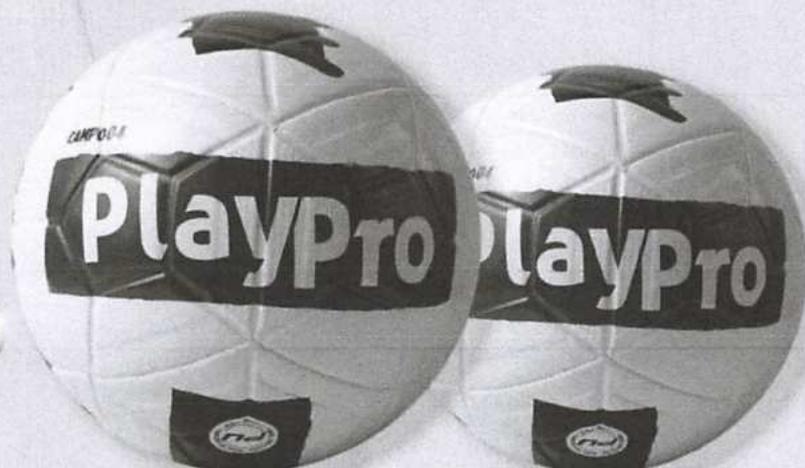
- FUTEBOL DE CAMPO ADULTO
- FUTEBOL DE CAMPO Nº 4
- FUTEBOL DE CAMPO Nº 3
- FUTEBOL SOCIETY
- FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER)
- FUTEVÔLEI

**PlayPro**



## LINHA MATRIZADA

AS BOLAS DA LINHA MATRIZADA SÃO DESENVOLVIDAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO TERMOFUSION (SEM COSTURA) E COM A INOVADORA TECNOLOGIA SOFT PLAY, QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIS PRECISÃO E MENOR DEFORMAÇÃO.



PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

### ESPECIFICAÇÕES:

- TERMOMATRIZADA
- VULCANIZAÇÃO
- FEITA EM PU (POLIURETANO) OU PVC (LISO OU MICROPOWER)
- NÚMERO DE GOMOS: 32 (HANDBALL E FUTSAL) E 18 (VÔLEI)
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR: BUTYL (TIPO AIRBILITY)

### MODALIDADES:

- FUTSAL ADULTO
- FUTSAL SUB 13
- FUTSAL SUB 11
- FUTSAL SUB 09
- VÔLEI ADULTO
- VOLEI INFANTIL
- HANDEBAL MASCULINO
- HANDEBAL FEMININO
- HANDEBAL INFANTIL

**PlayPro**

## BOLAS | LINHA PLAYER

AS BOLAS DA LINHA PLAYER SÃO COSTURADAS À MÃO (EM ATELIÊS, NUNCA EM PRESÍDIOS), SEMPRE EM 32 GOMOS, E MIOLO COM TECNOLOGIA SISTEMA SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO).



PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

### ESPECIFICAÇÕES:

- COSTURADA À MÃO
- FEITA EM PU (POLIURETANO) OU PVC (LISO OU MICROPOWER)
- NÚMERO DE GOMOS: 32
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR: BUTYL (TIPO AIRBILITY)

### MODALIDADES:

- FUTEBOL DE CAMPO
- FUTEBOL SOCIETY
- FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER)
- FUTSAL ADULTO
- FUTSAL SUB 13
- FUTSAL SUB 11
- FUTSAL SUB 09
- VÔLEI DE AREIA (BEACH)
- HANDEBAL MASCULINO
- HANDEBAL FEMININO
- HANDEBAL INFANTIL

**PlayPro**



## LINHA ESPECIAL

AS BOLAS DA LINHA ESPECIAL SÃO COMPLEMENTARES E FEITAS SOMENTE SOB ENCOMENDA.

### MODALIDADES:

- BASQUETE
- MEDICINEBOL
- BORRACHA DE INICIAÇÃO
- ESPIRIBOL
- FUTSAL GUIZO (PARA DEFICIENTES VISUAIS)



BOLAS DA LINHA ESPECIAL SÃO COMPLEMENTARES E FEITAS SOMENTE SOB ENCOMENDA.



**LINHA DE**

**ACESSÓRIOS**

**E COMPLE-**

**MENTOS**

# ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS





Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: GOC2301569468	
NIRE 52205689968 CNPJ 28.439.635/0001-09		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO, Nº 144, QUADRA24 LOTE 06/23 LOJA 55, SET CRIMEIA OESTE - Goiânia/GO - CEP 74563-170			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	52205689968	13/07/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	52205689968	13/07/2022	TRANSFORMACAO
351	MX00445254	10/06/2022	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME81891092	21/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME79805658	16/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME79805141	16/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME72522285	09/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME72460656	08/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME72459020	08/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME69754858	17/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME57455619	25/06/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME30374482	18/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME24615349	23/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	52803568498	17/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	52803568498	17/08/2017	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2023, às 17:29:36 (horário de Brasília).

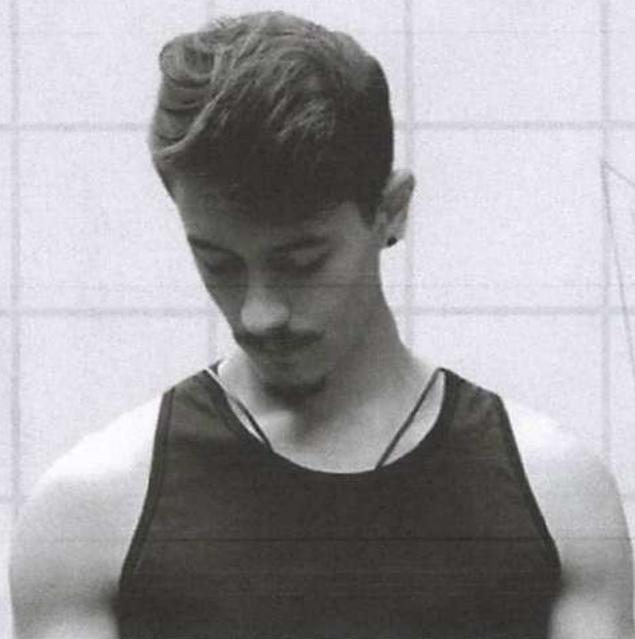
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **QAU2AFEZ**.



GOC2301569468

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário(a) Geral

# LINHA ESCOLAR



## Bolas - Linha Player

As bolas da linha Player são costuradas à mão (em ateliês, nunca em presídios), sempre em 32 gomos, e miolo com tecnologia sistema Slyp System (removível e lubrificado).

### Especificações:

- Costurada à mão
- Feita em PU (poliuretano) ou PVC (liso ou micropower)
- Número de gomos: 32
- Miolo: slyp system (removível e lubrificado)
- Câmara de ar: Butyl (tipo airbility)

### Modalidades:

- Futebol de Campo
- Futebol Society
- Futebol de Areia (Beach Soccer)
- Futsal Adulto
- Futsal Sub 13
- Futsal Sub 11
- Futsal Sub 09
- Vôlei de Areia (Beach)
- Handebol Masculino
- Handebol Feminino
- Handebol Infantil



Para pedidos em grandes volumes ou de órgãos públicos, desenvolvemos e personalizamos as bolas de acordo com os requisitos solicitados.



## Bolas - Linha Especial

As bolas da linha Especial são complementares e feitas somente sob encomenda.

### Modalidades:

- Basquete
- Medicinebol
- Borracha de Iniciação
- Espiribol
- Futsal Guizo (para deficientes visuais)



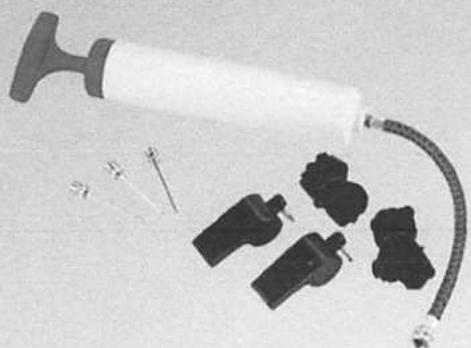
As bolas da linha Especial são complementares e feitas somente sob encomenda.



62 3941 1877  
playprosports.com.br  
vendas@playprosports.com.br

INGAMOS NO SEU TIME

# Acessórios e complementos





# CATÁLOGO



UMA JOGADA DE QUALIDADE



UMA JOGADA DE QUALIDADE

## BOLAS LINHA NEO PROF

As bolas da Linha Neo Prof são desenvolvidas com sistema de fechamento Termofusion (sem costura) e com a inovadora tecnologia Soft Play, que garante 0% de absorção de água, mais precisão e menor deformação.



POR 4 ANOS A MARCA OFICIAL APROVADA PELA FGDE  
(FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTO ESCOLAR)



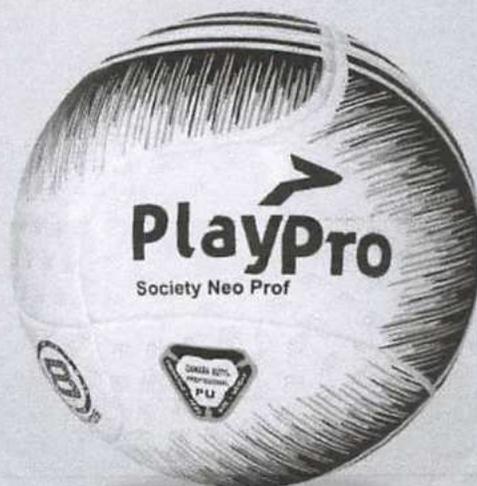
# FUTSAL

- Termofusion
- PU
- 8 Gomos
- 61 - 64cm
- 410 - 440g
- Camara Butyl
- Miolo Removível



## SOCIETY

- Termofusion
- PU
- ⚙ 8 Gomos
- ◎ 68 - 70cm
- ⚖ 430 - 450g
- 🌀 Camara Butyl
- 🏀 Miolo Removível





UMA JOGADA DE QUALIDADE

## BOLAS LINHA MATRIZADA

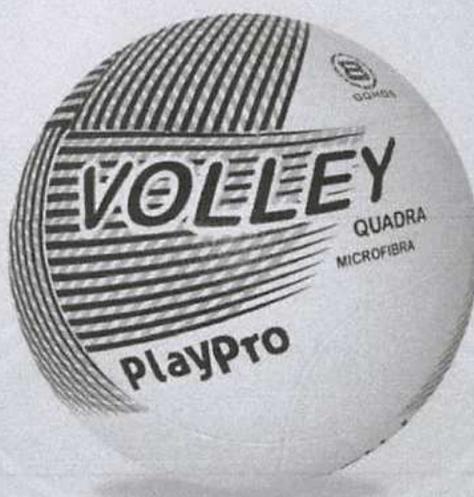
As Bolas da Linha Matrizada são desenvolvidas com sistema de fechamento Termomatrizada (sem costura) e com sistema de Vulcanização (colagem a quente), ideais para esportes de quadra.



POR 4 ANOS A MARCA OFICIAL APROVADA PELA FGDE  
(FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTO ESCOLAR)

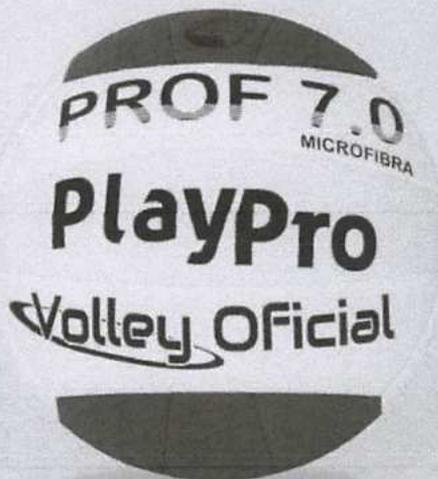
## VOLLEY PROF 8.0

- Termofusion
- Microfibra de PU
- 8 Gomos
- 65 - 67cm
- 260 - 280g
- Câmara Butyl
- Miolo Removível



## VOLLEY PROF 7.0

- Termofusion
- Microfibra de PU
- 18 Gomos
- 65 - 67cm
- 260 - 280g
- Câmara Butyl
- Miolo Removível



## LINHA ESCOLAR

A LINHA ESCOLAR É PRODUZIDA SOB ENCOMENDA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CLIENTE. AS CAMISETAS SÃO DESENVOLVIDAS COM TECIDO 70% POLIÉSTER E 30% EM POLIVISCOSE (PV), ENQUANTO AS BERMUDAS, AS CALÇAS, AS JAQUETAS E AS SAIAS-SHORT SÃO 100% POLIÉSTER.

**MODELOS**  
CONJUNTO MOLETON  
MANGA LONGA  
ABERTURA DE ZÍPER  
SEM BOTÃO  
PUNHOS E BARRA EM RIBANA  
ELÁSTICO NA CINTURA

**TAMANHOS:**  
- INFANTIL: DE 2 A 16 ANOS.  
- ADULTO: P, M, G, GG E EGG.



PARA PEDIDOS EM GRANDE QUANTIDADE, UTILIZAMOS TECIDO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

## LINHA ESCOLAR

A LINHA ESCOLAR É PRODUZIDA SOB ENCOMENDA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CLIENTE. AS CAMISETAS SÃO DESENVOLVIDAS COM TECIDO 70% POLIÉSTER E 30% EM POLIVISCOSE (PV), ENQUANTO AS BERMUDAS, AS CALÇAS, AS JAQUETAS E AS SAIAS-SHORT SÃO 100% POLIÉSTER.

### MODELOS

- CAMISA
- BERMUDA
- CALÇA
- JAQUETA
- SHORT SAIA
- MOCHILAS

### TAMANHOS:

- INFANTIL: DE 2 A 16 ANOS.
- ADULTO: P, M, G, GG E EGG.



PARA PEDIDOS EM GRANDE QUANTIDADE, UTILIZAMOS TECIDO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

## LINHA ESCOLAR

MOCHILA PARA USO ESCOLAR, DE USO CONFORTÁVEL E COM BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES SUPER RESISTENTE.



### ESPECIFICAÇÕES:

- MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL.
- BOLSO INFERIOR, FOLE FUNDO, ZÍPER POSTERIOR E ALÇAS DAS COSTAS
- COR PANTONE
- CONSTITUÍDO EM TECIDO 92% POLIÉSTER E 8% POLIAMIDA.
- SUPORTA ATÉ 6KG

### MODALIDADES:

- PRÉ ESCOLAR
- ATIVIDADES FÍSICAS
- TRABALHO
- REUNIÃO



PEDIDOS SOMENTE SOB ENCOMENDA



**LINHA DE**

**CALÇADOS**

## LINHA TÊNIS TIPO ALL STAR

ALL STAR CONFORTO PARA USO ESCOLAR, AUTONOMIA E DURABILIDADE.  
RESISTÊNCIA NA FRENTE, LEVE E CONFORTO INTERNO.  
FEITA APENAS SOB ENCOMENDA, A LINHA ESPECIALIZADA DE CALÇADOS É A MELHOR  
OPÇÃO PARA PEDIDOS PERSONALIZADOS DE MODALIDADES DIVERSAS.

### MODALIDADES:

- PRÉ ESCOLAR
- ATIVIDADES FÍSICAS
- CAMPEONATO
- FUTEBOL



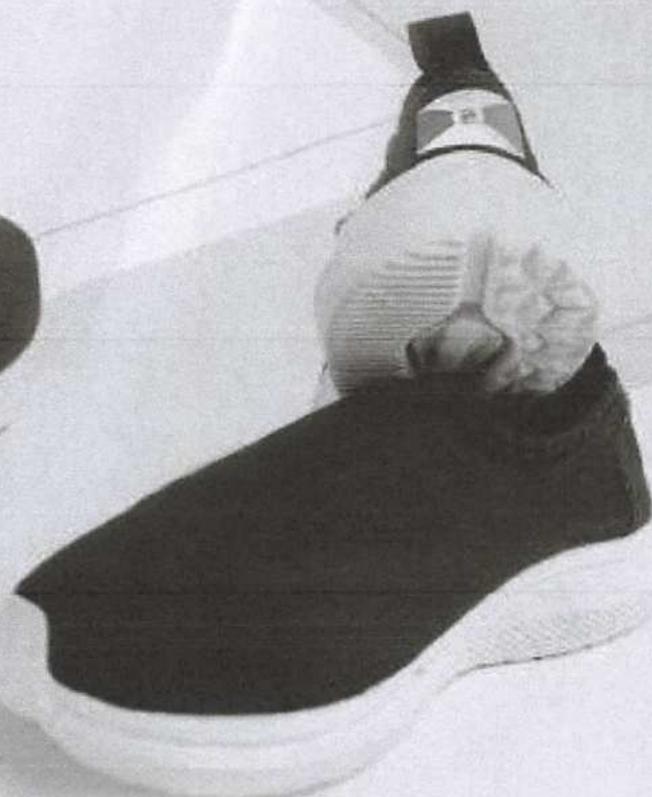


## LINHA PLAY COLLEGE

TÊNIS SEM CADARÇO CONFORTO PARA USO ESCOLAR, AUTONOMIA E DURABILIDADE.  
RESISTÊNCIA NA FRENTE, LEVE E CONFORTO INTERNO.  
FEITA APENAS SOB ENCOMENDA, A LINHA ESPECIALIZADA DE CALÇADOS É A MELHOR  
OPÇÃO PARA PEDIDOS PERSONALIZADOS DE MODALIDADES DIVERSAS.

### MODALIDADES:

- PRÉ ESCOLAR
- ATIVIDADES FÍSICAS
- CAMPEONATO
- FUTEBOL



PlayPro



## LINHA TÊNIS TIPO RANNER

TÊNIS ESCOLAR COM COSTURA E CADARÇO.

DETALHES:  
PRODUTO FEITO PARA A PREFEITURA DE  
ITUMBIARA.





**LINHA DE**

**BOLAS**

## BOLAS | NEO PROF

AS BOLAS DA LINHA NEO PROF SÃO DESENVOLVIDAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO TERMOFUSION (SEM COSTURA) E COM A INOVADORA TECNOLOGIA SOFT PLAY, QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIS PRECISÃO E MENOR DEFORMAÇÃO.



### ESPECIFICAÇÕES:

- TERMOFUSION
- SOFT PLAY
- FEITA EM PU (POLIURETANO)
- NÚMERO DE GOMOS: 8
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR BUTYL (TIPO AIR-BILITY)

### MODALIDADES:

- FUTEBOL DE CAMPO
- FUTEBOL SOCIETY
- FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER)
- FUTEVÔLEI
- FUTSAL ADULTO
- FUTSAL SUB 13
- FUTSAL SUB 11
- FUTSAL SUB 09



PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

## BOLAS | LINHA PROF

PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

### ESPECIFICAÇÕES:

- TERMOFUSION
- SOFT PLAY
- FEITA EM PU (POLIURETANO) OU PVC (LISO OU MICROPOWER)
- CAMADA NEO GEO
- NÚMERO DE GOMOS: 8 OU 12
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR LÁTEX (BORRACHA NATURAL) OU BUTYL (TIPO AIRBILITY)

### MODALIDADES:

- FUTEBOL DE CAMPO
- FUTEBOL SOCIETY
- FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCO)
- FUTEVÔLEI
- FUTSAL ADULTO
- FUTSAL SUB 13
- FUTSAL SUB 11
- FUTSAL SUB 09



PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

## BOLAS | LINHA S-8

AS BOLAS DA LINHA S-8 SÃO DESENVOLVIDAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO TERMOFUSION (SEM COSTURA) E COM A INOVADORA TECNOLOGIA SOFT PLAY, QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIS PRECISÃO E MENOR DEFORMAÇÃO.



PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

### ESPECIFICAÇÕES:

- TERMOFUSION
- SOFT PLAY
- FEITA EM PU (POLIURETANO) OU MICROFIBRA (BOLAS DE VÔLEI)
- CAMADA NEO GEO
- NÚMERO DE GOMOS: 8
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR: BUTYL (TIPO AIRBILITY)

### MODALIDADES:

- FUTEBOL DE CAMPO
- FUTEBOL SOCIETY
- FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER)
- FUTEVÔLEI
- VÔLEI 8.0
- VÔLEI DE AREIA (BEACH)

## BOLAS | LINHA K

AS BOLAS DA LINHA K SÃO DESENVOLVIDAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO TERMOFUSION (SEM COSTURA) E COM A INOVADORA TECNOLOGIA SOFT PLAY, QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIS PRECISÃO E MENOR DEFORMAÇÃO.



PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

### ESPECIFICAÇÕES:

- TERMOFUSION
- SOFT PLAY
- FEITA EM PU (POLIURETANO) OU PVC (LISO OU MICROPOWER)
- MICROFIBRA (BOLAS DE VÔLEI)
- NÚMERO DE GOMOS: 8 OU 12 (FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E BEACH SOCCER) E 18 (VÔLEI)
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR: BUTYL (TIPO AIRBILITY)

### MODALIDADES:

- FUTEBOL DE CAMPO ADULTO
- FUTEBOL DE CAMPO Nº 4
- FUTEBOL DE CAMPO Nº 3
- FUTEBOL SOCIETY
- FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER)
- FUTEVÔLEI



## LINHA MATRIZADA

AS BOLAS DA LINHA MATRIZADA SÃO DESENVOLVIDAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO TERMOFUSION (SEM COSTURA) E COM A INOVADORA TECNOLOGIA SOFT PLAY, QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIS PRECISÃO E MENOR DEFORMAÇÃO.



PARA PEDIDOS EM GRANDES VOLUMES OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS AS BOLAS DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS.

### ESPECIFICAÇÕES:

- TERMOMATRIZADA
- VULCANIZAÇÃO
- FEITA EM PU (POLIURETANO) OU PVC (LISO OU MICROPOWER)
- NÚMERO DE GOMOS: 32 (HANDBALL E FUTSAL) E 18 (VÔLEI)
- MIOLO: SLYP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)
- CÂMARA DE AR: BUTYL (TIPO AIRBILITY)

### MODALIDADES:

- FUTSAL ADULTO
- FUTSAL SUB 13
- FUTSAL SUB 11
- FUTSAL SUB 09
- VÔLEI ADULTO
- VOLEI INFANTIL
- HANDEBAL MASCULINO
- HANDEBAL FEMININO
- HANDEBAL INFANTIL

## LINHA ESPECIAL

AS BOLAS DA LINHA ESPECIAL SÃO COMPLEMENTARES E FEITAS SOMENTE SOB ENCOMENDA.



### MODALIDADES:

- BASQUETE
- MEDICINEBOL
- BORRACHA DE INICIAÇÃO
- ESPIRIBOL
- FUTSAL GUIZO (PARA DEFICIENTES VISUAIS)

BOLAS DA LINHA ESPECIAL SÃO COMPLEMENTARES E FEITAS SOMENTE SOB ENCOMENDA.



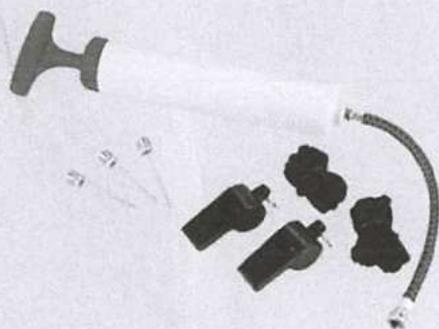
**LINHA DE**

**ACESSÓRIOS**

**E COMPLE-**

**MENTOS**

# ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS



## Confecção - Linha Vip

Tecido 100% poliéster com acabamento DRY. Os detalhes de acabamento são feitos em recortes, do próprio tecido, nas laterais das camisetas.

**Modelos** (camisa e calção):

- Vip 00 (Raglan)
- Vip 01
- Vip 02
- Vip 04
- Vip 05
- Vip Basquete



**Tamanhos:**

- Infantil: de 8 a 16 anos.
- Adulto: P, M, G, GG E EGG.



Para pedidos em grande quantidade, utilizamos tecido de fabricação própria

## Confecção - Linha Prof

Tecido 100% poliéster com acabamento DRY. Os detalhes de acabamento são feitos em silk, com tinta zero toque; ou através do processo de sublimação parcial ou total.

**Modelos** (camisa e calção):

- Prof 001
- Prof 002
- Prof 003
- Prof 004
- Prof 005
- Prof 006
- Prof 007
- Prof 008
- Prof 009
- Prof 010

**Tamanhos:**

- Infantil: de 8 a 16 anos.
- Adulto: P, M, G, GG E EGG.



Para pedidos em grande quantidade, utilizamos tecido de fabricação própria

## Confecção - Linha Especializada

Feita apenas sob encomenda, a Linha Especializada de uniformes é a melhor opção para pedidos personalizados de modalidades diversas.

### Modelos

- Capoeira
- Natação
- Gola Polo
- Professor
- Atletismo



Para pedidos em grande quantidade, utilizamos tecido de fabricação própria

## Confecção - Coletes Esportivos

Tecido 100% poliéster com acabamento DRY. Os detalhes de acabamento são os elásticos nas duas laterais.

### Modelos:

- Uma Face
- Dupla Face

### Tamanhos:

- Infantil: de 8 a 16 anos.
- Adulto: P, M, G, GG E EGG.



Para pedidos em grande quantidade, utilizamos tecido de fabricação própria



62 3941 1877  
playprosports.com.br  
vendas@playprosports.com.br

JOGAMOS NO SEU TIME

# Confecção - Linha Escolar

A Linha Escolar é produzida sob encomenda, de acordo com as exigências do cliente. As camisetas são desenvolvidas com tecido 70% poliéster e 30% em poliviscose (PV), enquanto as bermudas, as calças, as jaquetas e as saias-short são 100% poliéster.

## Modelos

- Camisa
- Bermuda
- Calça
- Jaqueta
- Short Saia



## Tamanhos:

- Infantil: de 2 a 16 anos.
- Adulto: P, M, G, GG E EGG.



## Bolas - Neo Prof

As bolas da linha Neo Prof são desenvolvidas com sistema de fechamento Termofusion (sem costura) e com a inovadora tecnologia Soft Play, que garante 0% de absorção de água, mais precisão e menor deformação.

### Especificações:

- Termofusion
- Soft Play
- Feita em PU (poliuretano)
- Número de gomos: 8
- Miolo: slyp system (removível e lubrificado)
- Câmara de ar: butyl (tipo airbilty)

### Modalidades:

- Futebol de Campo
- Futebol Society
- Futebol de Areia (Beach Soccer)
- Futevôlei
- Futsal Adulto
- Futsal Sub 13
- Futsal Sub 11
- Futsal Sub 09



Para pedidos em grandes volumes ou de órgãos públicos, desenvolvemos e personalizamos as bolas de acordo com os requisitos solicitados.

## Bolas - Linha Prof

Para pedidos em grandes volumes ou de órgãos públicos, desenvolvemos e personalizamos as bolas de acordo com os requisitos solicitados.

### Especificações:

- Termofusion
- Soft Play
- Feita em PU (poliuretano) ou PVC (liso ou micropower)
- Camada Neo Geo
- Número de gomos: 8 ou 12
- Miolo: slyp system (removível e lubrificado)
- Câmara de ar: Látex (borracha natural) ou Butyl (tipo airbilty)

### Modalidades:

- Modalidades:
- Futebol de Campo
  - Futebol Society
  - Futebol de Areia (Beach Soccer)
  - Futevôlei
  - Futsal Adulto
  - Futsal Sub 13
  - Futsal Sub 11
  - Futsal Sub 09



Para pedidos em grandes volumes ou de órgãos públicos, desenvolvemos e personalizamos as bolas de acordo com os requisitos solicitados.

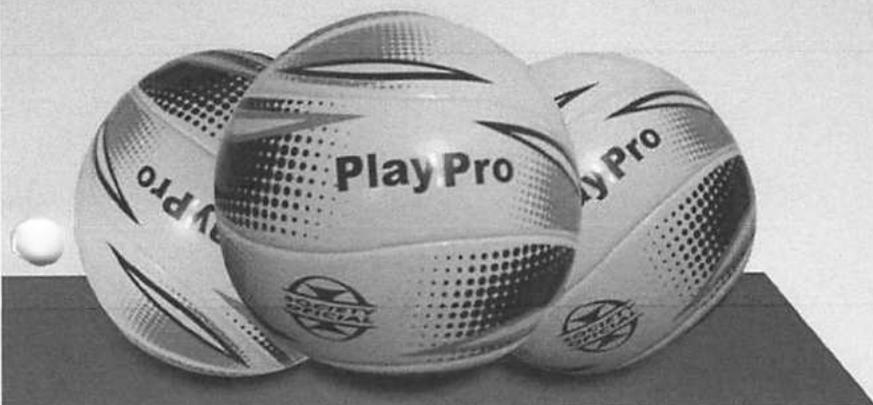


62 3941 1877  
playprosports.com.br  
vendas@playprosports.com.br

INGAMOS NO SEU TIME

## Bolas - Linha S-8

As bolas da linha S-8 são desenvolvidas com sistema de fechamento Termofusion (sem costura) e com a inovadora tecnologia Soft Play, que garante 0% de absorção de água, mais precisão e menor deformação.



Para pedidos em grandes volumes ou de órgãos públicos, desenvolvemos e personalizamos as bolas de acordo com os requisitos solicitados.

### Especificações:

- Termofusion
- Soft Play
- Feita em PU (poliuretano) ou Microfibras (bolas de vôlei)
- Camada Neo Geo
- Número de gomos: 8
- Miolo: slyp system (removível e lubrificado)
- Câmara de ar: butyl (tipo airbility)

### Modalidades:

- Futebol de Campo
- Futebol Society
- Futebol de Areia (Beach Soccer)
- Futevôlei
- Vôlei 8.0
- Vôlei de Areia (Beach)



## Bolas - Linha Neo K

As bolas da linha Neo K são desenvolvidas com sistema de fechamento Termofusion (sem costura) e com a inovadora tecnologia Soft Play, que garante 0% de absorção de água, mais precisão e menor deformação.



Para pedidos em grandes volumes ou de órgãos públicos, desenvolvemos e personalizamos as bolas de acordo com os requisitos solicitados.

### Especificações:

- Termofusion
- Soft Play
- Feita em PU (poliuretano) ou Microfibras (bolas de vôlei)
- Número de gomos: 8 (futebol de campo, society e futevôlei) e 18 (vôlei)
- Miolo: slyp system (removível e lubrificado)
- Câmara de ar: Látex (borracha natural) ou Butyl (tipo airbility)

### Modalidades:

- Futebol de Campo Adulto
- Futebol de Campo Nº 4
- Futebol de Campo Nº 3
- Futebol Society
- Futebol de Areia (Beach Soccer)
- Futevôlei

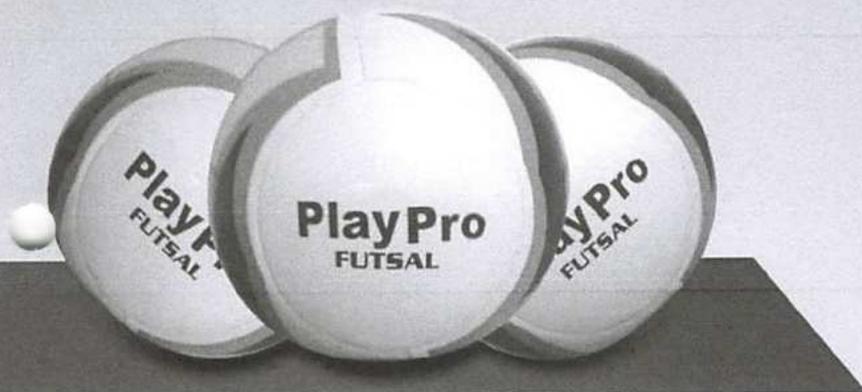


62 3941 1877  
playprosports.com.br  
vendas@playprosports.com.br

INGAMOS NO SEU TIME

## Bolas - Linha K

As bolas da linha K são desenvolvidas com sistema de fechamento Termofusion (sem costura) e com a inovadora tecnologia Soft Play, que garante 0% de absorção de água, mais precisão e menor deformação.



Para pedidos em grandes volumes ou de órgãos públicos, desenvolvemos e personalizamos as bolas de acordo com os requisitos solicitados.

### Especificações:

- Termofusion
- Soft Play
- Feita em PU (poliuretano) ou PVC (liso ou micropower)
- Microfibras (bolas de vôlei)
- Número de gomos: 8 ou 12 (futebol de campo, society e beach soccer) e 18 (vôlei)
- Miolo: slyp system (removível e lubrificado)
- Câmara de ar: Butyl (tipo airbility)

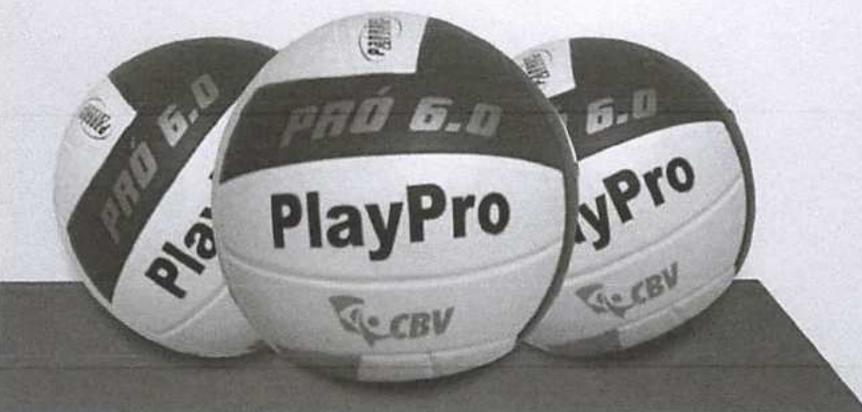
### Modalidades:

- Futebol de Campo Adulto
- Futebol de Campo N° 4
- Futebol de Campo N°3
- Futebol Society
- Futebol de Areia (Beach Soccer)
- Futevôlei



## Bolas - Linha Matrizada

As bolas da linha Matrizada são desenvolvidas com sistema de fechamento Termomatrizada (sem costura) e com sistema de vulcanização (colagem à quente), ideais para esportes de quadra.



Para pedidos em grandes volumes ou de órgãos públicos, desenvolvemos e personalizamos as bolas de acordo com os requisitos solicitados.

### Especificações:

- Termomatrizada
- Vulcanização
- Feita em PU (poliuretano) ou PVC (liso ou micropower)
- Número de gomos: 32 (handball e futsal) e 18 (vôlei)
- Miolo: slyp system (removível e lubrificado)
- Câmara de ar: Butyl (tipo airbility)

### Modalidades:

- Futsal Adulto
- Futsal Sub 13
- Futsal Sub 11
- Futsal Sub 09
- Vôlei Adulto
- Vôlei Infantil
- Handebol Masculino
- Handebol Feminino
- Handebol Infantil



62 3941 1877  
playprosports.com.br  
vendas@playprosports.com.br

INGAMOS NO SEU TIME



**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

Recursos do Processo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 0692023**

Fornecedor D. BANDEIRA SALES	CNPJ / CPF 20.512.210/0001-76	Envio Razão --	Envio Contra Razão --
<p><b>Lote: 1 Declaração:</b> Declaro Intenção de recurso pelo seguinte motivo: A empresa apresentou o contrato social incompleto e não consolidado no ato de anexo de documentos de habilitação, uma vez que é exigido no item: 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. O referido documento foi anexado somente posteriormente, ferindo assim o Princípio da Isonomia, princípio geral do direito segundo o qual todos são iguais perante a lei; não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas que se encontrem na mesma situação. Cumpre salientar que o edital é soberano, conforme consta no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". <b>Situação:</b> Não Recebido</p> <p><b>Lote: 1 Decisão:</b> A empresa já comunicou no chat que estava enquadrada como MEI até maio de 2022, fato comprovado na certidão específica apresentada pela empresa. Deste modo, não há que se falar em atos anteriores a serem consolidados. O referido contrato social foi enviado junto aos documentos de habilitação, e não posteriormente, como afirmado.</p>			
<p><b>Razões e Contra Razões:</b> ---</p>			

# RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO





**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**  
**Classificação da Disputa**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0692023**



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	80474	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiania/GO	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$448.731,00
1	2	10891	D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	Imperatriz/MA	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇOS	R\$448.820,00
4	<del>Fornecedor Desclassificado</del>	<del>64266</del>	<del>MONNORPOLIO LTDA</del>	<del>40.047.630/0001-00</del>	<del>Presidente Dutra/MA</del>	<del>MONNORPOLIO</del>	<del>MONNORPOLIO</del>	<del>R\$471.045,00</del>
	3	96425	MM COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.527.411/0001-35	Goiania/GO	propria	camiseta	R\$474.427,00
1	4	47309	CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$579.999,99
1	5	19115	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24	Três Corações/MG	ACTION	ESC01	R\$580.000,00
1	6	18237	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	MARCA%2BPRÓPRIA%2B	CAMISA%2BMANGA%2BCURTA%2B	R\$668.449,69
1	7	60581	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	Mandaguari/PR	FU	PADRÃO	R\$890.000,00
1	8	97308	T PAZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	38.288.971/0001-51	Cachoeiro de Itapemirim/ES	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$897.900,00
1	9	46963	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	Aracaju/SE	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$904.835,00
1	Empatado	95801	COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	10.765.696/0001-09	Americana/SP	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$905.638,00
1	Empatado	52477	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Bragança Paulista/SP	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$905.638,00
1	12	5505	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	Timon/MA	LA Confeções	LA Confeções	R\$905.711,00

# RELATÓRIO DOS VENCEDORES





**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0692023**  
**Vencedor(es) do(s) Lote(s)**

Fornecedor: **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28.439.635/0001-09**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	7.300,00	UND	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES- ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 16,53	R\$ 120.669,00	R\$ 33,37	R\$ 243.601,00	R\$ 16,84	
1	7.300,00	UND	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	PROPRIA	CALÇA	R\$ 22,89	R\$ 167.097,00	R\$ 46,18	R\$ 337.114,00	R\$ 23,29	
1	7.300,00	UND	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	PROPRIA	BERMUDA	R\$ 22,05	R\$ 160.965,00	R\$ 44,51	R\$ 324.923,00	R\$ 22,46	

**Subtotal Lote R\$ 448.731,00**

**Total R\$ 448.731,00**

**Total Orçado R\$ 905.638,00**    **50,45%**    **R\$ 456.907,00**

**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	<b>28.439.635/0001-09</b>	<b>1</b>	R\$ 448.731,00	R\$ 905.638,00	--	R\$ 456.907,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 448.731,00</b>	<b>R\$ 905.638,00</b>	<b>50,45%</b>	<b>R\$ 456.907,00</b>

# PROPOSTA FINAL





## MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

## PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

## PROCESSO LICITATÓRIO 0692023

Fornecedor: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 28.439.635/0001-09

Representante: Susian Aparecida Silva Lima

Telefone: (62) 3941-1877

E-mail: gnosegmp@gmail.com

Endereço: R DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO, 144 - , Goiânia - Goiás - 74563-170

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	7.300,00	UND	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 16,53	RS 120.669,00
1	7.300,00	UND	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	PRÓPRIA	CALÇA	R\$ 22,89	RS 167.097,00
1	7.300,00	UND	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	PRÓPRIA	BERMUDA	R\$ 22,05	RS 160.965,00
						<b>Total R\$ 448.731,00</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

GNOSE INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:28439635000109

Assinado de forma digital por  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:28439635000109  
Dados: 2024.01.09 09:49:48  
-03'00'

**GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**28.439.635/0001-09**

# ATA DE SESSÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 0692023

Às 14:05:32 horas do dia 27 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	10.765.696/0001-09	Microempresa
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	Microempresa
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Grande Porte
MM COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.527.411/0001-35	Microempresa
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Microempresa
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	Grande Porte
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	38.288.971/0001-51	Microempresa
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Microempresa
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24	Grande Porte
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	Microempresa
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Microempresa
MONNOPOLIO LTDA.	10.947.930/0001-00	Microempresa
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
95801	COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	10765696000109	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 905.638,00	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10891	D. BANDEIRA SALES	20512210000176	MARCA PRÓPRIA	SERVIÇOS	R\$ 897.900,00	Classificada	--
52477	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24728467000110	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 905.638,00	Classificada	--
96425	MM COMERCIO E SERVICOS LTDA	23527411000135	propria	camiseta	R\$ 474.427,00	Classificada	--
47309	CONFECOES MCB - EIRELI	18381449000102	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 905.638,00	Classificada	--
60581	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21008058000151	FU	PADRÃO	R\$ 905.638,00	Classificada	--
97308	T PAAZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	38288971000151	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 897.900,00	Classificada	--
18237	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130	MARCA%2BPROPRIA%2B	CAMISA%2BMANGA%2BCURTA%2B	R\$ 905.638,00	Classificada	--
19115	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25369684000124	ACTION	ESC01	R\$ 905.638,00	Classificada	--
46963	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22730559000100	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 904.835,00	Classificada	--
80474	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28439635000109	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 905.638,00	Classificada	--
61266	MONNOPOLIO LTDA.	10947930000100	MONNOPOLIO	MONNOPOLIO	R\$ 905.419,00	Classificada	--
5505	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03459973000181	LA Confecções	LA Confecções	R\$ 905.711,00	Classificada	--

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 905.711,00	18/12/2023 06:04:00	Classificado
COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	10.765.696/0001-09	R\$ 905.638,00	12/12/2023 15:05:50	Classificado
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	R\$ 905.638,00	14/12/2023 19:37:17	Classificado
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 905.638,00	15/12/2023 15:33:40	Classificado
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	R\$ 905.638,00	15/12/2023 15:46:18	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 905.638,00	16/12/2023 11:34:47	Classificado
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24	R\$ 905.638,00	16/12/2023 20:22:41	Classificado
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 905.638,00	17/12/2023 18:46:24	Classificado
<del>MONNOPOLIO LTDA.</del>	<del>10.947.030/0001-00</del>	<del>R\$ 905.419,00</del>	<del>18/12/2023 02:40:20</del>	Fornecedor Desclassificado



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	R\$ 904.835,00	17/12/2023 18:31:01	Classificado
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 897.900,00	12/12/2023 16:16:22	Classificado
T PAAZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	38.288.971/0001-51	R\$ 897.900,00	15/12/2023 17:14:12	Classificado
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	R\$ 890.000,00	27/12/2023 14:09:45	Intermediario
<del>MONNIPOLIO LTDA.</del>	<del>40.947.030/0001-00</del>	<del>R\$ 670.000,00</del>	<del>27/12/2023 14:09:56</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.999,99	27/12/2023 14:13:47	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.949,99	27/12/2023 14:13:51	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.949,98	27/12/2023 14:13:55	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.899,98	27/12/2023 14:14:00	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.899,97	27/12/2023 14:14:04	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.849,97	27/12/2023 14:14:08	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.849,96	27/12/2023 14:14:12	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.799,96	27/12/2023 14:14:17	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.799,95	27/12/2023 14:14:21	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.749,95	27/12/2023 14:14:25	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.749,94	27/12/2023 14:14:30	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.699,94	27/12/2023 14:14:34	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.699,93	27/12/2023 14:14:38	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.649,93	27/12/2023 14:14:42	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.649,92	27/12/2023 14:14:47	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.599,92	27/12/2023 14:14:51	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.599,91	27/12/2023 14:14:55	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.549,91	27/12/2023 14:14:59	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.549,90	27/12/2023 14:15:04	Intermediario



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.499,90	27/12/2023 14:15:06	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.499,89	27/12/2023 14:15:12	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.449,89	27/12/2023 14:15:15	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.449,88	27/12/2023 14:15:17	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.399,88	27/12/2023 14:15:19	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.399,87	27/12/2023 14:15:21	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.349,87	27/12/2023 14:15:24	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.349,86	27/12/2023 14:15:25	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.299,86	27/12/2023 14:15:29	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.299,85	27/12/2023 14:15:34	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.249,85	27/12/2023 14:15:38	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.249,84	27/12/2023 14:15:48	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.199,84	27/12/2023 14:15:50	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.199,83	27/12/2023 14:15:52	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.149,83	27/12/2023 14:15:55	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.149,82	27/12/2023 14:15:56	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.099,82	27/12/2023 14:15:59	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.099,81	27/12/2023 14:16:01	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 669.049,81	27/12/2023 14:16:03	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 669.049,80	27/12/2023 14:16:05	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.999,80	27/12/2023 14:16:07	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.999,79	27/12/2023 14:16:09	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.949,79	27/12/2023 14:16:12	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.949,78	27/12/2023 14:16:13	Intermediario



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.899,78	27/12/2023 14:16:16	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.899,77	27/12/2023 14:16:18	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.849,77	27/12/2023 14:16:20	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.849,76	27/12/2023 14:16:22	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.799,76	27/12/2023 14:16:24	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.799,75	27/12/2023 14:16:26	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.749,75	27/12/2023 14:16:30	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.749,74	27/12/2023 14:16:31	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.699,74	27/12/2023 14:16:34	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.699,73	27/12/2023 14:16:39	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.649,73	27/12/2023 14:16:43	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.649,72	27/12/2023 14:16:48	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.599,72	27/12/2023 14:16:52	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.599,71	27/12/2023 14:16:56	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.549,71	27/12/2023 14:17:01	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.549,70	27/12/2023 14:17:05	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.499,70	27/12/2023 14:17:10	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 668.499,69	27/12/2023 14:17:13	Intermediario
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.449,69	27/12/2023 14:17:18	Intermediario
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24	R\$ 660.000,00	27/12/2023 14:17:16	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 659.999,99	27/12/2023 14:17:17	Intermediario
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24	R\$ 645.800,00	27/12/2023 14:17:31	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 645.799,99	27/12/2023 14:17:35	Intermediario
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24	R\$ 620.100,00	27/12/2023 14:18:47	Intermediario



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 620.099,99	27/12/2023 14:18:51	Intermediario
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24	R\$ 580.000,00	27/12/2023 14:19:46	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 579.999,99	27/12/2023 14:19:51	Intermediario
MM COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.527.411/0001-35	R\$ 474.427,00	15/12/2023 11:09:47	Classificado
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 474.425,00	27/12/2023 14:07:08	Manual
<del>MONOPOLIO LTDA</del>	<del>40.047.030/0001-99</del>	<del>R\$ 472.000,00</del>	<del>27/12/2023 14:12:38</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 471.990,00	27/12/2023 14:13:33	Manual
<del>MONOPOLIO LTDA</del>	<del>40.047.030/0001-99</del>	<del>R\$ 471.045,00</del>	<del>27/12/2023 14:22:34</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 470.000,00	27/12/2023 14:13:56	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 469.990,00	27/12/2023 14:14:32	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 469.980,00	27/12/2023 14:14:54	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 469.970,00	27/12/2023 14:15:18	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 469.860,00	27/12/2023 14:15:33	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 469.950,00	27/12/2023 14:17:11	Intermediario
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 468.990,00	27/12/2023 14:16:54	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 468.980,00	27/12/2023 14:17:25	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 468.970,00	27/12/2023 14:17:43	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 468.960,00	27/12/2023 14:18:18	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 460.900,00	27/12/2023 14:18:53	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 460.890,00	27/12/2023 14:19:07	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 460.880,00	27/12/2023 14:19:41	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 460.870,00	27/12/2023 14:19:52	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 460.000,00	27/12/2023 14:20:13	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 459.999,99	27/12/2023 14:20:34	Manual



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 448.950,00	27/12/2023 14:21:01	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 448.940,00	27/12/2023 14:21:16	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 448.930,00	27/12/2023 14:21:33	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 448.929,99	27/12/2023 14:21:48	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 448.929,00	27/12/2023 14:22:11	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 448.928,00	27/12/2023 14:22:25	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 448.827,00	27/12/2023 14:22:40	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 448.825,00	27/12/2023 14:23:01	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 448.824,00	27/12/2023 14:24:40	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 448.823,00	27/12/2023 14:25:20	Manual
D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 448.820,00	27/12/2023 14:25:42	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 448.810,00	27/12/2023 14:26:22	Manual
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 448.800,00	28/12/2023 00:18:47	Readequado
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 448.731,00	28/12/2023 01:20:22	Readequado

## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:05:32	O <b>LOTE 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:05:42	O <b>LOTE 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:15:42	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:28:25	A prorrogação automática do <b>LOTE 1</b> está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:41:23	O detentor da melhor oferta ID: <b>61266 - Data Prop.: 18/12/2023 02:49:20</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$472.000,00</b> .
Sistema	27/12/2023 14:41:23	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: <b>Despacho. Aplicação do benefício local/regional, conforme determina o item 1.2 do Termo de Referência que integra o Edital, bem como o Decreto Municipal n.º 132/2023.</b>
Sistema	27/12/2023 14:41:33	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	27/12/2023 14:51:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .



## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:53:29	O fornecedor <b>MONNOPOLIO LTDA.</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$472.000,00.</b>
Fornecedor 61266	27/12/2023 16:34:54	Senhor(a) pregoeiro, nenhum dos campos de envio de documentos está disponível, por favor abrir o campo para que seja inserido
Fornecedor 10891	27/12/2023 17:16:04	Senhor (a) Pregoeiro (a), solicito que se atente ao item 7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que identifique o licitante (a empresa se IDENTIFICOU no ato do registro da proposta no sistema eletrônico).
Sistema	27/12/2023 17:22:24	O fornecedor <b>MONNOPOLIO LTDA.</b> teve o valor do seu lance readequado para <b>R\$ 471.945,00.</b> Pelo próprio fornecedor.
Sistema	27/12/2023 17:42:07	Fornecedor: <b>MONNOPOLIO LTDA.</b> , com lance no valor de <b>R\$ 471.945,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Se identificou na proposta cadastrada no sistema, com fundamento no item 7.2.1. do Edital que rege o certame.</b>
Sistema	27/12/2023 17:42:07	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$448.810,00.</b>
Sistema	28/12/2023 00:18:47	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> teve o valor do seu lance readequado para <b>R\$ 448.800,00.</b> Pelo próprio fornecedor.
Sistema	28/12/2023 01:20:22	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> teve o valor do seu lance readequado para <b>R\$ 448.731,00.</b> Pelo próprio fornecedor.
Fornecedor 61266	28/12/2023 10:33:15	Bom dia Senhor (a) pregoeiro (a) antes de retomar a sessão gostaria de constar em ata e pedir a reconsideração da decisão de desclassificação da empresa MONNOPOLIO LTDA, observa-se que não prospera a alegação de identificação do licitante conforme alegado por um dos licitantes participantes do certame, bem seu recebimento por parte da comissão, senão vejamos: Observa-se que a fundamentação para desclassificação da proposta foi através do Item 7.2.1. Que diz: "Também será desclassificada a proposta do sistema que identifique o licitante" Verifica-se o equívoco por parte da comissão no que concerne as fases do certame, senão vejamos o Item 7.3 do edital que determina que "O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances". Como se pode observar, a identificação mencionada pelo edital e a lei que rege o presente certame, determina a ordem dos atos a serem praticados pela comissão, constata-se que já estava superada da FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, bem como na msg no Sistema por PARTE DA COMISSÃO IDENTIFICANDO A LICITANTE na data e horário de - 27/12/2023 14:53:29 - quando a declarou vencedora do lote e solicitando a sua readequação através de outra msg enviada pela COMISSÃO no sistema na data e horário de 27/12/2023 15:26:20, importante não olvidar que a identificação de proposta se dá por meio de divulgação do nome da empresa, logo, número e CNPJ, antes e durante a fase de lances, desta forma, como observado as duas fases já haviam sido superadas, bem como a fase de negociação, assim sendo, requer esta licitante, que a comissão reconsidere a sua decisão equivocada e reclassifique a proposta.
Fornecedor 80474	08/01/2024 12:17:33	Boa tarde senhor pregoeiro, o motivo da gnose apresentar o balanço em duas partes é devido ela ser Mei até maio de 2022, sendo assim pela lei fiscal contábil a empresa não é obrigada a apresentar balanço nesse período e como em alguns editais exigem providenciamos para atender quando exigido em licitações.
Fornecedor 80474	08/01/2024 12:27:30	Boa tarde, segue em anexo declarações sobre o balanço da gnose.
Fornecedor 80474	09/01/2024 09:35:15	bom dia sr pregoeiro, doc enviados
Sistema	09/01/2024 09:47:05	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem. <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -28.439.635/0001-09</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/01/2024 09:54:18	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/01/2024 09:59:01	O fornecedor <b>D. BANDEIRA SALES</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaro Intenção de recurso pelo seguinte motivo: A empresa apresentou o contrato social incompleto e não consolidado no ato de anexo de documentos de habilitação, uma vez que é exigido no item: 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. O referido documento foi anexado somente posteriormente, ferindo assim o Princípio da Isonomia, princípio geral do direito segundo o qual todos são iguais perante a lei; não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas que se encontrem na mesma situação. Cumpre salientar que o edital é soberano, conforme consta no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".</i>
Fornecedor 80474	09/01/2024 10:06:48	bom dia senhor pregoeiro, verificar que todos os anexos foram anexados de forma completa
Fornecedor 80474	09/01/2024 10:06:50	bom dia senhor pregoeiro, verificar que todos os anexos foram anexados de forma completa
Fornecedor 10891	09/01/2024 10:20:57	Verificado Sr. Pregoeiro.



## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2024 10:24:19	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	09/01/2024 10:34:11	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>D. BANDEIRA SALES</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A empresa já comunicou no chat que estava enquadrada como MEI até maio de 2022, fato comprovado na certidão específica apresentada pela empresa. Deste modo, não há que se falar em atos anteriores a serem consolidados. O referido contrato social foi enviado junto aos documentos de habilitação, e não posteriormente, como afirmado. .</i>
Sistema	09/01/2024 10:37:24	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 448.731,00
2º	D. BANDEIRA SALES	20.512.210/0001-76	R\$ 448.820,00
3º	MM COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.527.411/0001-35	R\$ 474.427,00
4º	CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 579.999,99
5º	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24	R\$ 580.000,00
6º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 668.449,69
7º	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	R\$ 890.000,00
8º	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	38.288.971/0001-51	R\$ 897.900,00
9º	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	R\$ 904.835,00
10º	COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	10.765.696/0001-09	R\$ 905.638,00
11º	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	R\$ 905.638,00
12º	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 905.711,00

## Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
D. BANDEIRA SALES	20512210000176	09/01/2024 09:59:01	Declaro Intenção de recurso pelo seguinte motivo: A empresa apresentou o contrato social incompleto e não consolidado no ato de anexo de documentos de habilitação, uma vez que é exigido no item: 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. O referido documento foi anexado somente posteriormente, ferindo assim o Princípio da Isonomia, princípio geral do direito segundo o qual todos são iguais perante a lei; não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas que se encontrem na mesma situação. Cumpre salientar que o edital é soberano, conforme consta no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".	A empresa já comunicou no chat que estava enquadrada como MEI até maio de 2022, fato comprovado na certidão específica apresentada pela empresa. Deste modo, não há que se falar em atos anteriores a serem consolidados. O referido contrato social foi enviado junto aos documentos de habilitação, e não posteriormente, como afirmado.	Não Recebido

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2023 08:56:36	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Robson Thiago Arrais Pereira Sousa para iniciar no dia <b>20/12/2023 às 14:00:00.</b>
Sistema	18/12/2023 10:09:03	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Robson Thiago Arrais Pereira Sousa para iniciar no dia <b>27/12/2023 às 14:00:00.</b>



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:05:42	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:05:42
Pregoeiro	27/12/2023 14:06:24	Boa tarde, senhores! Estamos dando início ao certame.
Sistema	27/12/2023 14:08:59	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Pregoeiro	27/12/2023 15:26:20	Senhores, solicitamos que a empresa MONNOPOLIO LTDA informe os valores unitários de cada item no lote. Quaisquer dúvidas sobre como realizar o procedimento solicitado, entrar em contato com o suporte do sistema Licitanet.
Pregoeiro	27/12/2023 16:47:42	A alteração é feita no sistema
Pregoeiro	27/12/2023 17:39:17	Senhores, conforme alegação mencionada no chat, constatamos que a empresa MONNOPOLIO LTDA se identificou na proposta cadastrada no sistema, de modo que terá sua proposta desclassificada, com fundamento no item 7.2.1 do Edital que rege o certame.
Pregoeiro	27/12/2023 17:50:46	A sessão será suspensa, retornaremos amanhã às 10h30min.
Sistema	27/12/2023 17:52:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 069/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Para continuidade do certame. A <b>REABERTURA</b> será no dia 28/12/2023 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/12/2023 10:33:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 069/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/12/2023 10:50:41	Bom dia, senhores. Daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	28/12/2023 11:00:10	Senhor licitante, não podemos reconsiderar a decisão quanto à desclassificação, visto que é vedada a identificação do licitante, motivo que enseja a desclassificação da proposta, conforme o item 7.2.1 do Edital.
Pregoeiro	28/12/2023 11:02:12	Deste modo, dando continuidade ao certame, solicitamos que a empresa GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA apresente planilha de composição de custos e notas fiscais, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos. Para tanto, abriremos o prazo de 2h.
Pregoeiro	28/12/2023 11:03:30	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - <b>DOCS. LEGAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>28/12/2023 11:03:00hs</b> até o dia <b>28/12/2023 13:03:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Sistema	28/12/2023 11:23:54	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_tuntum_ma_1703773434.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	28/12/2023 12:41:16	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> planilhas_de_custo_e_nfs_1703778076.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	28/12/2023 13:03:03	O prazo para o fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> enviar a documentação legal está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	28/12/2023 14:22:03	Faremos a análise dos documentos enviados. Deste modo, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 03/01/2024 às 09h.
Sistema	28/12/2023 14:25:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 069/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Para continuidade do certame.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 03/01/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/01/2024 09:04:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 069/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/01/2024 09:11:58	Bom dia, senhores. Solicitamos que a empresa GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA apresente Notas Fiscais de saída de produtos com características semelhantes ao licitado.
Pregoeiro	03/01/2024 09:12:15	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - <b>DOCS. LEGAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>03/01/2024 09:12:00hs</b> até o dia <b>03/01/2024 11:12:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Sistema	03/01/2024 10:49:52	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> nf_pref_de_morrinhos_1704289792.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/01/2024 10:49:52	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> nf_pref_de_itapui_1704289792.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	03/01/2024 10:49:52	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> notas_fiscais_pref_de_rio_brilhante_1704289792.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	03/01/2024 11:12:01	O prazo para o fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> enviar a documentação legal está <b>encerrado</b> .
Sistema	03/01/2024 11:12:01	O prazo para o fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> enviar a documentação legal está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	03/01/2024 11:34:58	A sessão será suspensa para conferência dos documentos, retomaremos às 15h30min.
Sistema	03/01/2024 11:35:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 069/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Para continuidade do certame. A <b>REABERTURA</b> será no dia 03/01/2024 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/01/2024 15:30:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 069/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/01/2024 15:37:07	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação
Pregoeiro	03/01/2024 17:04:33	Senhores, abriremos diligência para a empresa <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> para que apresente balanço completo (01/01/2022 a 31/12/2022) registrado na junta comercial e apresente ato constitutivo/contrato social e todas as alterações posteriores.
Pregoeiro	03/01/2024 17:06:33	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - <b>DOCS. LEGAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>04/01/2024 09:00:00hs</b> até o dia <b>04/01/2024 11:00:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> .
Pregoeiro	03/01/2024 17:08:02	A sessão será suspensa, retomaremos na segunda-feira (08/01/2024) às 10h, para análise dos documentos solicitados.
Sistema	03/01/2024 17:08:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 069/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Para continuidade do certame. A <b>REABERTURA</b> será no dia 08/01/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/01/2024 10:45:28	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> balanço_2022_completo_1704375928.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	04/01/2024 10:45:42	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> contrato_social_1_1704375942.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	04/01/2024 11:00:02	O prazo para o fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> enviar a documentação legal está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/01/2024 10:02:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 069/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/01/2024 10:40:17	Bom dia, senhores. Solicitamos que a empresa <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> nos informe a razão/justificativa para apresentação do balanço em duas partes. Ademais, solicitamos ainda que apresente a comprovação de registro na junta comercial referente à parte do balanço não apresentado no Sped (período de 01/01/2022 a 31/05/2022).
Pregoeiro	08/01/2024 10:44:23	Abriremos o prazo de 2h para a apresentação de comprovação de registro do balanço (período de 01/01/2022 a 31/05/2022), sob pena de inabilitação. Ademais, a razão/justificativa da apresentação do balanço de forma dividida pode ser apresentada por meio do chat no mesmo prazo.
Pregoeiro	08/01/2024 10:45:16	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - <b>DOCS. LEGAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>08/01/2024 10:45:00hs</b> até o dia <b>08/01/2024 12:45:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> .
Sistema	08/01/2024 12:08:33	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> termo_de_autenticacao_1704726513.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	08/01/2024 12:08:46	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_mei_gnose_1_1_1_1704726525.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/01/2024 12:23:25	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_especifica_05_12_1704727404.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	08/01/2024 12:45:02	O prazo para o fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> enviar a documentação legal está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	08/01/2024 13:27:34	Senhores, a sessão será suspensa, considerando que temos outra licitação agendada para hoje a tarde.
Pregoeiro	08/01/2024 13:28:17	Retornaremos amanhã às 09h
Sistema	08/01/2024 13:32:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 069/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Para continuidade do certame. A <b>REABERTURA</b> será no dia 09/01/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/01/2024 09:01:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 069/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/01/2024 09:04:06	Bom dia, senhores
Pregoeiro	09/01/2024 09:06:29	A empresa fundamentou devidamente a razão da divisão do balanço apresentado, estando este em consonância com as regras editalícias e com os termos legais.
Pregoeiro	09/01/2024 09:19:52	Ademais, fora constatada diante da análise dos documentos de habilitação, que a certidão conjunta estadual e a certidão do FGTS estão vencidas. Deste modo, abriremos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no art. 43, §1º, da LC 123/2006, visto que trata-se de ME.
Pregoeiro	09/01/2024 09:21:45	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do <b>§1º do Art. 43 da LC 123/06</b> , estará disponível através do módulo - <b>DOCS. LEGAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>09/01/2024 09:21:00hs</b> até o dia <b>09/01/2024 11:21:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.</b>
Pregoeiro	09/01/2024 09:25:08	Solicitamos que, se a empresa conseguir nos mandar ainda hoje, nos comunique no chat. De modo que, atendendo à solicitação, poderemos finalizar o prazo.
Sistema	09/01/2024 09:30:22	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnd_estadual_v_09_03_1704803422.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	09/01/2024 09:30:28	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> crf_v31_01_1704803428.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Pregoeiro	09/01/2024 09:37:46	Considerando que a empresa já apresentou as certidões solicitados, iremos finalizar o prazo
Sistema	09/01/2024 09:37:54	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> foi <b>encerrado</b> pelo <b>Pregoeiro(a)!</b> .
Pregoeiro	09/01/2024 09:42:22	Solicitamos que a empresa faça o envio da proposta final ou assinatura da proposta final no sistema, nos termos das disposições do item 10 do Edital que rege o certame.
Pregoeiro	09/01/2024 09:45:30	Abriremos o prazo de 2h.
Pregoeiro	09/01/2024 09:45:47	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>09/01/2024 09:45:00hs</b> até o dia <b>09/01/2024 11:45:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.</b>
Sistema	09/01/2024 09:51:08	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	09/01/2024 09:52:02	O fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> licitanet_proposta_final_fornecedor_1704804722.pdf no <i>proposta final</i> .
Sistema	09/01/2024 09:54:08	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> foi <b>encerrado</b> pelo <b>Pregoeiro(a)!</b> .
Pregoeiro	09/01/2024 10:10:03	Senhor licitante, D. BANDEIRA SALES, a empresa já comunicou no chat que estava enquadrada como MEI até maio de 2022, fato comprovado na certidão específica apresentada pela empresa. Deste modo, não há que se falar em atos anteriores a serem consolidados. O referido contrato social foi enviado junto aos documentos de habilitação, e não posteriormente, como afirmado. Por favor, solicitamos que verifique.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/01/2024 10:37:16	Senhores, a sessão será encerrada. Agradecemos a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:37:24 horas do dia 09 de Janeiro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

---

**Robson Thiago Arrais Pereira Sousa**  
Pregoeiro(a) Oficial

---

**Poliana Meneses de Souza**  
Equipe de Apoio

---

**Manoel Fontes de Araújo**  
Equipe de Apoio

---

**Gleyson Alves Oliveira**  
Equipe de Apoio

Autenticação: F44C927B7511C5746737E508708FEB0F

# ADJUDICAÇÃO





## MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0692023



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023 referente à Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28.439.635/0001-09

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	7.300,00	UND	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 16,53	R\$ 120.669,00	R\$ 33,37	R\$ 243.601,00	R\$ 16,84

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.

1	2	7.300,00	UND	PRÓPRIA	CALÇA	R\$ 22,89	R\$ 167.097,00	R\$ 46,18	R\$ 337.114,00	R\$ 23,29
---	---	----------	-----	---------	-------	-----------	----------------	-----------	----------------	-----------

Descrição: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÉ 65,5% POLIÉSTER 28% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.

1	3	7.300,00	UND	PRÓPRIA	BERMUDA	R\$ 22,05	R\$ 160.965,00	R\$ 44,51	R\$ 324.923,00	R\$ 22,46
---	---	----------	-----	---------	---------	-----------	----------------	-----------	----------------	-----------

Descrição: BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MÉDIDA.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	50,4513 %	R\$ 456.907,00
R\$ 448.731,00	R\$ 905.638,00		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 448.731,00	R\$ 905.638,00	50,4513 %	456.907,00

Tuntum - Maranhão, 09 de Janeiro de 2024

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Pregoeiro(a)



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**



**Ao Senhor**

**Jássem Dias Carvalho**

**Controlador Geral do Município**

Senhor CGM,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº 1649/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para análise, parecer conclusivo e demais providências cabíveis.

Tuntum – Maranhão, 10 de janeiro de 2024.

**ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA**

Pregoeiro Titular  
Portaria nº. 325/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

# PARECER CONTROLADORIA





## PARECER DO CONTROLE INTERNO



Pregão Eletrônico nº 069/2023  
Processo Administrativo nº 1649/2023

### REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

O Setor de Controle Interno do Município de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº.101/2000, Decreto Municipal nº 139/2023 art.10, inciso VIII, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023 para análise e parecer opinativo, referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de sistema de Registro de Preços por Lote o processo licitatório em epigrafe encontra-se instruído com a seguinte documentação:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. Termo de referência do objeto solicitado;
3. Cotação de valor médio dos preços praticados;
4. Estudo técnico Preliminar;
5. Autorização para o início do processo licitatório;
6. Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio;
7. Comissão Permanente de Licitação;
8. Autuação do procedimento licitatório;
9. Minuta do Edital e Anexos;
10. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;
11. Edital do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;
12. Comprovação de publicação do aviso de licitação;
13. Ata de realização do certame;
14. Termo de Adjudicação;

Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega da proposta adequada da licitante, foi considerada habilitada e vencedora a empresa: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 28.439.635/0001-09, classificada para fornecerem os materiais com



referência ao Lote: 01 sendo o total da proposta de preço no valor de R\$ 448.731,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e um mil reais).

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo licitatório, esta Controladoria apresenta o seguinte parecer:

Em relação ao fornecimento de uniformes escolares a Lei 8.666/93 estabelece que a Administração Pública deve realizar procedimentos licitatórios para a aquisição desses itens, salvo nos casos de dispensa ou inexigibilidade previstos na própria lei. Essa norma busca garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, além de assegurar a igualdade de participação dos interessados.

Sobre a mesma linha de entendimento o art. 15 inciso I e II, e §§ 7º; da lei supracitada determina que as compras, sempre que possível, devem ser processadas através de processos licitatórios, ressalvadas as situações de dispensa ou inexigibilidade previstas na lei, vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]

[...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. [...]

Ademais, a lei 10.520/2002 define o pregão eletrônico como a modalidade mais utilizada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor da licitação, fazendo com que o processo licitatório se torne mais célere, e eficiente à Administração Pública. Nesse sentido, as normas do artigo 1º, desse diploma legal são claras, vejamos:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA

CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)

CNPJ 06.138.911/0001-66



e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Por fim, o registro de preços, por sua vez, é regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no âmbito da administração pública federal. Conforme o Art. 3º do mesmo decreto esse sistema será adotado preferencialmente para aquisição de bens e contratação de serviços, vejamos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Desse modo, diante da análise do processo licitatório do PE 069/2023 verifica-se o preenchimento dos requisitos exigíveis para a realização do sistema Registro de Preços, em que foram atendidos todo rito processual, como identificação precisa do objeto, ampla pesquisa de mercado, elaboração do edital, regularidade fiscal e jurídica, capacidade técnica e operacional, apresentação da proposta, fase de lances, negociações e adjudicação.

Assim, diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Anexar os comprovantes dos atos de Homologação;

Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;

Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;

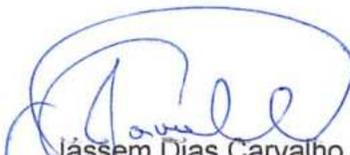


CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;  
Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

  
Jássem Dias Carvalho  
Controlador Geral do Município  
Portaria 07/2023 de 17/01/2023.

Tuntum, 10 de janeiro de 2024.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO





## MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 0692023



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Coordenador de Receitas e Despesas, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.*

Fornecedor : GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28.439.635/0001-09

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	7.300,00	UND	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 16,53	R\$ 120.669,00	R\$ 33,37	R\$ 243.601,00	--	R\$ 16,84
<b>Descrição:</b> CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.										
1	7.300,00	UND	PROPRIA	CALÇA	R\$ 22,89	R\$ 167.097,00	R\$ 46,18	R\$ 337.114,00	--	R\$ 23,29
<b>Descrição:</b> CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.										
1	7.300,00	UND	PROPRIA	BERMUDA	R\$ 22,05	R\$ 160.965,00	R\$ 44,51	R\$ 324.923,00	--	R\$ 22,46
<b>Descrição:</b> BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.										
Subtotal Lote R\$ 448.731,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 448.731,00						Subtotal Orçado: R\$ 905.638,00		50,4513 %		R\$ 456.907,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 448.731,00	R\$ 905.638,00	50,4513 %	456.907,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 11 de Janeiro de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Coordenador de Receitas e Despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA E DE OUTRO, GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº. 069/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023**

Aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM-ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum- MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Sr.<sup>a</sup> **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, de 08 de março de 2023, Matrícula nº 0002734, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 140/2021, de 16 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 0000869, e a empresa **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.635/0001-09, com sede estabelecida Rua Doutor João Alves de Castro, nº 144, LT 06/23, Setor Crimeia Oeste, CEP: 74.660-300, Goiânia-GO neste ato representada pelo Sra. **SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA**, empresário, portador do RG nº 1539058 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 374.966.201-06, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 069/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 11/01/2024, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023 e seus anexos;
- III - Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- III - Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preços é o Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 127/2023, e demais legislações vigentes, bem como:

- I - Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- II - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.635/0001-09, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB						
CRECHE 2 E 3 ANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕESESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	843	PROPRIA	RS 16,53	RS13.934,79
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	843	PROPRIA	RS 22,89	RS19.296,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	843	PROPRIA	RS 22,05	RS18.588,15
<b>4 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	452	PROPRIA	RS 16,53	RS7.471,56
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	452	PROPRIA	RS 22,89	RS10.346,28
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	452	PROPRIA	RS 22,05	RS9.966,60
<b>5 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1	COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	455	PROPRIA	RS 16,53	R\$7.521,15
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	455	PROPRIA	RS 22,89	RS10.414,95
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	455	PROPRIA	RS 22,05	RS10.032,75
<b>6 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	476	PROPRIA	RS 16,53	R\$7.868,28
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM	UND	476	PROPRIA	RS 22,89	RS10.895,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



	MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE					
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	476	PROPRIA	RS 22,05	RS10.495,80
<b>7 ANOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	490	PROPRIA	RS 16,53	R\$8.099,70
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	490	PROPRIA	RS 22,89	RS11.216,10
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	490	PROPRIA	RS 22,05	RS10.804,50
<b>8 ANOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	535	PROPRIA	RS 16,53	R\$8.843,55
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	535	PROPRIA	RS 22,89	R\$12.246,15
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	535	PROPRIA	RS 22,05	R\$11.796,75
<b>9 ANOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	461	PROPRIA	RS 16,53	R\$7.620,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	461	PROPRIA	RS 22,89	RS10.552,29
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	461	PROPRIA	RS 22,05	RS10.165,05
<b>10 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	541	PROPRIA	RS 16,53	RS8.942,73
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	541	PROPRIA	RS 22,89	RS12.383,49
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO,	UND	541	PROPRIA	RS 22,05	RS11.929,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

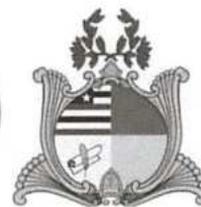


TAMANHO: SOB MEDIDA.						
11 ANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	641	PRÓPRIA	RS 16,53	RS10.595,73
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	641	PRÓPRIA	RS 22,89	RS14.672,49
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	641	PRÓPRIA	RS 22,05	RS14.134,05
12 ANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67%	UND	769	PRÓPRIA	RS 16,53	RS12.711,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



	POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.					
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSÉ LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSÉ	UND	769	PRÓPRIA	RS 22,89	RS17.602,41
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	769	PRÓPRIA	RS 22,05	RS16.956,45
<b>13 ANOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	551	PRÓPRIA	RS 16,53	RS9.108,03
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSÉ LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSÉ	UND	551	PRÓPRIA	RS 22,89	RS12.612,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	551	PROPRIA	RS 22,05	RS12.149,55
<b>14 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	661	PROPRIA	RS 16,53	RS10.926,33
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	661	PROPRIA	RS 22,89	RS15.130,29
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	661	PROPRIA	RS 22,05	RS14.575,05
<b>EJA M</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV,	UND	225	PROPRIA	R\$ 16,53	R\$3.719,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



	COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.					
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	225	PROPRIA	RS 22,89	R\$5.150,25
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	225	PROPRIA	RS 22,05	R\$4.961,25
<b>EJA G</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	200	PROPRIA	RS 16,53	R\$3.306,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM	UND	200	PROPRIA	RS 22,89	R\$4.578,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



	MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE					
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	200	PROPRIA	R\$ 22,05	R\$4.410,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 448.731,00</b>	

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** - O valor total é de R\$ 448.731,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais).

**Parágrafo Segundo** - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- II - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III - Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação

**Parágrafo Oitavo** - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 066/2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- I - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI - Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - I.1 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - I.2 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- II - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- I - Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- II - Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021).

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### CLAÚSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**Parágrafo Primeiro** - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital;

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;

III - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

V - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

VI - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



VI.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

VI.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 066/2021;

VI.3 - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

VII - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

VIII - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 22 de fevereiro de 2024.

**RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANNDRO  
BAPTISTA  
COSTTA:76963268304**

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA 76963268304  
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=20077595000102  
OU=AC SingularID Múltipla, C=ICP-Brasil, CN=  
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA  
COSTTA 76963268304  
Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2024.02.23 10:42:46-0300  
Fórmá PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,  
GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM-MA.**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**GNOSE INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:28439635000109**

Assinado de forma digital por  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:28439635000109  
Dados: 2024.02.23 15:30:17 -03'00'

Pela **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 28.439.635/0001-09**

**SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA**

**CPF: 374.966.201-06**



**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 069/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA E DE OUTRO, GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº. 069/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023

Aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum- MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Sr.ª **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, de 08 de março de 2023, Matrícula nº 0002734, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 140/2021, de 16 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 0000869, e a empresa **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.635/0001-09, com sede estabelecida Rua Doutor João Alves de Castro, nº 144, LT 06/23, Setor Crimeia Oeste, CEP: 74.660-300, Goiânia-GO neste ato representada pelo Sra. **SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA**, empresário, portador do RG nº 1539058 SSP-GO e inscrito no CPF nº 374.966.201-06, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 069/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 11/01/2024, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em favor da Administração os itens pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;





**Parágrafo Segundo** - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023 e seus anexos;
- III - Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- III - Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

fu

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preços é o Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 127/2023, e demais legislações vigentes, bem como:

- I - Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- II - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou a o Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- V - Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
  - II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- §1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.





§2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.635/0001-09, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB						
CRECHE 2 E 3 ANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÓESESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	843	PROPRIA	R\$ 16,53	R\$13.934,79
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	843	PROPRIA	R\$ 22,89	R\$19.296,27





3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEMUND BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.		843	PROPRIA	R\$ 22,05	RS18.588,15
<b>4 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	452	PROPRIA	R\$ 16,53	RS7.471,56
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	452	PROPRIA	R\$ 22,89	RS10.346,28
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEMUND BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.		452	PROPRIA	R\$ 22,05	RS9.966,60
<b>5 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	455	PROPRIA	R\$ 16,53	RS7.521,15
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	455	PROPRIA	R\$ 22,89	RS10.414,95
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEMUND BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.		455	PROPRIA	R\$ 22,05	RS10.032,75
<b>6 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL





1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES UND VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	476	PROPRIA	R\$ 16,53	RS7.868,28
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE UND LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	476	PROPRIA	R\$ 22,89	RS10.895,64
	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM UND BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	476	PROPRIA	R\$ 22,05	RS10.495,80

**7 ANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES UND VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	490	PROPRIA	R\$ 16,53	RS8.099,70	
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE UND LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	490	PROPRIA	R\$ 22,89	RS11.216,10	
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM UND BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	490	PROPRIA	R\$ 22,05	RS10.804,50	

**8 ANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES UND VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	535	PROPRIA	R\$ 16,53	RS8.843,55	





2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	535	PROPRIA	R\$ 22,89	RS12.246,15
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	535	PROPRIA	R\$ 22,05	RS11.796,75

**9 ANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	461	PROPRIA	R\$ 16,53	RS7.620,33
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	461	PROPRIA	R\$ 22,89	RS10.552,29
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	461	PROPRIA	R\$ 22,05	RS10.165,05

**10 ANOS**

TEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	541	PROPRIA	R\$ 16,53	RS8.942,73
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	541	PROPRIA	R\$ 22,89	RS12.383,49





3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEMUND BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	541		PROPRIA	R\$ 22,05	RS11.929,05
---	--	-----	--	---------	-----------	-------------

**11 ANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	641	PROPRIA	R\$ 16,53	RS10.595,73
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	641	PROPRIA	R\$ 22,89	RS14.672,49
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEMUND BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	641		PROPRIA	R\$ 22,05	RS14.134,05

**12 ANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	769	PROPRIA	R\$ 16,53	RS12.711,57
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	769	PROPRIA	R\$ 22,89	RS17.602,41
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEMUND BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	769		PROPRIA	R\$ 22,05	RS16.956,45

**13 ANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO:					





1	CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	551	PROPRIA	R\$ 16,53	RS9.108,03
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	551	PROPRIA	R\$ 22,89	RS12.612,39
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	551	PROPRIA	R\$ 22,05	RS12.149,55

**14 ANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	661	PROPRIA	R\$ 16,53	RS10.926,33
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	661	PROPRIA	R\$ 22,89	RS15.130,29
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	661	PROPRIA	R\$ 22,05	RS14.575,05

**EJA M**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	225	PROPRIA	R\$ 16,53	RS3.719,25





2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTERUND 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	225	PROPRIA	R\$ 22,89	RS5.150,25
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEMUND BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	225	PROPRIA	R\$ 22,05	RS4.961,25
<b>EJA G</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕESESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS)UND COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	200	PROPRIA	R\$ 16,53	RS3.306,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSEUND LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	200	PROPRIA	R\$ 22,89	RS4.578,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEMUND BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	200	PROPRIA	R\$ 22,05	RS4.410,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 448.731,00</b>			



#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** - O valor total é de R\$ 448.731,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais).

**Parágrafo Segundo** - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:





I - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

II - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 066/2021:

I - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;





VI - Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

I.1 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

I.2 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

II - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

I - Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

II - Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;





- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
VI - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;  
VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.



**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021).

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**Parágrafo Primeiro** - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital;

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;

III - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

V - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;





VI - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços:

VI.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

VI.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 066/2021;

VI.3 - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

VII - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

VIII - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 22 de fevereiro de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CONTRATO**

**Número: 048/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, E A EMPRESA GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum- MA, CEP: 65.763-000, por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Sr.<sup>a</sup> **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, de 08 de março de 2023, Matricula nº 0002734, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 140/2021, de 16 de fevereiro de 2021, Matricula nº 0000869, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.635/0001-09, com sede estabelecida Rua Doutor João Alves de Castro, nº 144, LT 06/23, Setor Crimeia Oeste, CEP: 74.660-300, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA**, empresária, portador do RG nº 1539058 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 374.966.201-06, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 069/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 069/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para a Secretaria de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB						
CRECHE 2 E 3 ANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	843	PROPRIA	R\$ 16,53	R\$13.934,79
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	843	PROPRIA	R\$ 22,89	R\$19.296,27
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:	UND	843	PROPRIA	R\$ 22,05	R\$18.588,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.						
4 ANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	452	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$7.471,56
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSÉ LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSÉ	UND	452	PRÓPRIA	R\$ 22,89	R\$10.346,28
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	452	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$9.966,60
5 ANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	CAMISETA MANGA CURTA PARA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1	AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	455	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$7.521,15
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSSE	UND	455	PRÓPRIA	R\$ 22,89	R\$10.414,95
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	455	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$10.032,75
<b>6 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSSE/ SOLIDEZ DA	UND	476	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$7.868,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



	COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.					
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	476	PROPRIA	R\$ 22,89	R\$10.895,64
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	476	PROPRIA	R\$ 22,05	R\$10.495,80
<b>7 ANOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕESESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	490	PROPRIA	R\$ 16,53	R\$8.099,70
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	490	PROPRIA	R\$ 22,89	R\$11.216,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	490	PROPRIA	R\$ 22,05	R\$10.804,50
<b>8 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	535	PROPRIA	R\$ 16,53	R\$8.843,55
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	535	PROPRIA	R\$ 22,89	R\$12.246,15
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	535	PROPRIA	R\$ 22,05	R\$11.796,75
<b>9 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



	COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	461	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$7.620,33
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	461	PRÓPRIA	R\$ 22,89	R\$10.552,29
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	461	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$10.165,05
<b>10 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	541	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$8.942,73
	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2	VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	541	PRÓPRIA	R\$ 22,89	R\$12.383,49
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	541	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$11.929,05
<b>11 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕESESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	641	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$10.595,73
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	641	PRÓPRIA	R\$ 22,89	R\$14.672,49
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	641	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$14.134,05
<b>12 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	769	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$12.711,57
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	769	PRÓPRIA	R\$ 22,89	R\$17.602,41
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	769	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$16.956,45
<b>13 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	551	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$9.108,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	551	PRÓPRIA	R\$ 22,89	R\$12.612,39
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	551	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$12.149,55
<b>14 ANOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	661	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$10.926,33
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	661	PRÓPRIA	R\$ 22,89	R\$15.130,29
	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



3	TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	661	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$14.575,05
<b>EJA M</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	225	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$3.719,25
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	225	PRÓPRIA	R\$ 22,89	R\$5.150,25
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	225	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$4.961,25
<b>EJA G</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1	COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 16,53	R\$3.306,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 22,89	R\$4.578,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$4.410,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 448.731,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 448.731,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0002.2009.0000– Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 26 de fevereiro de 2024.

  
Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ANTONIA MORAES GOMES**  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANNDRO  
BAPTISTA  
COSTTA:76963268304**

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA:76963268304  
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=29077395000102,  
OU=AC SingularID Multipla, O=CP-Brasil, CN=  
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA  
COSTTA:76963268304  
Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2024.02.26 09:12:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,  
GESTÃO E DESPESAS**

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**GNOSE INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:28439635000109**

Assinado de forma digital por  
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:28439635000109  
Dados: 2024.02.26 13:09:24 -03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 28.439.635/0001-09**  
**SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA**  
**CPF: 374.966.201-06**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO**

Pelo presente instrumento, autorizo a emissão de empenho, nas condições abaixo:

**1. DO PROCESSO:**

**1.1. Processo Administrativo nº. 069/2023**

**1.2. Modalidade:** Pregão Eletrônico

**1.3. Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA..

**1.4. Contrato nº. 048/2024**

**1.5. Valor:** R\$ 448.731,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais).

**2. DO OBJETO:**

**2.1. Descrição:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

Pelo presente instrumento, autorizo ao Setor Contábil a emissão de empenho, oriundo do processo administrativo nº 069/2023. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da Administração Pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 8.666/93).

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 26 de fevereiro de 2024.

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2024

**NOTA DE EMPENHO Nº 26020003**

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02		PODER EXECUTIVO		
05		SECRETARIA DE EDUCACAO		
05.00		SECRETARIA DE EDUCACAO		
12.361.0002.2009.0000		Manutenção e Func. da Sec. de Educação		
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.23		Uniformes, Tecidos E Aviamentos		
Fonte de Rec. Grupo: 00		Recursos Ordinários		
Fonte de Rec. Ind: 1		Recursos do Exercício Corrente		
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
568.635,00		116.565,00	448.731,00	119.904,00

FICHA.:103 DATA.:26/02/2024 LICITAÇÃO.º APLICÁVEL

CONTRATO.:

CREADOR.: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 28.439.635/0001-09

CÓDIGO: 13315

U.F...: GO

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO ALVES DE CASTRO

CIDADE..:

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. CONFORME PE Nº069/2023, CONTRATO Nº048/2024.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 448.731,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

RHICARDDO H.ALEXANDRO BAPTISTA COSTA  
SEC. MUN.DE ORÇAMENTO E DESPESAS

ANNA GABRIELA DA SILVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 49, 26 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 48/2024**, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ nº 28.394.374/0001-58, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM- MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	4500
Suplente	NATALIA SANTOS DE CARVALHO	3152

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

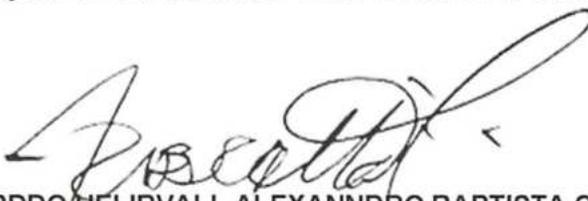
I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 26 de fevereiro de 2024.

  
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

## SUMÁRIO

PORTARIA nº 49, 26 de fevereiro de 2024 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2024 .....	1
PORTARIA N.º 120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	1
RESULTADO FINAL SOBRE ANÁLISE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DE TUNTUM – MA.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Processo nº. 070/2023.....	3



### PORTARIA

#### PORTARIA nº 49, 26 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 48/2024**, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ nº 28.394.374/0001-58, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM- MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KAIRO BRUNO ANDRADE DE	4500
Suplente	NATALIA SANTOS DE CARVALHO	3152

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 26 de fevereiro de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2024

1.1. ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM -MA**, CONTRATADA: **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.439.635/0001-09. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 069/2023**. Objeto: *registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para a Secretaria de Educação do Município de Tuntum/MA*. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 448.731,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.30.00. Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 26 de fevereiro de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor, **LUAN BEZERRA DA SILVA DUARTE**, inscrito sob o CPF sob nº **\*\*\*.901.263-\*\***, para exercer o cargo de



FISCAL DE TRIBUTOS, na Secretaria Municipal de Receitas, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

**RESULTADO**

**RESULTADO FINAL SOBRE ANÁLISE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DE TUNTUM – MA.**

Nos moldes do Edital nº 01/2024 – SEMUS da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum - MA, a COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA E COMISSÃO DE RECURSO, compostas por intermédio das Portaria nº 01/2024 e nº 02/2024 da SEMUS, no uso de suas atribuições legais, decidiram sobre as solicitações acerca de Licença-Prêmio dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum - MA.

Por conseguinte, a SEMUS, vem por meio deste ato, tornar público o RESULTADO FINAL da análise do processo de concessão de Licença-Prêmio, conforme enumeração a seguir exposta:

01. SERVIDOR PÚBLICO:

NOME	Ana Celma Lima de Sousa
CARGO	Agente Comunitária de Saúde
PORTARIA nº	Sentença Judicial
TEMPO DE SERVIÇO	14 Anos e 11 Meses
RESULTADO FINAL	DEFERIDO

02. SERVIDOR PÚBLICO:

NOME	Aracely Silva Luz
CARGO	Enfermeira - PSF - Nível E - I
PORTARIA nº	024/2011/GP
TEMPO DE SERVIÇO	12 Anos e 11 Meses
RESULTADO FINAL	DEFERIDO

03. SERVIDOR PÚBLICO:

NOME	Elizabete Sobreiro Batista Honorato
------	-------------------------------------

CARGO	Agente Comunitária de Saúde
PORTARIA nº	024/2008/GP
TEMPO DE SERVIÇO	15 Anos e 11 Meses
RESULTADO FINAL	DEFERIDO



04. SERVIDOR PÚBLICO:

NOME	Raidfran Batista de Almeida
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PORTARIA nº	80/2008/GP
TEMPO DE SERVIÇO	15 Anos e 11 Meses
RESULTADO FINAL	DEFERIDO

05. SERVIDOR PÚBLICO:

NOME	Kafkasamia Lopes da Silva
CARGO	Psicóloga – Nível PS - I
PORTARIA nº	352/2010/GP
TEMPO DE SERVIÇO	12 Anos e 03 Meses
RESULTADO FINAL	DEFERIDO

06. SERVIDOR PÚBLICO:

NOME	Geovar Alves Brasil
CARGO	Agente Comunitário de Endemias
PORTARIA nº	39/2010
TEMPO DE SERVIÇO	13 Anos e 02 Meses
RESULTADO PRELIMINAR	DEFERIDO

Tuntum – MA, em 27 de fevereiro de 2024.

Comissão Organizadora e Julgadora  
Portaria nº 01/2024 – SEMUS

Comissão de Recurso  
Portaria nº 02/2024 – SEMUS

